

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA



“Toda pessoa presa, detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais e tem o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.”

(Artigo 7.5 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de São José da Costa Rica.)



Assista ao vídeo de
Audiência de Custódia

Há quem defenda que o estágio de civilização de uma nação pode ser medido pela qualidade de suas prisões. E não existe nenhum constrangimento em encarar essa realidade de frente. A deterioração dos ambientes carcerários e o baixo investimento em ações sociais para aqueles que ali se encontram reforçam o potencial criminógeno desses espaços, em que direitos são tratados como artigos de luxo e considerados regalias.

A expectativa de transformação das pessoas recolhidas aos presídios é certa. Contudo, hoje, é uma transformação para pior que, seguramente, se dará em detrimento de todos nós. De fato, nós, quer dizer, a sociedade, somos a principal vítima e destinatária dessa desordem institucional que domina as carceragens Brasil a fora, locais onde se cultua, sistematicamente, a multiplicação de violações, ilegalidades e abusos de toda ordem.

Ninguém se dá conta de que o Estado perde a legitimidade do direito de punir ao patrocinar essas atrocidades. Admitir, no plano econômico, que a superocupação de nossos presídios é algo tolerável também não é cômodo. Vagas em presídios são recursos escassos e, como tais, devem ser utilizadas com um mínimo de razoabilidade.

Prender alguém não pode constituir, exclusivamente, um juízo de valor prévio sobre a necessidade e utilidade dessa medida. Essa opção judicial, em grande medida discricionária, também deve condicionar a acomodação da pessoa presa à disponibilidade de vagas, para que o ato seja minimamente compatível com o princípio universal da dignidade humana.

Ademais, pouco se pensa no custo financeiro do preso para o Estado. Isso para não falar no custo moral e no político. Levantamentos apontam que a nossa população carcerária custa mensalmente algo em torno de R\$ 1,5 bilhão para o erário. Trata-se de gasto que se mostra claramente excessivo e desproporcional para a manutenção de estruturas que em nada colaboram para a recuperação dessas pessoas.

O Conselho Nacional de Justiça tem buscado, desde o primeiro dia de minha gestão, uma solução para as notórias carências do sistema de justiça criminal. As audiências de custódia já demonstram que o contato do juiz com aqueles que são autuados em flagrante faz a diferença na maneira de prender e manter presa ou de libertar provisoriamente, mediante condições, uma pessoa.

Números do projeto-piloto que nasceu no CNJ indicam que, até agora, aproximadamente 45% de prisões desnecessárias foram evitadas. Além disso, confirmam que, com o incentivo à utilização de medidas cautelares alternativas, como tornozeleiras eletrônicas, prisões domiciliares e restrições a direitos, é possível manter em liberdade pessoas que não representam perigo à sociedade.

Não haverá sentimento de paz social para ninguém se não fizermos da dignidade e do respeito aos direitos de todos, indistintamente, fora ou dentro de presídios, uma forma de atuação valorizada institucionalmente. É hora de consolidarmos e de avançarmos nesse plano!



RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente do STF e do CNJ

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Secretaria-Geral da
Presidência do Conselho Nacional de Justiça
Juiz FABRÍCIO BITTENCOURT DA CRUZ

Departamento de Monitoramento
e Fiscalização do Sistema Carcerário e do
Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)
Juiz LUIS GERALDO SANTANA LANFREDI

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Supremo Tribunal Federal – Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal)

Brasil. Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Audiência de custódia. -- Brasília : CNJ, 2016.

230 p.

Disponível também na Internet: <<http://www.cnj.jus.br>>.

1. Processo penal, Brasil. 2. Prisão preventiva, Brasil. 3.
Liberdade provisória, Brasil. I. Título.

CDDir-341.43

O QUE É	08
CULTURA DO ENCARCERAMENTO	10
FLUXOGRAMA	12
PRISÕES PREVENTIVAS	13
ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS	15
PERCENTUAL DE SOLTURA	16
ECONOMIA POR ESTADO	17
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E O STF	19
ESTADOS	20
JUSTIÇA FEDERAL	184
CIDH - COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS	190
COMBATE À TORTURA	198
PRÊMIO DIREITOS HUMANOS 2015	200
ACOMPANHAMENTO PELA SOCIEDADE CIVIL	202
ANEXO I - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO	207
ANEXO II - RESOLUÇÃO 213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015	218

FOTÓGRAFOS:

Gilmar Ferreira
Glauco Dettmar
Luiz Silveira

Fotos disponíveis no Flickr do CNJ:
www.flickr.com/photos/cnj_oficial

FOTO DA CAPA:

Carlos Humberto
SCO/STF

EDIÇÃO DE TEXTOS:
Agência CNJ de Notícias

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO:

Jailson Belfort Nogueira
Núcleo de Design Corporativo
Coordenadoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação Social
Supremo Tribunal Federal

O QUE É



Duração:
cerca de
10 minutos

**O preso é
apresentado
em até
24 horas,
mesmo nos
fins de semana**

O que é a audiência de custódia?

Trata-se de uma ação do Conselho Nacional de Justiça mediante a qual o cidadão preso em flagrante é levado à presença de um juiz no prazo de 24 horas. Acompanhado de seu advogado ou de um defensor público, o autuado será ouvido, previamente, por um juiz, que decidirá sobre o relaxamento da prisão ou sobre a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. O juiz também avaliará se a prisão preventiva pode ser substituída por liberdade provisória até o julgamento definitivo do processo, e adotará, se for o caso, medidas cautelares como monitoramento eletrônico e apresentação periódica em juízo. Poderá determinar, ainda, a realização de exames médicos para apurar se houve maus-tratos ou abuso policial durante a execução do ato de prisão.

O que se pretende com a audiência de custódia?

A audiência de custódia tem por escopo assegurar o respeito aos direitos fundamentais da pessoa submetida à prisão, por meio de apreciação mais adequada e apropriada da prisão antecipada pelas agências de segurança pública do estado. Ela garante a presença física do autuado em flagrante perante o juiz, bem como o seu direito ao contraditório pleno e efetivo antes de ocorrer a deliberação pela conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. Com isso, evitam-se prisões desnecessárias, atenuando-se a superlotação carcerária e os gastos que decorrem da manutenção de presos provisórios indevidamente intramuros. Finalmente, audiências de custódia permitem conhecer e tomar providências diante de possíveis casos de maus-tratos e de tortura.

Quais são os resultados possíveis da audiência de custódia?

- O relaxamento de eventual prisão ilegal (art. 310, I, do Código de Processo Penal);
- A concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança (art. 310, III, do Código de Processo Penal);
- A substituição da prisão em flagrante por medidas cautelares diversas (arts. 310, II, parte final, e 319 do Código de Processo Penal);
- A conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva (art. 310, II, parte inicial, do Código de Processo Penal);
- A análise do cabimento da mediação penal, o que evita a judicialização do conflito e corrobora para a instituição de práticas restaurativas;
- Encaminhamentos de natureza assistencial;
- O encaminhamento de providências para a apuração de eventual prática de maus-tratos ou de tortura durante a prisão.



CULTURA DO ENCARCERAMENTO



Audiências de custódia começam a mudar a realidade dos presídios brasileiros

Somente no primeiro semestre de 2015, foram registradas 565 mortes violentas no sistema carcerário brasileiro, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

A causa, avaliam especialistas, seria a superlotação dos presídios. “Com a superlotação exagerada, cresce a tensão entre os membros de facções criminosas e entre os presos e os agentes prisionais”, afirma o presidente da Comissão de Direitos Humanos da seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil, Luiz Antônio Pedrosa.

No Maranhão, onde pelo menos 60 detentos foram mortos em 2013, as primeiras 569 audiências de custódia realizadas pelo Judiciário local resultaram na liberação de 322 pessoas.

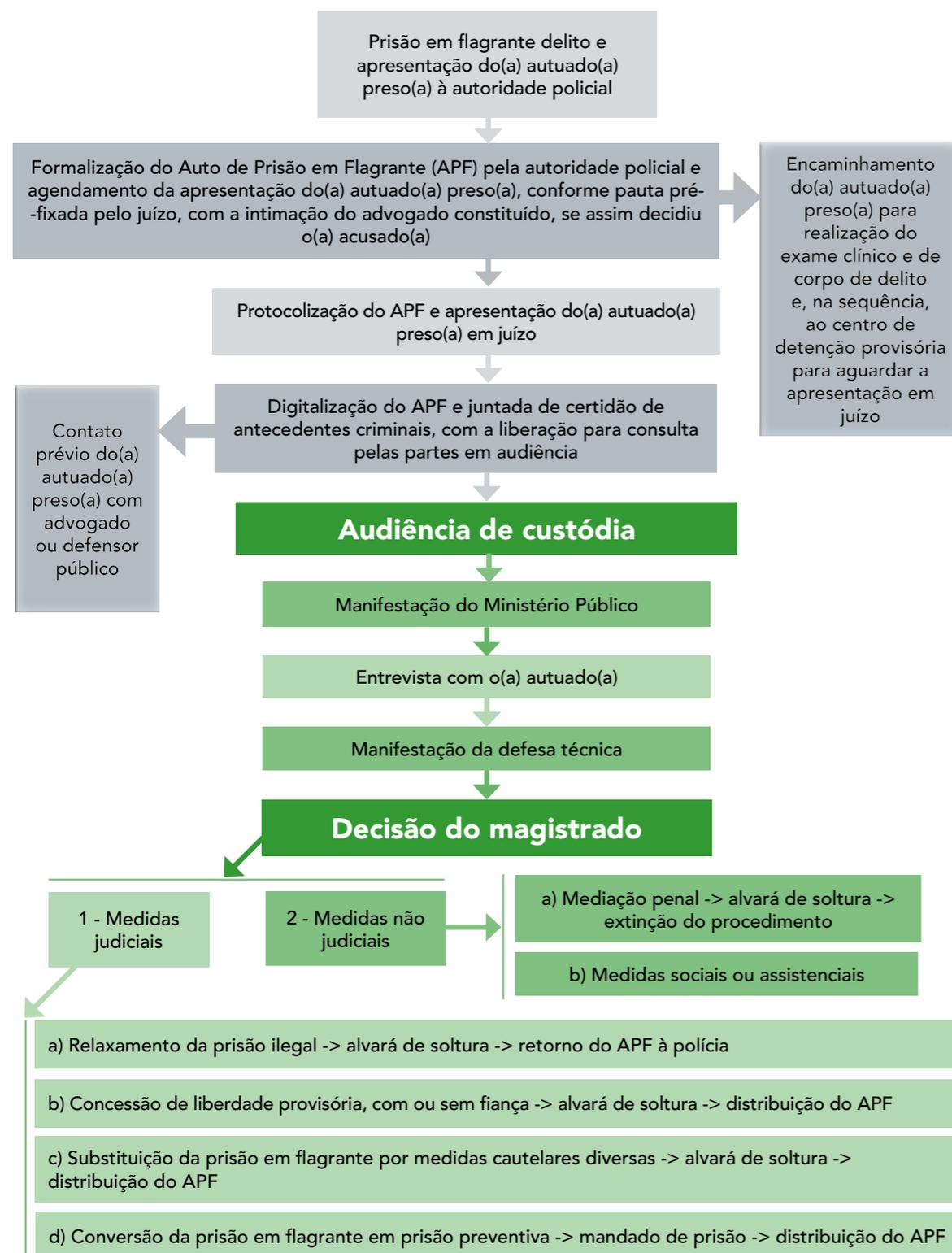
Por causa das mortes violentas nas prisões maranhenses, o Estado brasileiro foi acionado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. A realização de audiências de custódia foi uma das medidas recomendadas pelo órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA) para reverter o quadro prisional do estado.

Cultura do encarceramento

Além de trazer impacto positivo para o sistema carcerário, as audiências de custódia protagonizam verdadeira mudança de paradigma no sistema da justiça criminal. As audiências de custódia são uma providência concreta para fazer frente à ideia de que com a prisão tudo se resolve. Essa cultura se instalou entre todos nós e está arraigada na forma como agem os atores da justiça criminal. Ela contamina o pensamento de todos os setores da sociedade, que têm dificuldade de perceber que a prisão, isoladamente, não resolve o problema da criminalidade. Mais presos, mais presídios e mais prisões não estão trazendo a segurança que todos desejam.

Alternativas

Além de incentivar a avaliação sobre a necessidade de manutenção das prisões, o programa de audiências de custódia também prevê a implantação de centrais integradas de alternativas penais, centrais de monitoramento eletrônico, centrais de serviços e assistência social e câmaras de mediação penal. É o suporte necessário para que o magistrado decida por alternativas à prisão.



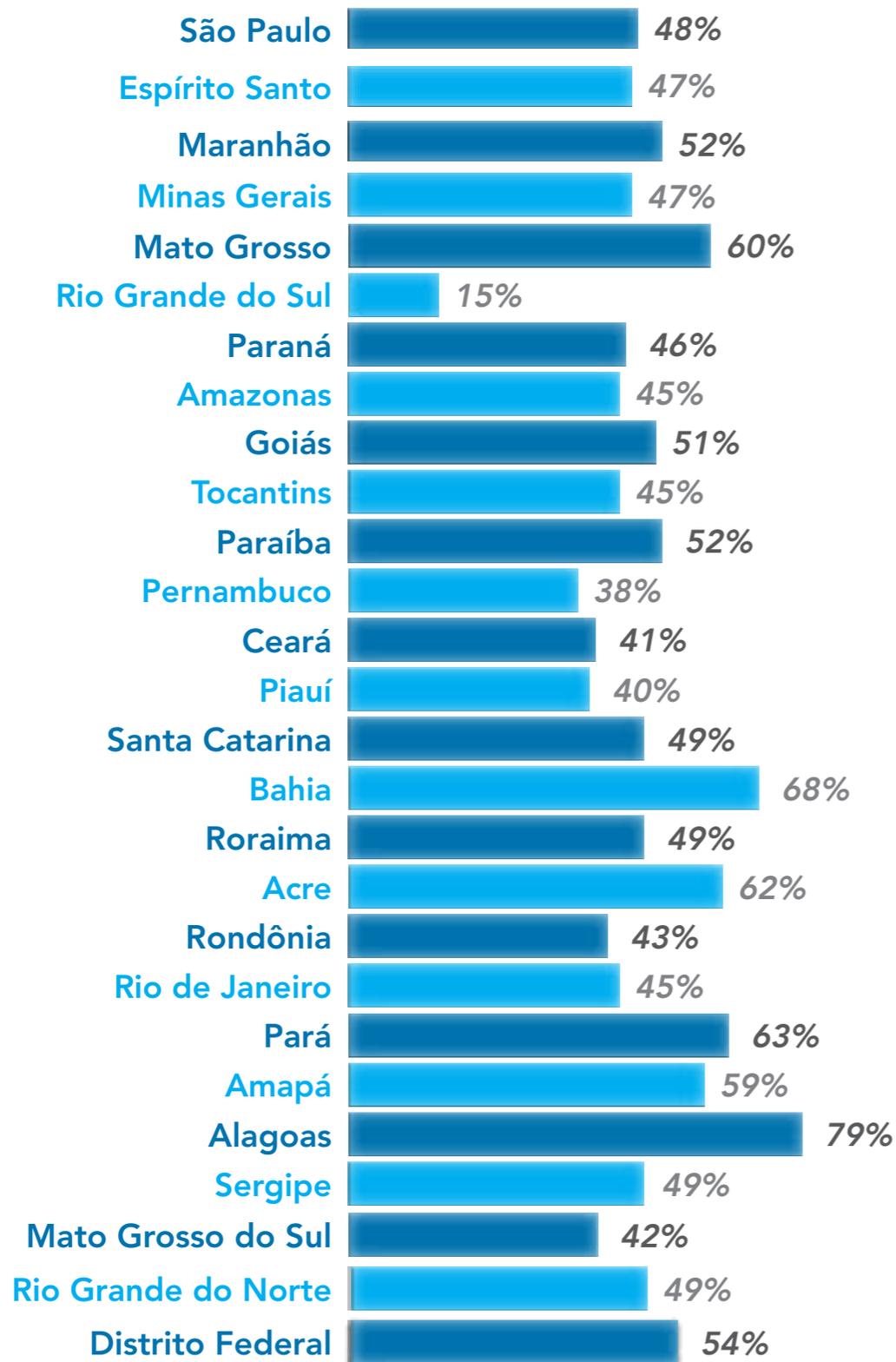
Com **600 mil presos**, o Brasil é o quarto país do mundo que mais encarcera pessoas. Nesse universo, **40% dos detentos (240 mil)** são presos provisórios, ou seja, aqueles que ainda não receberam condenação definitiva.

Considerando que cada preso custa, por ano, **36 mil reais** ao Estado, o sistema penitenciário brasileiro consome **21,6 bilhões de reais** todos os anos.



Os estados que já implementaram a audiência de custódia verificaram que **50%** das prisões preventivas são desnecessárias. O Conselho Nacional de Justiça estima que a redução pela metade do número de pessoas presas antes de terem sido condenadas gerará uma economia anual de **4,3 bilhões de reais**. Além disso, ao deixar de prender 120 mil dessas pessoas, evita-se a construção de **240 presídios**, o que representa uma economia de **9,6 bilhões de reais**.





Estado	Data de implantação	Cidadãos liberados da prisão	Presídios não construídos ¹	Economia total (R\$)
São Paulo	24/2/2015	10.678	21	1.400.530.000
Espírito Santo	22/5/2015	3.182	6	354.552.000
Maranhão	22/6/2015	1.026	2	101.546.000
Minas Gerais	17/7/2015	3.505	7	385.150.000
Mato Grosso	24/7/2015	1.437	2	123.110.000
Rio Grande do Sul	30/7/2015	191	0	2.865.000
Paraná	31/7/2015	2.058	4	221.740.000
Amazonas	7/8/2015	532	1	52.768.000
Tocantins	10/8/2015	199	0	5.373.000
Goiás	10/8/2015	952	1	57.136.000
Paraíba	14/8/2015	942	1	65.434.000
Pernambuco	14/8/2015	1.033	2	107.891.000
Ceará	21/8/2015	1.929	3	172.083.000
Piauí	21/8/2015	410	0	11.070.000
Santa Catarina	24/8/2015	330	0	7.920.000
Bahia	28/8/2015	1.137	2	100.466.000
Roraima	4/9/2015	314	0	6.594.000
Acre	14/9/2015	501	1	12.024.000
Rondônia	14/9/2015	806	1	56.926.000
Rio de Janeiro	18/9/2015	1.317	2	111.608.000
Pará	25/9/2015	412	0	9.888.000
Amapá	25/9/2015	840	1	60.160.000
Alagoas	2/10/2015	78	0	468.000
Sergipe	2/10/2015	473	0	8.514.000
Mato Grosso do Sul	5/10/2015	1.990	3	161.790.000
Rio Grande do Norte	9/10/2015	592	1	52.432.000
Distrito Federal	14/10/2015	3.720	7	358.120.000
TOTAL		40.584	68	4.008.158.000

1. O presídio-padrão comporta 500 presos, com custo de construção de R\$ 40 milhões, em média. Dados registrados até 24/5/2016.



O Supremo Tribunal Federal, em duas oportunidades, confirmou a constitucionalidade e a importância da implantação da **audiência de custódia** para a garantia da **dignidade da pessoa humana**. Ao julgar a **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.240**, em sessão plenária do dia 20 de agosto de 2015, os ministros do STF mantiveram as normas que regulamentam a implantação da audiência de custódia no estado de São Paulo. No julgamento da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347**, realizado em 9 de setembro de 2015, a Suprema Corte determinou que juízes e tribunais realizassem audiências de custódia, no prazo máximo de 90 dias, a fim de viabilizar o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária em até 24 horas contadas do momento da prisão, como providência necessária à **solução da crise prisional** em nosso país.

“Com a adoção da audiência de custódia em todos os tribunais, deixaremos de prender anualmente cerca de 120 mil pessoas, representando uma enorme economia para o erário, da ordem de R\$ 4,3 bilhões por ano, que poderão ser destinados à saúde pública, à educação ou a outras ações em prol da sociedade.”

Ministro Ricardo Lewandowski,
ADPF 347, 9 de setembro de 2015

“Entendo que essa é uma medida absolutamente necessária, que claramente se compreende no âmbito da defesa de direitos básicos da pessoa, especialmente o direito à preservação da sua natural incoercibilidade, pois permite que o TJ promova um controle jurisdicional imediato sobre prisões em flagrante.”

“Essa implementação é essencial e necessária ao resguardo da liberdade individual, à preservação do estado natural de incoercibilidade das pessoas em geral e mostra-se fiel ao mandamento constante da nossa Constituição, e das declarações internacionais, que é o da proteção judicial efetiva.”

Ministro Celso de Mello,
ADI 5.240, 20 de agosto de 2015

“As audiências de apresentação têm revelado que quase 50% das pessoas presas em flagrante são colocadas em liberdade em no máximo 24 horas. A implementação dessa medida representa um gesto de respeito ao estado de liberdade das pessoas e sobretudo um gesto de reverência à lei fundamental da República.”

Ministro Celso de Mello,
ADPF 347, 9 de setembro de 2015

“A providência [implantação das audiências de custódia] conduzirá, de início, à redução da superlotação carcerária, além de implicar diminuição considerável dos gastos com a custódia cautelar. O custo médio mensal individual é de aproximadamente R\$ 3 mil.”

Ministro Marco Aurélio,
ADPF 347, 27 de agosto de 2015

“Tem-se revelado extremamente eficiente a audiência de custódia, que tem interferido diretamente na obstrução de prisões ilegais e nesse abarrotamento do sistema prisional brasileiro.”

“A apresentação do preso ao juiz nesse prazo de 24 horas está intimamente ligada à ideia de uma garantia fundamental de liberdade, que é o habeas corpus, e já constava da própria Magna Carta.”

Ministro Luiz Fux,
ADI 5.240, 20 de agosto de 2015

“Todos nós estamos endossando, aqui e agora, a conveniência da audiência de custódia e da generalização pelo país da Convenção Interamericana de Direitos Humanos.”

Ministro Roberto Barroso,
ADI 5.240, 20 de agosto de 2015

“Tive a oportunidade de presenciar uma audiência de custódia no TJPR, e pôde-se constatar, do ponto vista prático, todos esses elementos extremamente favoráveis e positivos do procedimento.”

Ministro Edson Fachin,
ADI 5.240, 20 de agosto de 2015

São Paulo

São Paulo

24/2/2015

LEWANDOWSKI QUER LEVAR PROJETO AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA A OUTRAS CAPITAIS E COMARCAS DO PAÍS

TATIANE FREIRE
Agência CNJ de Notícias

Ao participar, em São Paulo/SP, do lançamento do projeto Audiência de Custódia e da abertura do Ano Judiciário do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que pretende levar a iniciativa a outras capitais e comarcas do país, após o desenvolvimento do projeto-piloto no Fórum Criminal da Barra Funda.

“Essa é uma meta prioritária do CNJ, e São Paulo mais uma vez sai na frente como importante parceiro. Uma experiência que, se for exitosa – e tenho certeza de que será –, será depois levada para outras capitais e comarcas do País”, afirmou o ministro.

Lewandowski lembrou que o Brasil tem hoje cerca de 600 mil presos, 40% deles presos provisórios. “São aqueles que ainda não têm a culpa formada. São presos que não tiveram ainda a chance de se confrontar com o juiz e têm a sua liberdade de ir e vir limitada, contrariando a presunção de inocência”, explica. ▶▶



O objetivo do projeto é enfrentar esse problema, garantindo a rápida apresentação do preso a um juiz nos casos de prisão em flagrante. A ideia é que o acusado seja apresentado e entrevistado pelo juiz, em uma audiência em que serão ouvidas também as manifestações do Ministério Público e da Defensoria Pública ou do advogado do preso.

Durante a audiência, o juiz poderá analisar a legalidade da prisão, a necessidade e adequação da continuidade dela ou a possibilidade de concessão de liberdade ao preso, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares. “O juiz decide vendo a pessoa à sua frente e não com base em um amontoado de papéis dentro dos autos de um processo”, explicou o ministro.

Inicialmente, o projeto terá como alvo os autos de prisão em flagrante delito lavrados apenas em dois distritos policiais da cidade de São Paulo. Progressivamente, outros distritos policiais serão incorporados ao projeto, segundo o governador do estado, Geraldo Alckmin, que também esteve presente à cerimônia.

A iniciativa prevê também a estruturação de centrais de alternativas penais, centrais de monitoramento eletrônico, centrais de serviços e assistência social e câmaras de mediação penal, que serão responsáveis por apresentar ao juiz opções ao encarceramento provisório.

“Infelizmente, hoje a única resposta que a sociedade tem para quem errou é a prisão. A prisão é um mal necessário; entretanto, o sistema carcerário, da forma como nós o mantemos, é um fator criminógeno. Quem ingressa sem necessidade sai revoltado, ressentido, pronto para se vingar da sociedade que o trancafiou”, afirmou o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini.

Para o governador Geraldo Alckmin, o lançamento do projeto representa avanço significativo na luta pela garantia dos direitos fundamentais. “O projeto permitirá a manutenção da prisão nos casos mais graves e uma análise

mais cuidadosa das situações consideradas menos graves”, disse. Para o presidente da seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP), Marcos da Costa, o projeto representa um marco na história da defesa dos direitos humanos no país.

Também participaram da cerimônia o prefeito de São Paulo, Fernando Haddad; o corregedor-geral de Justiça de São Paulo, desembargador Hamilton Elliot Akel; o procurador-geral de Justiça do estado, Márcio Elias Rosa; o diretor do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Renato Campos De Vitto; e membros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), entre outras autoridades. ■



Espírito Santo

Espírito Santo

22/2/2015

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA CONCEDE LIBERDADE PROVISÓRIA A ACUSADO

MANUEL CARLOS MONTENEGRO
THAIS AFONSO
Agência CNJ de Notícias



O primeiro preso a participar de uma audiência de custódia no Espírito Santo, realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), com a presença do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, vai aguardar seu julgamento em liberdade. R.S. foi preso em Vitória depois de furtar um aparelho de telefone celular dentro de um ônibus.

A juíza Gisele Souza de Oliveira ouviu o jovem de 21 anos de idade e, após as considerações do Ministério Público e da Defensoria Pública, concedeu liberdade provisória ao acusado, desde que ele cumprisse duas medidas cautelares, não deixasse o município onde mora nem mudasse de endereço sem comunicar o juiz responsável por seu caso.

O Espírito Santo é o segundo estado a aderir ao projeto Audiência de Custódia, do CNJ, que prevê a apresentação de toda pessoa presa em flagrante a um magistrado que avaliará se o cidadão precisa ser mantido preso ou pode aguardar o julgamento em liberdade. Em São Paulo, mais de duas mil pessoas já participaram de audiências de custódia desde o início do programa. ►►

Segundo o ministro Ricardo Lewandowski, que assistiu à audiência de custódia de R.S., o caso é exemplar da realidade do sistema carcerário brasileiro. “Não temos dúvidas de que as audiências vão reduzir a população carcerária. O déficit de vagas equivale, aproximadamente, ao número de prisões provisórias. Muitas delas poderiam ser perfeitamente evitadas. Hoje, temos um exemplo disso, um jovem de 21 anos de idade viciado em crack que roubou um celular, mais tarde devolvido à vítima. Em vez de ser encarcerado, de se misturar com criminosos de alta periculosidade, ele receberá tratamento, ficará sob a custódia do Estado e, oportunamente, será apenado na forma como a lei determina”, observou.

Compromisso – Em sua decisão, a juíza Gisele Souza de Oliveira lembrou que a restrição de liberdade não é medida adequada para punir uma pessoa que comete o furto sem recorrer a grave ameaça ou ao uso de violência, fatos ressaltados tanto pela promotoria quanto pela defensoria. Além disso, foram consideradas a disposição manifestada por R.S. para se reintegrar à sociedade trabalhando e a vontade do acusado de tratar sua dependência química, um dos fatores que o levaram ao furto.

O TJES sediou apenas a primeira audiência de custódia realizada no estado. Os presos em flagrante serão ouvidos pelos juízes no Centro de Triagem de Viana, município da Grande Vitória. No local, foi montada uma estrutura para os representantes do Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ouvirem os presos em flagrante até 24 horas após a prisão. A Central de Monitoramento Eletrônico do estado também funciona na unidade prisional. “Caso o juiz aplique a medida cautelar de monitoramento eletrônico à pessoa, ela já recebe o equipamento em Viana, assim como as instruções para uso da tornozeleira, que não pode descarregar, por exemplo”, afirmou a magistrada, que vai coordenar a iniciativa no estado.

Segundo o defensor público de R.S., as audiências de custódia vão melhorar o trabalho dos defensores, que não têm condições de ouvir os presos nas delegacias ou nos centros de detenção provisória por déficit de pessoal. “Nós somos apenas 180 defensores públicos para 4 mil presos provisórios no estado. A conta não fecha”, disse. A oportunidade de ouvir o preso permite que os cidadãos sem condições de pagar advogado tenham uma defesa adequada. “Assim podemos conhecer melhor os fatos e a versão do preso, que ainda tem informações frescas na memória, como o nome de testemunhas que podem contribuir para uma melhor defesa técnica do acusado”, disse.

Drogadição – R.S. afirmou usar crack há quatro anos. Ele já havia sido preso uma vez e condenado a tratamento em clínica para dependentes químicos, onde conseguiu ficar no máximo nove meses antes de sofrer uma recaída. Morador de Colatina, o jovem interrompeu sua última internação ao fugir de uma clínica em Vitória durante uma crise de abstinência. Antes de ser preso, estava vagando pelas ruas da capital capixaba havia dois meses, sem dar notícia à família, a quem também não avisou da sua prisão. “Ficava vigiando carro, pedindo. Roubei porque estava com fome e porque precisava usar droga”, justificou.

A juíza Gisele Souza de Oliveira determinou o encaminhamento do rapaz à Rede Abraço, órgão do governo estadual para tratamento de dependentes químicos. Agora, R.S. espera poder contar com o acolhimento da mãe e do irmão, que é pedreiro e já o empregou como ajudante de pedreiro. “Quando eu fiquei internado, ela é quem levava a minha roupa, itens de higiene pessoal. Ela aceita eu voltar”, afirmou.

Cidadania nos presídios – Além do projeto Audiência de Custódia, o estado do Espírito Santo se prepara para receber o projeto-piloto do programa Cidadania nos Presídios, em uma

realidade de 17.635 presos para 35 unidades prisionais. O CNJ e o TJES traçaram as diretrizes de implantação do programa em reunião que contou com a participação do coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi; do desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, supervisor do GMF do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; e do secretário de Justiça do estado, Eugênio Coutinho Ricas.

No encontro, foram debatidos os três eixos da iniciativa. O primeiro é a mudança da metodologia referente aos processos de progressão de regime, com o intuito de acelerá-los. O seguinte é a atenção especial do Poder Judiciário às condições físicas dos presídios. Por fim, o suporte social ao preso para que este, ao ganhar a liberdade, possa participar de programas de assistência social e de inclusão no mercado de trabalho e tenha acesso a cursos de capacitação e a seus documentos pessoais. ■



Maranhão

Maranhão



22/6/2015

ACORDO PREVÊ AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO MARANHÃO

TATIANE FREIRE
Agência CNJ de Notícias

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Poder Judiciário do Maranhão e o governo do estado assinaram, na capital São Luís, um termo de compromisso destinado à reestruturação do sistema carcerário e de execução penal do estado, considerado um dos mais problemáticos do país.

Para o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, as medidas visam adequar o sistema de execução penal e carcerário aos padrões estabelecidos pela Constituição e por tratados e convenções internacionais de direitos humanos. "A audiência de custódia é uma obrigação legal imposta pelo Pacto de São José da Costa Rica, mas que não vinha sendo cumprida desde 1992", afirmou o ministro após a assinatura do termo de compromisso no TJMA.

As medidas previstas no termo de compromisso representam também uma resposta do Estado brasileiro às cobranças de organismos internacionais por providências que impeçam mortes e violações de direitos humanos no sistema penitenciário do estado, principalmente no Complexo de Pedrinhas. Em dezembro de 2013, relatório produzido pelo CNJ apontou a



morte de 60 presos dentro do Complexo e de outras unidades prisionais do estado.

O documento apontou ainda outras violações dos direitos humanos, como a superlotação e a falta de segurança para os presos e seus parentes – alguns eram submetidos a estupros, segundo denúncias de detentos. As mortes e violações aos direitos humanos em Pedrinhas levaram a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) a cobrar do governo brasileiro uma solução para o problema.

O termo assinado traz mais de vinte compromissos assumidos pelo governo maranhense e pelos órgãos do Judiciário para a adequação do sistema prisional do estado. As medidas são direcionadas a três objetivos: a reestruturação do sistema carcerário, o aprimoramento da rotina de execução penal e a consolidação das audiências de custódia no estado, com a adequação do programa ao projeto do CNJ.

“Esse convênio significa um esforço de colaboração de várias entidades, não apenas do CNJ, do TJMA, mas também do Ministério da Justiça, do governo do estado, da Defensoria Pública, do Ministério Público e da OAB. Com isso, não apenas resolvemos um aspecto de natureza prática, material, como também damos esperança para aqueles que estão presos”, afirmou o ministro Lewandowski.

UNIDADES A SEREM CONCLUÍDAS			
MUNICÍPIO	VAGAS	VALOR (R\$)	PREVISÃO DE ENTREGA
Pinheiro	306	12.426.475,27	jan. 2016
Timon	306	12.156.883,53	nov. 2015
Imperatriz	210	3.918.205,86	set. 2015
São Luiz Gonzaga	312	7.118.440,39	dez. 2016
São Luís IV	Unidade de segurança máxima, cujo projeto está em fase de detalhamento		

Audiência de custódia – O acordo prevê a adesão dos órgãos locais ao projeto Audiência de Custódia, do CNJ. O estado foi o primeiro a implementar as audiências de custódia no país, em outubro de 2014, mas a iniciativa desenvolvida no estado é diferente do projeto nacional, implementado pelo CNJ em São Paulo e no Espírito Santo.

Uma das principais diferenças entre os dois projetos diz respeito ao chamado “escopo restaurativo”, contido na proposta do CNJ, que prevê a criação ou fortalecimento de centrais integradas de alternativas penais, centrais de monitoramento eletrônico, centrais de serviços e assistência social e câmaras de mediação penal.

Essas centrais serão responsáveis por apresentar ao juiz opções ao encarceramento provisório. Além disso, o projeto do CNJ estabelece prazo máximo de 24 horas para a apresentação do preso em flagrante ao juiz, o que ainda não acontecia no Maranhão. “Com as audiências de custódia, o encarceramento provisório no estado vem diminuindo”, afirmou a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Silva Freire.

A ideia é que o alinhamento do estado ao projeto nacional resulte na ampliação e no fortalecimento das audiências de custódia no estado, com a criação ou fortalecimento das estruturas voltadas às penas alternativas, à implantação do atendimento nos fins de semana e à interiorização da iniciativa.

O termo de compromisso estabelece também medidas direcionadas à saúde e à reintegração social de egressos do sistema prisional, como a aproximação com as entidades do sistema S (Senai, Senac, Senar, Sesi etc.) para a capacitação e colocação profissional de ex-detentos e a criação de ambientes próprios

para oficinas de trabalho, aulas e cursos profissionalizantes nas unidades prisionais.

Infraestrutura – Outro ponto importante do acordo é a conclusão de quatro presídios no interior do estado e um na capital, em investimento de ao menos R\$ 35,6 milhões na criação de 1.134 vagas (veja detalhes na tabela). O governo se compromete ainda a concluir a reforma e ampliação dos presídios dos municípios de Balsas, Pedreiras, Açailândia e Codó, com a criação de outras 564 vagas. As novas vagas servirão para que presos que cumprem pena na capital sejam transferidos para presídios no interior, próximos a sua família.

“Esse termo permitirá avançar ainda mais na modernização do sistema penitenciário maranhense, na medida em que poderemos estruturá-lo melhor, seja com medidas quantitativas – mais vagas –, seja com medidas qualitativas – uma gestão melhor”, afirmou o governador Flávio Dino durante a cerimônia de assinatura, na sede do governo.

A assinatura do termo de compromisso foi realizada em duas etapas. Na primeira, realizada na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), o compromisso foi firmado pelo presidente do CNJ e do STF, ministro Ricardo Lewandowski; pela presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Silva Freire; pela corregedora-geral de Justiça do estado, desembargadora Nelma Sarney; pela defensora pública-geral do estado, Mariana Albano de Almeida; pelo presidente da seccional Maranhão da Ordem dos Advogados do Brasil, Mário de Andrade Macieira; pelo diretor do Instituto de Defesa do Direito de Defesa, Hugo Leonardo; e pela representante do Ministério Público do Maranhão. A assinatura do termo foi concluída na sede do governo do estado, com a adesão do governador, Flávio Dino. ■



Minas Gerais

Minas Gerais

17/7/2015

PAÍS PODE ECONOMIZAR R\$ 4,3 BILHÕES COM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, DIZ LEWANDOWSKI

DÉBORA ZAMPIER
Agência CNJ de Notícias

A adesão de todos os estados ao projeto Audiência de Custódia, idealizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para permitir a apresentação do preso em flagrante a um juiz em até 24 horas, pode resultar na economia de R\$ 4,3 bilhões aos cofres públicos. A estimativa foi divulgada pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, durante o lançamento do projeto em Minas Gerais.

“Um preso custa, em média, R\$ 3 mil por mês ao Estado. Se logarmos implantar as audiências de custódia em todo o país até 2016, isso poderá resultar em economia de R\$ 4,3 bilhões, que poderão ser aplicados em educação, saúde, transporte público e outros serviços”, disse o ministro. A economia ocorre porque, com a audiência de custódia, o juiz tem mais elementos para decidir pela liberdade provisória condicional, reduzindo a população carcerária e desonerando os cofres públicos.



Lewandowski também falou sobre as necessidades legais que levaram o CNJ a desenvolver a metodologia, como o fato de o Brasil ser signatário do Pacto de São José da Costa Rica, de 1992, que prevê a apresentação do preso em flagrante a um juiz no menor prazo possível. Ele lembrou que o Brasil é o quarto país que mais encarcera no mundo, e 41% dos detentos são presos provisórios. “São pessoas que passam em média quatro meses até verem um juiz, vivendo a ofensa ao princípio da inocência e da não culpabilidade. É importante que corrijamos essa situação em um processo humano e civilizatório”, disse.

O ministro ainda incentivou o combate à cultura do encarceramento, lembrando que o Judiciário nem sempre atua em consonância com a opinião pública. “Nós, juízes, temos ações de contrassenso. Não podemos sempre responder às ruas, que pedem mais encarceramento e punições mais severas, porque isso não é solução para a criminalidade. Não podemos deixar pes-

soas lá para sofrer violência e entrar para facções, saindo depois piores do que entraram”, avaliou.

Homenagem – Lewandowski falou sobre o projeto Audiência de Custódia após receber o Colar do Mérito Judiciário, condecoração criada pelo TJMG em 1986 para homenagear pessoas e instituições que se destacam na prestação de serviços à Justiça. O evento reuniu representantes do sistema de Justiça e autoridades locais, como o presidente do TJMG, Pedro Bitencourt, e o governador de Minas Gerais, Fernando Pimentel.

Antes da cerimônia de entrega da medalha, o ministro participou da primeira audiência de custódia do estado, realizada nas dependências do próprio tribunal. O projeto-piloto será implantado em Belo Horizonte e região metropolitana e permitirá a apresentação dos presos em flagrante a um juiz no prazo de 24 horas, inclusive em fins de semana e feriados. ■

Matto Grosso

Matto Grosso

24/7/2015

JUSTIÇA DE MATO GROSSO COMEMORA CHEGADA DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

DÉBORA ZAMPIER
Agência CNJ de Notícias



Os diversos atores do sistema de Justiça de Mato Grosso reuniram-se para comemorar a chegada do projeto Audiência de Custódia no estado. Desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os tribunais brasileiros, o projeto consiste na apresentação do preso em flagrante a um juiz no prazo de 24 horas, atendendo a preceitos da legislação brasileira e a tratados internacionais dos quais o país é signatário, com foco na eficiência processual e nos direitos humanos.

O operador de retroescavadeira Levino foi o primeiro cidadão mato-grossense a ser submetido a essa nova metodologia do Judiciário. Preso em flagrante por usar carteira de habilitação falsa, ele recebeu a oportunidade de responder ao processo em liberdade, embora já tivesse passagem policial por violência doméstica. Depois de ouvir o representante do Ministério Público e o advogado, que elogiaram o projeto do CNJ e pediram a liberdade provisória de Levino, o juiz Marcos Faleiros entendeu que o crime não justificava a prisão preventiva. ▶▶



Levino confirmou que foi tratado dignamente pelos policiais e ouviu do juiz, de forma didática, que a prisão em flagrante havia sido correta, pois ele de fato havia cometido crime punido com até seis anos de prisão segundo a legislação brasileira. No entanto, o juiz decidiu expedir o alvará de soltura ao ponderar que o autuado tinha residência, família e não havia agido com violência nem ameaça, além de considerar que uma possível condenação levaria ao regime aberto. O magistrado determinou, porém, que Levino se apresentasse a um juiz a cada dois meses e não deixasse a comarca de Cuiabá por mais de quinze dias sem autorização.

“Esse é um momento de transformação da Justiça criminal brasileira. Quem atua na área vem presenciando as mudanças desde que o ministro Lewandowski passou a presidir o CNJ e o Supremo Tribunal Federal”, disse o juiz Faleiros, que ficará responsável pelas audiências de custódia em Cuiabá. Os estados onde o projeto já foi lançado (São Paulo, Espírito Santo, Maranhão e Minas Gerais) registraram redução de prisões desnecessárias em até 40%.

Adesão – Assim como o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), o governo do estado também aderiu ao termo de cooperação firmado entre CNJ, Ministério da Justiça e Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) para regulamentar o projeto em escala nacional. No termo assinado pelo Executivo, o governo se compromete não apenas a oferecer logística necessária para realização das audiências de custódia, como também a estruturar centrais integradas de alternativas penais, centrais de monitoração eletrônica e outros serviços com enfoque restaurativo e social.

Entusiasta das audiências de custódia, a corregedora-geral do TJMT, Maria Kneip, destacou que a observação dos fenômenos so-

ciais tem mostrado a ineficácia do aumento da punição para combater a criminalidade. Para a desembargadora, a chegada das audiências de custódia ao estado representa um “divisor de águas” e uma grande conquista do Grupo de Monitoramento do Sistema Carcerário do Mato Grosso, órgão estruturado pela Resolução CNJ n. 96/2009. “Não estamos presentes na vida como máquina dispersa. Precisamos construir um perfil crítico da conduta compartilhada, pois todos somos responsáveis pela coletividade”, ponderou, lembrando que países como Peru, México, Argentina e Colômbia já aderiram às audiências de custódia.

O presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, disse a jornalistas que o projeto contou com amplo apoio do presidente do TJMT, desembargador Paulo da Cunha, e dos

magistrados do Judiciário local. “Todos compreendem que não é apenas o cumprimento de um tratado internacional de direitos humanos, o de São José da Costa Rica, que está internalizado no país desde 1992, mas um avanço civilizatório importantíssimo”, disse.

O ministro voltou a criticar a cultura de encarceramento do país, assim como os 41% de presos sem condenação que passam até 5 meses na cadeia antes de se encontrarem com um juiz. “Todos sabemos que alguém que não é violento e que é encarcerado sofre na prisão uma série de maus-tratos e torturas e muitas vezes é arregimentado para servir nas organizações criminosas”, comentou Lewandowski. Ele ainda lembrou da economia de até R\$ 4,3 bilhões aos cofres públicos com a redução de prisões provisórias desnecessárias. ■



Rio Grande do Sul

**Rio Grande
do Sul**

30/7/2015

LEWANDOWSKI: INSTITUIÇÕES DEVEM SER REPENSADAS PARA ENFRENTAR DESAFIOS

TATIANE FREIRE
Agência CNJ de Notícias



Ao participar do lançamento do projeto Audiência de Custódia no Rio Grande do Sul, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, disse que o momento atual demanda que as instituições sejam repensadas para fazer frente aos novos desafios que se apresentam. Segundo o ministro, cabe ao Judiciário hoje cumprir o papel de pacificador social, em uma sociedade marcada pela "cultura da litigiosidade".

"O mundo e o Brasil passam por uma fase extremamente difícil neste momento de globalização, em que as instituições precisam ser repensadas, reconstituídas, para fazer face aos desafios enormes que enfrentamos neste século XXI", afirmou o presidente do CNJ. As audiências de custódia e as soluções alternativas de conflitos foram citadas pelo ministro como algumas das inovações que estão sendo implementadas pelo Poder Judiciário para conter dois fenômenos: o aumento crescente no número de processos que chegam à Justiça e o excesso de encarceramento provisório. ▶▶

“É preciso buscar novas formas de solução de controvérsias, como ocorre aqui de forma pioneira”, disse o ministro, referindo-se a iniciativas pioneiras adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) na área de conciliação e mediação, como a ampliação do uso da Justiça Restaurativa e a tentativa de conciliação de processos relativos a conflitos fundiários. “Foi-se o tempo em que o papel do Judiciário se resumia a exercer a jurisdição. A Justiça hoje está em importantes momentos da vida social”, afirmou o presidente do TJRS, desembargador José Aquino Flores de Camargo, durante a cerimônia de assinatura de termos para implantação das audiências de custódia no estado, realizada no Foro Central I do TJRS.

Para o presidente do TJRS, a adesão do estado ao projeto do CNJ contribuirá para a humanização do cárcere e o resgate da dignidade no cumprimento das penas criminais. “Com a iniciativa, será possível minimizar as prisões desnecessárias, evitar abusos e maus-tratos e conferir um efetivo controle judicial sobre o sistema prisional”, afirmou o desembargador. “Trata-se de um importante avanço civilizatório”, complementou.

Em Porto Alegre, as audiências de custódia serão realizadas diariamente no Presídio Central e na Penitenciária Feminina Madre Peletier pelo Serviço de Plantão do Foro Central da Ca-

pital e abrangerão todos os autos de prisão em flagrante delito registrados na comarca.

Durante a cerimônia, Lewandowski lembrou que, além do aspecto humanitário, o projeto Audiência de Custódia poderá trazer importante economia aos cofres públicos e racionalização no uso das vagas do sistema prisional. “Prendemos, com esse sistema, evitar cerca de 120 mil prisões. Isso representa uma economia extraordinária para o estado porque cada preso hoje custa cerca de R\$ 3 mil por mês aos cofres públicos”, disse o ministro. Segundo ele, a economia pode chegar a R\$ 4,3 bilhões por ano.

A cerimônia de assinatura dos termos que marcam a entrada do Rio Grande do Sul no projeto contou ainda com a participação do governador do estado em exercício, José Paulo Dornelles Cairoli; do defensor público-geral do RS, Nilton Leonel Arnecke Maria; do vice-presidente da OAB/RS, Luiz Eduardo Amaro Pellizzer; do presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), Augusto de Arruda Botelho; e de representantes do Ministério Público estadual.

Com a adesão, o Rio Grande do Sul torna-se o sexto estado brasileiro a adotar as audiências de custódia, em que presos em flagrante são apresentados a um juiz no prazo máximo de 24 horas. Já fazem parte do projeto do CNJ os estados de São Paulo, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais e Mato Grosso. ■



Paraná

Paraná



31/7/2015

PARANÁ ECONOMIZARÁ ATÉ R\$ 75 MILHÕES POR ANO COM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

TATIANE FREIRE
Agência CNJ de Notícias

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, acredita que o Paraná poderá economizar R\$ 75 milhões por ano com a implantação do projeto Audiência de Custódia. Ele participou da assinatura dos termos que marcam a adesão do estado ao projeto do CNJ.

A projeção leva em conta informações do governo estadual, segundo as quais 25 mil pessoas haviam sido presas no Paraná entre janeiro e julho de 2015. Na avaliação do ministro, por essa projeção o estado deveria ter cerca de 50 mil pessoas presas até o fim de 2015, ao custo estimado de R\$ 3 mil por mês com cada preso.

“Se conseguirmos, com as audiências de custódia, colocar em liberdade provisória mediante condições aqueles que não oferecem risco à sociedade, haverá economia de R\$ 75 milhões, o que não é desprezível”, disse o ministro. Nos estados em que foi implantado, o projeto tem conseguido reduzir de 40% a 50% o número de presos provisórios. ▶▶

Segundo o último levantamento do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Infopen), do Ministério da Justiça, a população carcerária do Paraná é a quinta maior do país, com 28.702 presos. O percentual de presos provisórios é de 49%, o que está acima da média nacional, de 41%.

“Toda a magistratura do Paraná está empenhada no projeto, pois com ele poderemos reduzir o número de pessoas presas de forma injusta e acabar com a superlotação nos presídios”, disse o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), Paulo Roberto Vasconcelos. Também participaram da solenidade o ministro do STF Edson Fachin; o governador do Paraná, Beto Richa; o secretário de

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná, Leonildo de Souza Grota; e o secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária, Wagner Mesquita de Oliveira; entre outras autoridades.

O Paraná é o sétimo estado a aderir ao projeto, já desenvolvido em São Paulo, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso e Rio Grande do Sul. O Centro de Audiências de Custódia de Curitiba será instalado no prédio administrativo do antigo Presídio do Ahú, em uma área de aproximadamente 600 metros quadrados.

“Estamos fazendo uma bela reforma no Centro Judiciário do Ahú e teremos um

complexo maravilhoso, com toda a logística necessária para concretizar a formalização efetiva do projeto”, garantiu o presidente do TJPR. O local terá duas salas de audiência, salas de assistência social, de medidas e penas alternativas e de monitoramento eletrônico. No pavimento superior, ficarão os gabinetes de promotores, de magistrados, da OAB, da Defensoria Pública e de psicólogos e assistentes sociais que farão parte do projeto.

Segundo o juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior, 5 mil tornozeleiras eletrônicas já foram adquiridas pelo tribunal para serem usadas no projeto. O dispositivo já é utilizado para presos do regime semiaberto, mas, com as audiências, será estendido a presos provisórios.

Aula Magna e Comenda – Antes da cerimônia no Palácio da Justiça, o ministro Ricardo Lewandowski foi recebido pelo governador Beto Richa no Palácio do Iguazu, sede do governo estadual, onde foi condecorado com a Comenda Ordem do Pinheiro. Trata-se da mais alta comenda do estado, concedida a pessoas que se destacam em sua área de atuação, pela notoriedade do saber ou por serviços relevantes prestados ao Paraná. Também foi condecorado com a comenda o ministro Edson Fachin, do STF. “Recebo essa comenda como uma homenagem à magistratura brasileira”, disse Lewandowski.

Ele também proferiu aula magna a alunos do curso de Direito do Centro Universitário UniBrasil, com o tema “O CNJ e seu papel de transformação do Poder Judiciário”. ■



Amaz zonas

Amazonas

7/8/2015

AMAZONAS PODE ECONOMIZAR R\$ 27 MILHÕES POR ANO COM AUDIÊNCIAS, DIZ LEWANDOWSKI

JORGE VASCONCELLOS
Agência CNJ de Notícias

O estado do Amazonas poderá ter uma economia de cerca de R\$ 27 milhões por ano com a realização das audiências de custódia, estima o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski. Segundo ele, o projeto Audiência de Custódia permite ao juiz manter encarceradas apenas pessoas que representam ameaça à sociedade, com reflexos positivos como a redução da superpopulação carcerária e também dos gastos com a custódia dos presos.

O ministro acompanhou a realização da primeira audiência de custódia no Amazonas, realizada por meio de adesão do estado ao projeto desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais. Pelo projeto, a pessoa presa em flagrante deve ser apresentada ao juiz em um prazo de 24 horas, cabendo ao magistrado decidir pela manutenção do encarceramento ou pela concessão de liberdade provisória durante o curso do processo criminal.

O ministro estimou a economia que o estado pode vir a ter com base em informações da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, segundo as quais cerca de 6 mil pessoas, em média, são presas em flagrante por ano em Manaus. Ele também levou em consideração o custo mensal de um preso, que é de cerca de ►►





R\$ 3 mil, e o índice médio de liberdades provisórias concedidas nos estados onde o projeto Audiência de Custódia já foi implementado, de 50%.

“Se nós conseguirmos, como tem sido a média no Brasil, colocar em liberdade provisória cerca de 50% desses presos, e considerando também que o preso custe aos cofres públicos R\$ 3 mil por mês, então nós teremos uma economia de R\$ 27 milhões só com essas audiências de custódia. Esse dinheiro, evidentemente, poderá ser destinado para a educação, a saúde, o transporte público. Portanto, há o aspecto humanitário e o aspecto prático, material, muito importante”, afirmou o ministro.

Lewandowski também disse confiar que o projeto-piloto iniciado em Manaus terá sucesso com o empenho do Judiciário e dos órgãos de Segurança Pública. “Nós temos de fazer um esforço. Temos de dar o primeiro passo. Toda grande marcha começa com o primeiro passo”, disse ao ser indagado por jornalistas se o estado teria capacidade de tocar o projeto. Para ele, as audiências de custódia reduzem a sobrecarga de processos dos juízes e também permitem reservar o encarceramento para pessoas que representam ameaça à sociedade.

O ministro citou o caso do jovem de 18 anos que, após a primeira audiência de custódia no Amazonas, vai responder ao processo em liberdade, pois foi preso em flagrante por furto sem o emprego de violência, tem endereço fixo e não possui antecedentes criminais. O rapaz terá de comparecer periodicamente ao juízo e não poderá se ausentar da comarca de Manaus sem autorização. Além disso, foi encaminhado pela juíza Andrea Jane Silva ao projeto Reeducar, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), que promove ações de reinserção social.

“Esse jovem tem endereço fixo, estuda e não tem antecedentes criminais. Ele poderia ter sido jogado no cárcere, talvez por meses sem ter contato com o juiz, podendo sofrer todo tipo de sevícias e maus-tratos, tortura e, eventualmente, tornar-se um soldado do crime”, disse o ministro Lewandowski. ■



Tocantins

Tocantins

10/8/2015

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA REFLETE HARMONIA ENTRE PODERES, DIZ LEWANDOWSKI

JORGE VASCONCELLOS
Agência CNJ de Notícias

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, destacou que o Brasil só tem a ganhar com a observância dos princípios constitucionais da harmonia e da independência entre os poderes. Ele esteve em Palmas para acompanhar a realização da primeira audiência de custódia no estado do Tocantins, que levou um detento à presença do juiz em menos de 24 horas após sua prisão em flagrante, como determinam tratados internacionais ratificados pelo país.

Na opinião do ministro, o ato só foi possível graças à harmonia entre o Judiciário do Tocantins e o governo do estado, com a mobilização dos órgãos de segurança pública para cumprir o prazo de apresentação dos presos à Justiça. Ele acrescentou que, a exemplo do que se verificou no Tocantins, o cumprimento dos referidos princípios constitucionais é um dever a ser observado em todo o país.

“Se não houver harmonia entre os poderes, o Brasil viverá uma situação de inconstitucionalidade. Portanto, independência e harmonia são dois polos importantes de uma mesma ►►

equação”, afirmou o ministro, durante solenidade de adesão do estado do Tocantins ao projeto Audiência de Custódia, criado pelo CNJ e executado por meio de parceria entre os Tribunais de Justiça e os governos estaduais.

A adesão do Tocantins ao projeto foi formalizada pela assinatura de dois documentos. O primeiro foi um termo de adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) ao Termo de Cooperação firmado entre o CNJ, o Ministério da Justiça e o Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), para regulamentação do projeto em escala nacional. O segundo documento foi um Termo de Cooperação Técnica entre o TJTO, o Ministério Público estadual, a Defensoria Pública do estado e a seccional do Tocantins da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/TO), voltado para a implantação do projeto em nível local.

Além do ministro, a solenidade contou com a presença do presidente do TJTO, desembargador Ronaldo Eurípedes, e do governador do Tocantins, Marcelo Miranda, entre outras autoridades.

Na primeira audiência de custódia do Tocantins, um homem acusado de ameaça recebeu o direito de responder ao processo em liberdade. Além de ser acusado de um crime de baixo potencial ofensivo, ele trabalha, tem endereço fixo e não possui antecedentes criminais.

O ministro Lewandowski, após acompanhar a audiência de custódia, falou com os jornalistas. Ressaltou que um dos principais objetivos do projeto do CNJ é evitar a longa permanência na prisão de pessoas sem condenação. Segundo ele, muitos presos provisórios (ainda não julgados) estão sujeitos a violência

e abusos. Além disso, correm o risco de serem arregimentados pelas facções criminosas que, de dentro dos presídios, comandam atos cometidos contra a população.

O ministro acrescentou que, além de garantir a dignidade da pessoa humana, o projeto do CNJ permite aos estados reduzir os gastos com a custódia dos presos. Isso porque, com a realização das audiências de custódia, o encarceramento fica reservado aos que cometem crimes violentos e representam ameaça à sociedade.

Nos estados onde o projeto foi lançado, o índice médio de autorizações para presos em flagrante responderem a processos em liberdade é da ordem de 50%. Essas pessoas são acusadas de delitos de baixo potencial ofensivo (na maioria furto), têm endereço fixo e não possuem antecedentes criminais. ■



Goiás

Goiás



10/8/2015

TJGO CRIA FIGURA DO JUIZ DE GARANTIAS PARA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

JORGE VASCONCELLOS
Agência CNJ de Notícias

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, elogiou a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) de transformar a competência do 2º juiz da 7ª Vara Criminal de Goiânia, Oscar de Oliveira Sá Neto, para que ele atue exclusivamente com as audiências de custódia e questões pré-processuais.

“Em Goiás, temos uma nuance um pouco diferenciada; na medida em que nós atribuímos essa função a determinado juiz, criamos um juiz de garantias. Ou seja, estamos designando um juiz especialmente para ser o tutor dos direitos e garantias fundamentais da cidadania que estão elencados em nossa Constituição Federal, que, aliás, é uma das mais avançadas do mundo nesses termos”, afirmou o ministro na solenidade de adesão do estado de Goiás ao projeto Audiência de Custódia, desenvolvido pelo CNJ em parceria com os Tribunais de Justiça.

O projeto prevê a apresentação da pessoa presa em flagrante ao juiz em um prazo de 24 horas, conforme tratados internacionais ratificados pelo Brasil, entre eles a Convenção Interamericana de Direitos Humanos. O con- ►►

tato pessoal do magistrado com o preso, de acordo com a concepção das audiências de custódia, garante que se verifiquem as circunstâncias da prisão em flagrante, o perfil social do custodiado, a gravidade do crime que lhe é imputado e possíveis antecedentes criminais. Isso permite que o juiz decida se o acusado poderá ou não responder ao processo em liberdade.

A adesão de Goiás ao projeto foi formalizada pela assinatura de dois documentos. O primeiro foi um termo de adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) ao Termo de Cooperação firmado entre o CNJ, o Ministério da Justiça e o Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), para regulamentação do projeto em escala nacional. O segundo documento foi um Termo de Cooperação Técnica entre o TJGO, o Ministério Público estadual, a Defensoria Pública do estado e a seccional goiana da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/GO), voltado para a implantação do projeto em nível local.

Além do ministro, a solenidade contou com a presença do presidente do TJGO, desembargador Leobino Valente Chaves, e do governador do estado, Marconi Perillo, entre outras autoridades.

A criação da figura do juiz de garantias em Goiás foi formalizada por meio de resolução aprovada pelo Plenário do TJGO. A medida, da mesma forma que as audiências de custódia, atende à Convenção Interamericana de Direitos Humanos e a outros tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Além disso, com a iniciativa, os demais juizes criminais do TJGO deixam de receber demandas pré-processuais, o que contribui para a celeridade da prestação jurisdicional como um todo.

O primeiro juiz de garantias do TJGO, Oscar de Oliveira Sá Neto, foi o responsável pela condução da audiência de custódia

inaugural no estado, realizada na presença do ministro Lewandowski. Na audiência, um homem acusado de ameaça foi apresentado ao magistrado em menos de 24 horas após sua prisão em flagrante.

Ao término da audiência, o presidente do CNJ e do STF concedeu entrevista à imprensa e reiterou a importância do projeto não só para a garantia da dignidade da pessoa presa, mas também para a economia dos estados e da União. A estimativa do ministro é de uma economia anual de R\$ 4,3 bilhões.

Ele tomou como base o índice médio de liberdades provisórias concedidas nos estados onde o projeto do Conselho já é executado (50%). No caso específico de Goiás, onde é registrada uma média de 16 mil prisões em flagrante por ano, a previsão do ministro é de uma economia de R\$ 150 milhões anuais. ■



Paraíba

Paraíba

14/8/2015

PRESIDENTE DO CNJ LANÇA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NA PARAÍBA

DÉBORA ZAMPIER
Agência CNJ de Notícias



Realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e já incorporado por 11 estados brasileiros, o projeto Audiência de Custódia chegou à Paraíba com o objetivo de revolucionar o tratamento da questão penal e carcerária no estado. Se antes os presos em flagrante podiam levar meses até serem ouvidos por um juiz e a prisão preventiva era a principal medida adotada, agora aqueles devem ser apresentados em juízo no prazo de 24 horas e a liberdade provisória deve ser a regra nos casos que envolvem menor gravidade.

O lançamento do projeto ocorreu em solenidade no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), que, além de assinar termo de adesão e descerrar placa comemorativa, realizou a audiência de custódia inaugural com a presença do presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski. O caso envolvia a prisão em flagrante de um homem de 20 anos, supostamente envolvido na ocultação de uma arma de fogo na vizinhança. Desempregado e dividindo a casa com a mãe, a mulher e a filha, ele recebeu a chance de responder ao processo em liberdade com a condição de informar eventuais mudanças de endereço. ►►



No fim da audiência, a juíza Higyna Josita explicou aos presentes que, longe de trazer impunidade, o projeto resulta em mais segurança por impedir que pessoas de baixa periculosidade entrem em prisões sem necessidade real e saiam delas piores do que chegaram. “Antes de preso, este é um ser humano, e falamos dos casos de menor potencial ofensivo. A sociedade pode ficar tranquila, pois vamos continuar fazendo nosso papel de prender aqueles que forem perigosos”, disse. Somente em João Pessoa, cerca de 45 pessoas são presas em flagrante semanalmente.

Vantagens – O presidente do CNJ destacou em coletiva de imprensa que, além de dar efetividade a normas nacionais e internacionais, o projeto confere mais celeridade ao processo. “Todos puderam presenciar que em cinco minutos esse assunto foi resolvido. Normalmente o preso aguarda meses, os processos se acumulam e um dia o juiz assoberbado pega a pilha já com uma promoção do Ministério Público, que em geral é pela prisão preventiva, e tende a acompanhar. Agora fazemos uma revolução não só do ponto de vista do tempo, mas permitimos que o juiz olhe olho no olho, sentindo de perto se ele [o preso] merece ou não ser libertado”, disse.

O ministro também informou que o projeto amplia a chance de o custodiado ser reintegrado à sociedade, objetivo do sistema carcerário brasileiro. “A audiência de custódia não significa que o preso em flagrante deixará de responder ao processo, mas que ele poderá retomar sua vida, voltar a sua família, ser reincorporado ao seio da comunidade recuperado e se tornar um cidadão prestante”, completou.

Alterações – O Fórum Criminal de João Pessoa passou por reforma para abrigar o projeto a partir de orientações do CNJ – o sexto andar agora tem duas salas de audiências, salas de entrevistas, dois gabinetes de juízes, dois cartórios, celas gradeadas e entradas independentes. Foram escalados dois juízes, três servidores, um oficial de Jus-

tiça e um assessor. O projeto funcionará em fase piloto em João Pessoa, mas o tribunal já estuda a ampliação para Campina Grande, segunda maior cidade, e, na sequência, para todo o estado.

Integrante do grupo gestor da Audiência de Custódia na Paraíba, o juiz auxiliar da Presidência do TJPB, Carlos Neves, explicou que o programa funcionará em regime de plantão em João Pessoa, com um dia reservado para realizar as audiências de custódia. As audiências de sábado e domingo serão transferidas para o início da semana. “Diante da demanda prevista, foi o que estabelecemos sem prejuízo de aumentar esse quadro. Nenhum preso será incluído no sistema penitenciário sem audiência de custódia”, explicou.

O juiz ainda informou que o projeto recebeu o apoio de todos os poderes e órgãos públicos, como a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Executivo, que, segundo ele, está tomando providências para fornecer

a estrutura, como tornozeleiras eletrônicas e equipes multidisciplinares para atender aos custodiados.

Projeto – A apresentação do preso a um juiz no menor prazo possível deriva do Pacto de São José da Costa Rica, de 1992, do qual o Brasil é signatário. Se antes os réus aguardavam meses até a primeira audiência, agora o juiz pode avaliar se a prisão é legal e adequada, com mais elementos para decidir pela liberdade provisória, se for o caso. Essa lógica tem reduzido as prisões desnecessárias em até 50% em todo o país.

As audiências de custódia estão priorizando o tratamento individualizado de cada flagrante, atendendo a preceitos constitucionais como a razoabilidade e a presunção de inocência até o julgamento definitivo do processo. O projeto também coloca o tema penal em foco, mudando a perspectiva dos atores do sistema de justiça para uma visão mais humanizada e reintegrativa dos envolvidos. ■



Pernambuco

Pernambuco

14/8/2015

PERNAMBUCO QUER COMBATER CRISE NO SISTEMA CARCERÁRIO COM PROJETO DO CNJ

DÉBORA ZAMPIER
Agência CNJ de Notícias



Com uma das maiores taxas de superlotação carcerária do país e denunciado internacionalmente pelas condições do Complexo de Curado, Pernambuco deu novo passo para solucionar a crise penitenciária no estado ao aderir ao programa Audiência de Custódia. Desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o projeto consiste na apresentação do preso em flagrante a um juiz no prazo de 24 horas, colaborando para a redução de prisões desnecessárias e para a melhoria de condições no sistema carcerário.

A adesão ocorreu com a assinatura de termos de adesão pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e pelo governo local, que adaptaram estruturas e logísticas para atender ao projeto. A corte pernambucana designou quatro juízes para atuar no Serviço de Plantão de Flagrantes da Capital, que funcionará no térreo do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, diariamente, inclusive em fins de semana, feriados e recessos. O projeto começa em fase piloto exclusivamente em Recife, mas deverá se expandir para todo o estado. ►►

Para o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, o estado deu salto civilizatório rumo ao cumprimento da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, de 1992. “Estamos dando efetividade ao compromisso assinado pelo Brasil para que qualquer cidadão exerça o direito fundamental de ser apresentado a um juiz, que decidirá se a pessoa deve permanecer presa, caso ofereça perigo, ou solta, caso o crime seja de menor potencial ofensivo com chance de reintegração. Estamos ao mesmo tempo garantindo direitos, verificando se ocorreu tortura policial e promovendo economia aos cofres públicos, uma vez que cada preso custa cerca de R\$ 3 mil ao Estado”, disse o ministro.

Audiência – Durante o lançamento, o público pôde conhecer a história do artesão de vinte anos de idade que nunca teve passagem pela polícia nem emprego formal e que inter-

rompeu os estudos na quinta série para sustentar uma casa com sete pessoas, entre elas sua mãe, duas irmãs e quatro crianças. Primeiro pernambucano atendido pela Audiência de Custódia, ele foi detido em um supermercado por roubar uma bandeja de carne e ficaria preso provisoriamente até a primeira audiência com o juiz, que poderia levar meses.

“la colocar [a carne] na mochila dentro do banheiro, aí coloquei em um canto, depois de novo na mochila, e na saída fui abordado. Estou muito arrependido, ontem passei a noite toda chorando pensando nisso”, disse o custodiado. Após manifestações do Ministério Público e da Defensoria Pública, que não encontraram razão legal para mantê-lo preso nem para impor fiança ou medida cautelar, o artesão ganhou a oportunidade de responder ao processo em liberdade sob a condição de manter seu endereço atualizado e de não voltar a delinquir.

A iniciativa do CNJ foi saudada pelos representantes do sistema de Justiça que atuaram na audiência inaugural. “Tenho certeza de que os juizes pernambucanos abraçarão a ideia e haverá mudança em mentes e corações para abraçar essa causa”, disse o juiz Luiz Carlos Figueiredo. Enquanto o Ministério Público prometeu empenho para que as audiências sejam realizadas com sucesso, a Defensoria Pública disse que o estado caminha para resolver problema histórico do sistema prisional e que aguarda a expansão do projeto para outras cidades.

A Human Rights Watch do Brasil também defendeu a ampliação do projeto no estado. “As audiências de custódia trazem garantias ao devido processo legal, necessárias para evitar detenções arbitrárias, e são exigidas pelo direito internacional. A medida também pode combater a superlotação carcerária, os maus-tratos e a tortura”, destacou a diretora Maria Laura Canineu. A organização visitou estabelecimentos prisionais de Pernambuco e publicará documento relatando as violações encontradas.

Emergência – A primeira denúncia internacional envolvendo o Complexo de Curado ocorreu na Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 2011, quando o órgão emitiu diversas cautelares para que o Estado garantisse a integridade física e mental dos encarcerados. A situação não foi resolvida, o processo chegou à Corte Interamericana de Direitos Humanos em maio de 2014 e em janeiro de 2015 nova onda de violência levou o governo recém-empossado a decretar estado de emergência no sistema prisional pernambucano.

Farol da Saúde – Pernambuco também receberá o projeto-piloto desenvolvido pelo CNJ com foco na saúde dentro do sistema prisional. Criado em parceria com o Ministério da Saúde, o Ministério da Justiça e o Ministério do Desenvolvimento Social, o projeto traz ações para atenção à saúde, melhoria das condições sanitárias e assistência médica aos encarcerados. ■



Ceará

Ceará



21/8/2015

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA É O RESGATE DE UMA MINORIA, DIZ PRESIDENTE DO CNJ

TATIANE FREIRE
Agência CNJ de Notícias

Ao participar da adesão do estado do Ceará ao projeto Audiência de Custódia, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que a implantação das audiências representa o resgate de uma minoria historicamente "relegada ao esquecimento".

"São cidadãos temporariamente privados da sua liberdade, mas apenas disso, porque, pela Constituição Federal, conservam todos os direitos que os demais cidadãos têm", disse o ministro. "Cabe então ao Judiciário resgatar do completo abandono essa minoria e dar-lhe a proteção constitucional que merece", complementou.

Para o ministro Lewandowski, o país tem avançado muito na área de direitos humanos, não apenas na teoria, mas também no aspecto prático. "Este é um projeto importante porque representa um salto civilizatório extremamente significativo para o país", afirmou.

Ele lembrou que o Brasil tem a quarta maior população prisional do mundo, com cerca de 600 mil presos, e que aproximadamente 40% destes são provisórios. "São 240 ▶▶

mil presos que ficam em média seis meses detidos sem se confrontarem com um juiz, como é seu direito constitucional, e correm o risco não só de sofrer diversos tipos de violência, mas também de serem cooptados por organizações criminosas”, explicou.

O projeto do CNJ, já adotado por 12 estados da federação, busca garantir a apresentação de todos os presos em flagrante a um juiz no prazo máximo de 24 horas. Na audiência, da qual participam também um membro do Ministério Público e a defesa do preso ou um representante da Defensoria Pública, o juiz pode avaliar a legalidade, necessidade e adequação da prisão ou a possibilidade de adoção de medidas cautelares até o julgamento do processo. Com isso, é possível evitar prisões provisórias desnecessárias e até detectar possíveis ocorrências de torturas ou maus-tratos aos presos.

“O objetivo do projeto vai muito além de uma providência processual, pois valoriza a importância da garantia do primado da dignidade da pessoa humana, que deve ser a preocupação fundamental do Poder Judiciário”, afirmou a presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), desembargadora Iracema Martins do Vale, que participou da cerimônia de assinatura dos termos de cooperação que marcam a entrada do estado no projeto.

O evento foi realizado no Palácio da Justiça e contou ainda com a participação do governador Camilo Santana; dos ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Raul Araújo Filho e Napoleão Nunes Maia; do corregedor-geral de Justiça do Ceará, desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva; dos secretários de Estado da Justiça, Hélio Leitão, e da Segurança, Delci Teixeira; do procurador-geral de Justiça, Ricardo Machado; do vice-

-presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), Fábio Tofic; e do jurista Paulo Bonavides, um dos maiores constitucionalistas do país.

Em seu discurso, o presidente do CNJ também agradeceu a colaboração do governo estadual, pois, segundo o ministro, trata-se de um parceiro importante para que a iniciativa tenha sucesso. “O papel do Executivo é fundamental, pois há a questão do transporte dos presos, então é preciso ter viaturas à disposição, escoltas policiais, enfim, toda uma infraestrutura material”, explicou.

Ao fim da cerimônia, Ricardo Lewandowski foi homenageado com a Medalha do Mérito Judiciário Clóvis Beviláqua, concedida a cada dois anos pelo TJCE a até quatro personalidades que, por sua atuação profissional, científica ou política, tenham prestado relevantes

serviços ou contribuição à causa da Justiça ou aos interesses da comunidade cearense. “A contribuição de Vossa Excelência com a implantação das audiências de custódia é a comprovação de seu compromisso com um Judiciário preocupado com as questões sociais e com a efetividade do princípio da dignidade da pessoa humana”, declarou a presidente do TJCE.

Após o evento no Palácio da Justiça, o ministro seguiu para o Palácio da Abolição, sede do governo do estado, onde participou da assinatura dos termos de cooperação técnica entre o CNJ, o governo do Ceará e o IDDD para implementação das audiências de custódia no estado. No local, também foi agraciado com a Medalha do Mérito Cearense, concedida pelo governo, e com a Medalha do Mérito Parlamentar Plenário Treze de Maio, oferecida pelo Legislativo local. ■



Piauí

Piauí

21/8/2015

PROJETO AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO PIAUÍ TERÁ PARCERIA COM ENTIDADES PRIVADAS

TATIANE FREIRE
Agência CNJ de Notícias

O projeto Audiência de Custódia terá, no Piauí, a parceria do setor privado e de entidades civis do estado. Além do termo de cooperação fechado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) com a Federação do Comércio do estado para a reforma da estrutura destinada ao Centro de Audiências de Custódia, estão sendo definidas iniciativas voltadas para a ressocialização de presos, em cooperação com a Fecomércio-PI e entidades civis que já têm projetos voltados para a reinserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

“Os empresários estão sensíveis a esse problema porque a violência e a falta de segurança pública atingem toda a sociedade”, afirmou o advogado Francisco Soares Campelo Filho, representante da Fecomércio/PI, durante a cerimônia que marcou a adesão do estado ao projeto do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). ▶▶

No Piauí, um grupo de cinco juízes ficará responsável pelas audiências, que serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, no Fórum Cível e Criminal Joaquim de Sousa Neto. A primeira audiência de custódia realizada no estado, também conhecida como audiência de apresentação, ocorreu no dia 21 de agosto de 2015, logo após a assinatura dos termos de cooperação para implantação do projeto no Piauí, e foi acompanhada pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, entre outras autoridades.

A audiência foi conduzida pelo juiz Luiz de Moura e resultou na decretação da liberdade provisória de um jovem de 23 anos, ajudante de pedreiro, acusado de arrombar uma casa no bairro Usina Santana e roubar dois aparelhos celulares, além de outros objetos. O jovem já havia sido preso anteriormente pelo roubo de uma pequena quantia de dinheiro, mas, segundo ele, não foi utilizada nenhuma

arma nos dois crimes. Os produtos dos dois roubos também foram devolvidos.

Monitoramento – Um parecer psicossocial elaborado pelo Tribunal de Justiça e distribuído aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que participaram da audiência sugeriu o uso de monitoramento eletrônico, que foi acatado pelos dois órgãos e também pelo juiz. Como o jovem se declarou usuário de drogas, o juiz também determinou que o preso fosse encaminhado ao Centro de Atenção Psicossocial (Caps) da Prefeitura de Teresina para tratamento de desintoxicação.

Segundo o desembargador Erivan Lopes, coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Piauí, cerca de 50% dos flagrantes registrados na capital envolvem roubo e drogas. “Normalmente, quem pratica o roubo é para bancar o vício. São crimes muito interligados”, afirmou. ■



Santa Catarina

Santa Catarina

24/8/2015

SANTA CATARINA APURA SUPOSTA VIOLÊNCIA RELATADA EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA INAUGURAL

DEBORAH ZAMPIER
Agência CNJ de Notícias



A primeira audiência de custódia de Santa Catarina resultou não apenas na agilidade e humanização do tratamento ao preso em flagrante, mas também em providências para apurar suposto caso de violência policial relatado pelo custodiado. A coibição de atos de tortura é um dos objetivos do projeto desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que consiste na apresentação do preso em flagrante a um juiz em 24 horas. Se antes a primeira audiência poderia demorar meses, agora o juiz tem mais elementos para decidir se houve abusos por meio de exames médicos e outras apurações mais eficazes se realizadas em um prazo menor.

Com a presença do presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, a audiência inaugural tratou da prisão em flagrante de um homem de 30 anos por tentativa de furto qualificado em Florianópolis. Dispensado do emprego há 15 dias, morador de rua e usuário de crack, ele foi surpreendido pela polícia ao tentar invadir um imóvel na companhia de outra pessoa. Ao ser questionado se houve maus-tratos durante a prisão, disse que foi agredido mesmo sem esboçar resistência. "Tomei ►►



tapa, chute e empurrão, fui jogado no chão igual um lixo, igual um animal”, relatou, acrescentando que iria roubar para comer e para sustentar o vício.

Mesmo com uma condenação por agressão cumprida quando ainda morava em Curitiba, o preso teve a liberdade condicional solicitada tanto pelo Ministério Público quanto pela Defensoria Pública, que não encontraram fundamentos na legislação penal para manter a prisão preventiva. As instituições também pediram realização de exame médico e apurações complementares sobre os relatos de agressão. O juiz Rafael Sandi acatou os pedidos e determinou a liberdade do preso sob as condições de se apresentar mensalmente em juízo e ao serviço social da comarca, de não frequentar bares e boates e de não se afastar da comarca sem avisar.

O juiz também deixou clara a responsabilidade do custodiado sobre o que aconteceria com ele dali em diante. “Esta é uma liberdade sob condições, e você terá de cumprir requisitos, senão ela pode ser tanto agravada quanto abrandada. Vai depender da atitude que tomar de agora em diante”, disse. Antes de iniciar a audiência, o magistrado afirmou que o projeto é um marco no processo penal brasileiro. “Na Europa e em diversos países do mundo, existe este sistema. Chegamos atrasados, mas em boa hora”, comentou.

Violência – Embora Santa Catarina não seja considerado um estado violento, com taxa de encarceramento menor que a média do país (266,3 por 100 mil, contra 300 por 100 mil no Brasil), a população tem vivido momentos de tensão nos últimos anos devido à onda de violência promovida por facções criminosas, como incêndios em ônibus e depredação de postos policiais. Investigações iniciais apontaram que uma das supostas causas para o ordenamento dos crimes teria sido a tortura e os maus-tratos sofridos pelos

presos dentro da cadeia – alguns atos foram inclusive registrados em vídeo e divulgados em rede nacional.

Em discurso dirigido a autoridades, o governador Raimundo Colombo classificou os ataques como o pior momento de sua gestão e destacou o esforço do estado para mudar essa realidade. “Nenhum governo está preparado para isso. Assumi em 2011 e, de repente, começaram a queimar ônibus, não sabia o que fazer. Como foi difícil! Com certeza o pior momento que vivi nestes quatro anos e meio. Graças a Deus conseguimos mudanças e há muito a fazer ainda, mas a solução não é apenas encher os presídios de gente. Precisa-

mos de alternativas melhores como a audiência de custódia que está sendo apresentada em Santa Catarina”, disse.

O governador também destacou o engajamento em ações preventivas e de reintegração, como o oferecimento de trabalho aos detentos e o lançamento de campanha antidrogas. De acordo com o presidente do CNJ, os poderes devem trabalhar em conjunto com a sociedade para enfrentar a questão carcerária. “Com medidas concertadas vamos tentar vencer este grande flagelo que é o crime organizado, um verdadeiro câncer que está na sociedade juntamente com as drogas”, disse. ■



Bahia

Bahia



28/8/2015

RÉU AGUARDA JULGAMENTO EM LIBERDADE APÓS AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NA BAHIA

MANUEL CARLOS MONTENEGRO
Agência CNJ de Notícias

O jovem J.P.S., preso em Salvador com um revólver calibre 32, aguardará seu julgamento em liberdade, desde que se apresente mensalmente à Justiça. A decisão do juiz do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) Antônio Faíçal foi o resultado da primeira audiência de custódia realizada na Bahia. Antes da sessão, uma solenidade com o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, o presidente do TJBA, desembargador Eserval Rocha, e o governador Rui Costa marcou a adesão da Bahia ao projeto Audiência de Custódia, lançado pelo CNJ.

Segundo o juiz que presidiu a audiência de custódia inaugural, como J.P.S. jamais fora preso antes e possui residência fixa, terá o direito de responder em liberdade ao processo criminal desde que cumpra a medida cautelar de comparecer uma vez por mês em juízo. "Vejo que o réu está plenamente identificado, tem residência fixa, e nossos sistemas de informática não apontam nenhuma passagem policial ou que ele responda a qualquer processo criminal. Por esses requisitos, não vejo necessidade de mantê-lo sob custódia, razão pela qual concedo a liberdade provisória, porém condicionada ao comparecimento mensal em cartório", sentenciou o juiz. ►►



De acordo com o magistrado, o réu aparentemente não portava a arma no momento de sua prisão. “Segundo informações que apurei previamente, J.P.S. estava em frente a sua casa com mais três pessoas quando passou na rua uma viatura da polícia. Como ele fugiu para dentro da residência, os policiais o seguiram e, ao vasculharem o local, encontraram o revólver”, afirmou. Segundo o juiz, o inquérito policial definirá se o acusado responderá por porte ou posse de arma de fogo. Neste último caso, a pena prevista no Código Penal é inferior à de porte.

“A prisão deve ser reservada para aqueles que apresentam perigo para a sociedade. Então esta pessoa [o réu J.P.S.], que não tem antecedentes criminais e que portava uma arma de calibre baixo em sua casa, tinha, aparentemente, posse dessa arma. Logo, pode perfeitamente responder ao processo criminal em liberdade porque tem grande chance de ser reintegrado à sociedade”, afirmou o presidente do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski, em entrevista coletiva após a audiência de custódia realizada na Bahia.

Superlotação – A liberdade provisória concedida pelo juiz do TJBA evitará que J.P.S. se junte às 7,4 mil pessoas que aguardam julgamento dentro de prisões baianas, segundo estatística da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária e Ressocialização da Bahia (Seap). Além disso, a decisão não agravará a superlotação das duas unidades prisionais de Salvador que abrigam 1.171 presos provisórios, embora só tenham capacidade para 1.004 pessoas, também de acordo com a Seap. As duas casas prisionais funcionam no Complexo Penitenciário da Mata Escura, onde são realizadas as audiências de custódia.

O ministro Lewandowski também ressaltou o impacto das audiências de custódia no sistema carcerário e nas contas públicas. “Há um esforço conjunto para amenizar essa grave situação prisional que o Brasil vive. Eu diria que é uma vergonha do ponto de vista internacional sermos o quarto país que mais prende no mundo. O que esperamos com essa medida, já implantada em 16 estados, é deixar de prender, até o fim de 2015, 120 mil pessoas que são detidas em flagrante e que podem, por

não apresentarem perigo, responder ao processo em liberdade. Como cada preso custa, em média, R\$ 3 mil aos cofres públicos, se multiplicarmos esse custo por 120 mil (pessoas) e 12 meses, teremos uma economia anual de R\$ 4,3 bilhões, que poderão ser investidos em saúde, educação e outros projetos públicos de interesse da sociedade”, disse o ministro.

Nova sede – As audiências de custódia deverão mudar de local. “Em breve, teremos nova estrutura, com local para os espaços complementares previstos no Projeto Audiência de Custódia, como a central de monitoramento eletrônico. É uma área cedida pelo Governo da Bahia, um andar no prédio da Central de Flagrantes de Salvador”, disse o juiz Antônio Faiçal. Após a reforma, cujas obras já foram licitadas, a nova sede das audiências receberá todos os presos em flagrante imediatamente após lavrado o auto de prisão, o que ocorrerá no mesmo edifício. Faiçal estima que, uma vez assinado o contrato, a reforma durará entre dois e três meses.

A nova sede deve simplificar a logística das audiências de custódia e ajudar o trabalho da polícia, de acordo com o magistrado. “Assim, a polícia só terá de conduzir ao Complexo da Mata Escura quem for realmente ficar preso, após a audiência de custódia. Hoje, eles levam toda pessoa presa para o complexo. Quando a polícia civil realiza esse traslado, seu serviço é prejudicado. O agente deixa de investigar para transportar presos”, disse o juiz.

Histórico – O Projeto Audiência de Custódia torna obrigatória a apresentação de toda pessoa presa em flagrante a um juiz, que decide se ela continua ou não na prisão enquanto aguarda julgamento. O magistrado deve levar em consideração o depoimento do preso sobre as circunstâncias em que foi detido, as informações do auto de prisão em flagrante, além das avaliações do Ministério Público e da Defensoria Pública a respeito do caso. De acordo com a proposta do CNJ, o preso é apresentado ao juiz dentro do prazo de 24 horas da sua prisão. ■



Roraima

Roraima

4/9/2015

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA JÁ POUPARAM R\$ 400 MILHÕES AOS COFRES PÚBLICOS

MANUEL CARLOS MONTENEGRO
Agência CNJ de Notícias



O projeto Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), já permitiu economia de cerca de R\$ 400 milhões aos cofres dos estados que aderiram à iniciativa implantada em fevereiro de 2015. A estimativa foi apresentada pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski, no lançamento do projeto Audiência de Custódia em Roraima. O montante corresponde à redução dos gastos com o sistema prisional dos estados decorrente das liberdades provisórias concedidas nas audiências de custódia – cerca de 50% das pessoas presas foram autorizadas a aguardar o julgamento em liberdade.

“De todos os réus detidos em flagrante, 50% gozam de liberdade condicional por não apresentarem periculosidade à sociedade. Vão responder ao processo criminal em liberdade. Implantamos esse projeto e já economizamos para os cofres públicos. Nossa estimativa é que, até o fim de 2015, deixemos de prender 120 mil pessoas, e, como cada preso custa cerca de R\$ 3 mil por mês para o erário, teremos, ao final de um ano, economia de R\$ 4,3 bilhões, que podem ser investidos em educação, saúde e outros serviços públicos. Ademais, teremos a vantagem de abrir vagas para aqueles presos que oferecem perigo à sociedade e precisam ser segregados”, afirmou o ministro. ►►



O ministro destacou ainda o fato de as audiências integrarem uma estratégia do CNJ de combate à cultura do encarceramento no país, que tem a quarta maior população carcerária do planeta. “O importante é que alteremos a cultura do encarceramento, que nos tornou o quarto país que mais encarcera no mundo, com 600 mil presos, e o que é pior: 40% desses presos, ou 240 mil pessoas, jamais viram um juiz e ficam, por vezes, meses presos em franca oposição ao princípio da presunção da inocência. Muitas vezes, quando são soltos, são inocentados ou terão cumprido em regime fechado uma pena que eventualmente lhes é aplicada em regime semiaberto ou aberto, uma pena substitutiva em termos de prestação de serviços à comunidade ou outra qualquer que nosso sistema processual penal admite”, afirmou.

No termo assinado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), desembargador Almiro Padilha, o Judiciário local se tornou o décimo sétimo do país

a adotar a prática de apresentar todo preso em flagrante no menor prazo possível a um juiz, que deverá decidir se manterá ou não a pessoa detida até a data do julgamento, com base no depoimento do preso, no auto do flagrante e nas manifestações do Ministério Público e da Defensoria Pública (ou advogado particular).

Mudanças positivas – Segundo o presidente do TJRR, a implantação do projeto está desencadeando mudanças positivas antes mesmo da primeira audiência de custódia. “Repercussões positivas já se fazem sentir na implantação desse projeto. Magistrados visitaram as unidades prisionais de Roraima. Eu mesmo acompanhei a fiscalização na Cadeia Pública Feminina de Boa Vista. Está sedimentada a ideia de reabrir a necessidade da prisão cautelar de todos os custodiados provisórios e também já se discute o aprimoramento da logística do transporte dos presos e do horário das audiências (de custódia)”, afirmou o desembargador.

O termo assinado entre o CNJ e a Justiça roraimense prevê ainda o fortalecimento do sistema prisional do estado, com “aparelhamento material necessário das unidades prisionais” e “capacitação permanente dos funcionários do sistema carcerário”, mas determina que seja proibida a entrada de aparelhos de telefonia celular “de rádio ou similar” nas unidades carcerárias do estado sem autorização legal, conforme previsto pelo Código Penal. Na semana anterior ao lançamento do projeto, a imprensa local publicou fotos de presos participando de festas, consumindo álcool e até usando uma piscina dentro da Penitenciária Agrícola Monte Cristo.

Expansão – Depois de São Paulo, primeiro estado a aderir ao projeto, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Paraná, Amazonas, Tocantins, Goiás, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Ceará, Santa Catarina e Bahia passaram a realizar as audiências de custódia conforme o modelo do CNJ. Até o fim de 2015, todos os estados brasileiros deverão ter adotado a prática. ■



Acre

Acre

14/9/2015

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO ACRE ENCAMINHA USUÁRIO DE DROGAS PARA TRATAMENTO

WALEISKA FERNANDES
Agência CNJ de Notícias



No lugar de cadeia, tratamento. Essa foi a decisão do juiz de Direito Daniel Bonfim, que conduziu a primeira audiência de custódia realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), marcando o lançamento do projeto Audiência de Custódia do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no estado. Um homem de 38 anos, preso em flagrante em Rio Branco por tentativa de furto, teve a prisão relaxada e, no lugar do encarceramento, houve a expedição de medida cautelar de internação compulsória em uma clínica para reabilitação de dependentes químicos, após a homologação do flagrante. E.S.A. é usuário de drogas desde os 14 anos e nunca recebeu qualquer tratamento para a dependência de entorpecentes.

Apesar de o homem estar em cumprimento de sentença em regime aberto por já ter sido condenado a cinco anos por furto em 2013, o juiz decidiu não devolvê-lo à cadeia por entender que o acusado apresentaria mais risco à sociedade sendo preso com autores de crimes de maior potencial ofensivo do que tratando a causa que o levou à prática do crime. A decisão do magistrado se deu após manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública e do próprio acusado. ►►



O lançamento do projeto Audiência de Custódia em Rio Branco foi feito pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, com a assinatura do termo de adesão por parte do TJAC e do governo do estado. O projeto implantado pelo Conselho Nacional de Justiça prevê que, no menor prazo possível, todo preso em flagrante seja apresentado a um juiz para que este decida se o acusado deve aguardar o julgamento preso ou em liberdade.

O objetivo é reduzir o alto índice de encarceramento de presos provisórios no país, que chega a 41% da população carcerária brasileira, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), do Ministério da Justiça, publicado em 2014. “Precisamos combater a cultura do encarceramento, que coloca o Brasil como quarto país que mais prende no mundo; e as audiências de custódia significam um marco civilizatório, um avanço do ponto de vista humanístico da Justiça brasileira”, defendeu o ministro durante a solenidade de lançamento do projeto no Acre.

A audiência de custódia, ou audiência de apresentação, está prevista em tratados internacionais de direitos humanos assinados pelo Brasil há décadas, mas ainda não ocorria de forma sistemática no Judiciário até a implantação do projeto do CNJ, em fevereiro de 2015. Na audiência, o preso também tem a oportunidade de relatar eventuais maus-tratos ou tortura promovidos por parte da polícia durante a detenção. Inicialmente, as audiências de custódia ocorrerão nas quatro Varas Criminais de Rio Branco e nos plantões judiciários do TJAC.

Déficit de vagas – O Acre é a décima oitava unidade da federação a implantar o projeto. O estado tem a quarta maior taxa de aprisionamento do país, com 441,2 presos para cada 100 mil habitantes, perdendo apenas para

Mato Grosso do Sul, São Paulo e Distrito Federal. De acordo com o Infopen, o estado tem um déficit de 1.228 vagas no sistema carcerário. São 3.486 detentos para 2.258 vagas nas oito unidades prisionais acreanas.

Durante a solenidade, o presidente do CNJ destacou os resultados já obtidos com o projeto Audiência de Custódia no Brasil. Levantamento do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ aponta que cerca de seis mil presos em flagrante estão respondendo ao processo em liberdade graças à realização do procedimento em dezessete estados brasileiros onde o projeto foi implantado. Essas liberdades já renderam aos cofres públicos aproximadamente meio bilhão de reais.

“Levando em consideração a média de 50% de soltura de presos em decorrência das audiências de custódia e que cada preso custa, aproximadamente, R\$ 3 mil ao mês ao Estado, em um ano serão economizados R\$ 4,3 bilhões, que poderão ser empregados em saúde, educação e melhoria dos serviços públicos aos nossos cidadãos”, destacou o ministro Lewandowski. “Vamos iniciar um processo que dará maior agilidade no tratamento da jurisdição penal”, destacou a presidente do TJAC, desembargadora Cezarinete Angelim.

Na avaliação do governador do Acre, Tião Viana, que também assinou o termo de cooperação para a implantação das audiências de custódia, o projeto possibilita uma melhoria integral no sistema carcerário do estado. “O governante todo dia dorme e acorda preocupado com o orçamento. Vossa Excelência trouxe aqui uma lição de economia para os custos públicos, de R\$ 4,3 bilhões estimados ao ano. Isso sem contar com os custos indiretos que advêm do fato de o acusado responder em liberdade. Olhamos para o nosso sistema prisional e não estamos

satisfeitos com ele; temos buscado meios alternativos de evitar a superlotação, mas as dificuldades orçamentárias são enormes. Esse modelo vem auxiliar nesse caminho”, ressaltou.

Conciliação – A ida do ministro Ricardo Lewandowski a Rio Branco também marcou a inauguração do primeiro Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) do Segundo Grau do Judiciário acreano. O TJAC possui doze Cejuscs, dos quais onze são destinados ao Primeiro Grau, distribuídos em comarcas da capital e do interior.

Os Cejuscs estão previstos no novo Código de Processo Civil (CPC), que entrou em vigor em março de 2016. Pelo novo CPC, todos os Tribunais de Justiça do país devem contar com esses centros para atuar especificamente na solução pré-processual de conflitos, no setor de solução de conflitos processual e no setor de cidadania.

O presidente do STF e do CNJ recebeu em Rondônia cinco condecorações de mérito concedidas a autoridades que prestam serviços de alta relevância ao Judiciário e ao país. Do Tribunal de Justiça do estado, o ministro Lewandowski recebeu a comenda Colar do Mérito Judiciário; do governo do estado, a Ordem do Estado do Acre; do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), a Medalha do Mérito do TRE; da Assembleia Legislativa, a Ordem do Mérito Legislativo; além de homenagem da Associação dos Magistrados do Acre.

“A atenção que tem dado aos Tribunais de Justiça dos estados e, em especial, aos esforços envidados com ações inovadoras, para dar um novo e célere ritmo à Justiça, justificam tamanha honraria”, destacou a presidente do TJAC, ao citar iniciativas voltadas à conciliação, à mediação e à cultura da pacificação social, além das audiências de custódia. ■

Ron dônia

Rondônia

14/9/2015

CERCA DE 6 MIL PRESOS EM FLAGRANTE SÃO LIBERADOS POR AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

WALEISKA FERNANDES
Agência CNJ de Notícias

A economia de recursos públicos proporcionada pela realização de audiências de custódia em dezessete estados brasileiros foi ressaltada pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, durante o lançamento do projeto em Rondônia. Desde que a iniciativa foi lançada, as audiências de custódia – ou audiências de apresentação – já economizaram cerca de meio bilhão de reais aos cofres públicos ao evitar a manutenção no sistema carcerário de quase seis mil presos em flagrante por crimes de menor potencial ofensivo.

A estimativa é que, em um ano, a economia alcance R\$ 4,3 bilhões, segundo levantamento do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), do CNJ, apresentado pelo ministro em Porto Velho/RO. A média de soltura nas audiências de custódia foi de 50% dos casos. A liberdade concedida em nada afeta o prosseguimento do processo a ser respondido pelo acusado.

Rondônia foi o décimo nono estado brasileiro a implementar as audiências de custódia, que preveem a apresentação de todo preso em ►►



flagrante a um juiz no menor prazo possível para que o magistrado decida se a pessoa aguardará julgamento preso ou em liberdade. A decisão leva em consideração o depoimento do preso, o auto de flagrante e as manifestações do Ministério Público e da Defensoria Pública (ou do advogado particular). No mesmo dia, pela manhã, o ministro lançou o projeto no Acre.

“Essa é uma medida de natureza civilizatória, humanitária e que cumpre o compromisso internacional do Brasil, quando assinou o Pacto de São José da Costa Rica, e ajuda a resolver o problema da superlotação nos presídios, porque, se formos prendendo sem cessar aqueles que não precisam estar presos, evidentemente não haverá vagas para prender os realmente perigosos”, declarou o ministro Lewandowski.

Presos provisórios – O Brasil é o quarto país com a maior população carcerária do mundo,

com mais de 600 mil detentos, dos quais 41% são provisórios, ou seja, ainda aguardam julgamento. A audiência de custódia está prevista em tratados internacionais de direitos humanos assinados pelo Brasil há décadas, mas ainda não ocorria de forma sistemática no Judiciário até fevereiro de 2015, quando o CNJ lançou projeto-piloto em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). Na audiência de custódia, o preso também tem a oportunidade de relatar eventuais maus-tratos ou tortura promovidos por parte da polícia durante a detenção.

Após a solenidade de assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), o governo do estado e o Instituto de Defesa do Direito à Defesa (IDDD), foi realizada a primeira audiência de custódia em Rondônia. O acusado P.A.L., de 19 anos de idade, foi preso em flagran-

te na manhã do dia 4 de setembro de 2015, em Porto Velho/RO, portando 2 cápsulas de calibre 32. Por não ter antecedentes, ter cometido um delito cuja pena é menor que 4 anos e possuir residência fixa há mais de 15 anos, o juiz que presidiu a audiência, Glodner Luiz, decidiu pela liberdade do réu, aplicando-lhe como medidas cautelares a obrigação de comparecer em juízo a cada 30 dias e a proibição de mudar de endereço sem dar informações à Justiça. Apesar de o crime cometido pelo acusado ser afiançável, ele alegou não possuir os R\$ 1.182,00 necessários para o pagamento da fiança.

“A prisão será reservada apenas àqueles que apresentam um perigo para a sociedade. É claro que quem é colocado em liberdade fica sob a supervisão da Justiça. Mas, se eles fossem para os presídios, apresentariam um risco maior, porque poderiam ser cooptados para o crime organizado, ter suas famílias ameaçadas ▶▶





e, evidentemente, engrossariam o exército da criminalidade”, defendeu o presidente do CNJ.

Vistorias mensais – Rondônia é a unidade da federação com a menor taxa de presos provisórios do país: apenas 16% dos detentos estão à espera de julgamento, número bem abaixo do índice nacional, de 40%, segundo o último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), do Ministério da Justiça, publicado em 2014. O baixo índice já se deve a uma iniciativa da Corregedoria do TJRO, que editou resolução determinando que todos os juízes criminais e os juízes de execução penal façam vistoria mensal nos presídios do estado.

A expectativa do presidente do TJRO, desembargador Rowilson Teixeira, é que as audiências de custódia reduzam ainda mais o índice de presos provisórios no estado. Para ele, o projeto só traz benefícios. “Uma audiência de custódia não dura 15 minutos. E o cerne da questão não é se isso vai sobrecarregar o juiz. O que importa é se isso vai sobrecarregar a vida de uma pessoa, deixando que ela fique confinada indevidamente e sobrecarregando o Estado, que vai ter de custear a prisão desse pessoal que poderia estar solto”, ressaltou.

Segundo o Infopen, Rondônia tem 7.631 presos, distribuídos em 50 unidades prisionais. O déficit no sistema carcerário do estado é de 1.635 vagas.

Em Rondônia, as audiências de custódia serão realizadas inicialmente em Porto Velho. O TJRO designou um magistrado para executar o procedimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendendo a necessidade da Secretaria de Segurança Pública para o deslocamento dos acusados. Em casos de flagrante durante o fim de semana, as audiências ocorrerão nos plantões judiciais.

Homenagem – O presidente do CNJ e do STF, ministro Ricardo Lewandowski, recebeu honrarias de Estado em Rondônia: o Colar do Mérito Judiciário do TJRO e a Comenda do Mérito Marechal Rondon. “Somos todos gratos pela maneira sábia e retilínea com que [o ministro] conduz a Justiça brasileira”, destacou o presidente do TJRO, ao fazer a entrega do colar. A agenda do ministro em Porto Velho foi encerrada com uma aula magna ministrada para alunos de Direito da Faculdade Católica de Rondônia, no auditório do Tribunal de Justiça do estado. ■

Rio de Janeiro

Rio de Janeiro

18/9/2015

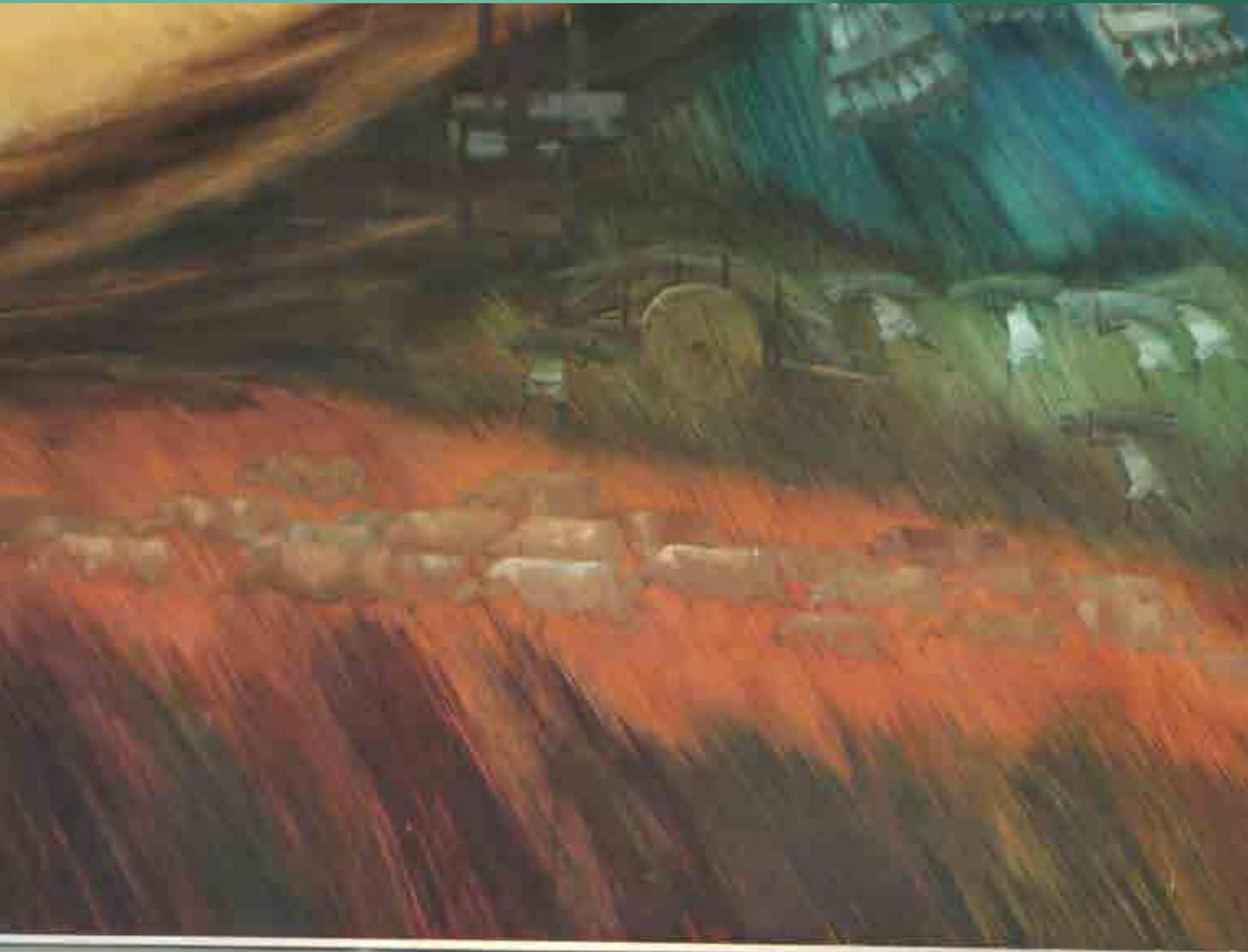
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA EVITA MAIS DE 6 MIL PRISÕES DESNECESSÁRIAS

DEBORAH ZAMPIER
Agência CNJ de Notícias

Desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com diversos tribunais brasileiros, o projeto Audiência de Custódia já evitou 6 mil prisões desnecessárias ou ilegais desde fevereiro de 2015, resultando em economia de mais de R\$ 455 milhões aos cofres públicos e registrando uma média de soltura de 50%. Os dados foram apresentados durante o lançamento do projeto no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), o vigésimo a receber a iniciativa.

Em coletiva com a imprensa local, o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministro Ricardo Lewandowski, explicou que as audiências de custódia não agravam a criminalidade nem representam leniência com o preso, pois, ainda que em liberdade provisória, ele será processado normalmente. “Quando evitamos que a pessoa entre no sistema carcerário, na verdade evitamos agravamento de criminalidade”, disse.

O ministro explicou que o projeto tem atendido muitos jovens primários no crime, que cometeram delitos de menor potencial ofensivo e que, caso condenados, não cumpririam pena na cadeia. “Prendê-los em ▶▶





regime fechado é uma enorme injustiça. São pessoas que, mediante essa oportunidade, podem ser recuperadas ao convívio social, deixam de sofrer maus-tratos e não serão aliciadas pelas organizações criminosas”, disse.

Dados – Primeiro estado a receber o projeto do CNJ, São Paulo tem a maior população carcerária do país e registrou o maior índice de liberação de presos (3,6 mil). Isso evitou a construção de 7 novos presídios – um presídio padrão comporta 500 presos e tem custo de construção de R\$ 40 milhões, em média. Outros estados que aderiram ao projeto ainda no início, Espírito Santo, Maranhão e Minas Gerais, registraram, respectivamente, a liberação de 970, 404 e 329 presos em flagrante. Quando

o projeto estiver em todo o país, estima-se a liberação de 120 mil presos e a economia de até R\$ 4,3 bilhões aos cofres públicos.

Federal – O ministro informou aos jornalistas que o projeto chegará a todos os estados do país até 9 de outubro de 2015, inclusive com lançamento na Justiça Federal por meio de acordo com o Conselho da Justiça Federal. “Faremos experiência pioneira em Foz do Iguaçu, tendo em conta o grande número de prisões de sacoleiros, envolvidos em um ilícito penal de menor ofensividade e sem violência”, explicou. Ainda segundo o ministro, o CNJ convidará em breve outros países da América do Sul para conhecerem o sucesso da iniciativa. ■



Pará

Pará

25/9/2015

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO PARÁ TEM PARCERIA ENTRE JUDICIÁRIO E EXECUTIVO

WALEISKA FERNANDES
Agência CNJ de Notícias



O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, destacou, no lançamento do projeto Audiência de Custódia, em Belém (PA), a parceria entre o Executivo e o Judiciário do estado para a instalação da iniciativa. “Encontramos aqui plena harmonia e sintonia de objetivos”, declarou.

Por meio de acordos entre o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) e o governo do estado, todos os presos em flagrante que passarem por audiência de custódia serão encaminhados para algum projeto social como tratamento de dependência química, cursos profissionalizantes e até a busca pela reinserção (ou inserção) do acusado ao mercado de trabalho. “Estamos preparados para absorver toda essa demanda dos presos em flagrante dentro das ações que já executamos”, garantiu a secretária de Integração de Políticas Sociais do estado, Isabela Jatene.

“O Pará está preparado para contribuir com esse esforço nacional no sentido de evitar prisões desnecessárias e assim amenizar o preocupante crescimento da população ▶▶



carcerária brasileira”, declarou o presidente do TJPA, desembargador Constantino Augusto Pereira.

Inicialmente o TJPA vai implantar o projeto apenas na capital. As audiências de custódia serão realizadas em duas salas reservadas para esse procedimento na Vara Especializada de Inquéritos Policiais da Comarca de Belém. Nesses locais, as audiências ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas. Fora desse horário, os presos em flagrante serão atendidos pelos plantões judiciários.

Economia – Durante o lançamento no Pará, o presidente do CNJ e do STF voltou a destacar a importância das audiências de custódia na economia gerada aos cofres públicos. Implantado em 20 estados, o projeto já possibilitou a economia de meio bilhão de reais ao erário, ao impedir o encarceramento de quase 6 mil presos em flagrante por crimes de menor potencial ofensivo. “Com a média de soltura de 50% dos presos em flagrante e levando em consideração que cada preso custa cerca de R\$ 3 mil ao mês ao Estado, a expectativa é que, em um ano, as audiências de custódia tenham possibilitado uma economia de cerca de R\$ 4,3 bilhões de reais aos cofres públicos”.

O governador do Pará, Simão Jatene, também ressaltou o aspecto social do projeto. “Com procedimentos como esse, não temos apenas uma economia financeira. Caminhamos, sobretudo, para a construção de um sistema de Justiça que permita a recuperação àqueles que efetivamente se dispõem e se determinam no sentido de ingressar novamente na sociedade pela porta da frente e se constituírem cidadãos de bem, construindo famílias e vivendo melhor”, declarou o governador.

O projeto – Lançado pelo CNJ em fevereiro de 2015, em São Paulo, o projeto Audiência de Custódia prevê que todo preso em flagrante seja apresentado em até 24 horas a um juiz, que decidirá se o acusado aguardará ou não o julgamento em liberdade. Além de evitar a superlotação carcerária, a iniciativa detecta e combate eventuais práticas de tortura durante a prisão.

O Pará é a vigésima primeira unidade da federação a implantar as audiências de custódia. O estado tem um índice de presos provisórios acima da média nacional: 49% dos detentos aguardam julgamento. No Brasil, essa média é de 41%, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), do Ministério da Justiça, publicado em 2014. Com as audiências de custódia, a expectativa é reduzir esses índices e amenizar o déficit de vagas nas 41 unidades prisionais paraenses. Segundo o Infopen, o Pará tem 13.268 detentos e apresenta um déficit de 4.247 vagas.

Homenagens – Após o lançamento do projeto no Tribunal de Justiça do Estado, o ministro Ricardo Lewandowski esteve no Palácio dos Despachos, sede do Governo, onde recebeu a Medalha do Mérito Grão Pará, como reconhecimento do trabalho que vem desenvolvendo à frente do Judiciário brasileiro. No TJPA, o ministro também foi homenageado com a Outorga do Mérito Judicial.

Defesa da democracia – Antes da realização da primeira audiência de custódia no Pará, o ministro Ricardo Lewandowski recebeu uma carta da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e da Frente Brasil Popular, integrada por movimentos sociais de todo o país, agradecendo pela condução da votação no STF da ação direta de inconstitucionalidade na qual a Suprema Corte decidiu por 8 votos a 3 que as doações empresariais a campanhas eleitorais são consideradas inconstitucionais. ■



Amapá

Amapá

25/9/2015

JUDICIÁRIO DO AMAPÁ CELEBRA CONSOLIDAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO PAÍS

DEBORAH ZAMPIER
Agência CNJ de Notícias



Autoridades presentes no lançamento do programa Audiência de Custódia no Amapá celebraram não apenas as premissas humanistas fomentadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como também o êxito que o método de apresentação do preso a um juiz em 24 horas vem obtendo em todo o país. A solenidade inaugural ocorreu no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), com a presença do presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski.

“Já não se trata de um projeto, e sim de um programa, pois não tem mais volta. Tem de dar certo e já deu”, observou a presidente do TJAP, desembargadora Sueli Pini. Para a magistrada, mesmo com um atraso de 23 anos, o Brasil precisava dar cumprimento ao Pacto de São José da Costa Rica, que determina a apresentação do preso a um juiz no menor prazo possível. “Faz muita diferença olhar só um papel ou olhar isso na presença do preso. Em um país com tantas urgências, defender a causa do encarcerado é para poucos”, disse, ao elogiar a gestão do ministro Lewandowski no CNJ. ▶▶

Destacando o amplo apoio obtido entre diversos setores públicos do Amapá, inclusive polícias e Ministério Público, o corregedor-geral de Justiça do estado, desembargador Carmo Antônio de Souza, disse que a Audiência de Custódia “veio para ficar” e que é uma “revolução e marco histórico no sistema penal brasileiro”. Representante do governo do Amapá, o vice, João Bosco Papaleo Paz, garantiu que o governo está empenhado para que o projeto tenha sucesso.

Colaboração - Além dos ganhos em direitos humanos e da economia aos cofres públicos – que pode chegar a R\$ 4,3 bilhões com o fim de prisões desnecessárias –, o presidente Lewandowski destacou que o projeto permite o diálogo institucional entre os Poderes. “A Audiência de Custódia propicia a oportunidade para que Judiciário e Executivo colaborem entre si. O Judiciário sozinho não conseguirá levar avante esse impor-

tante projeto”, disse. O ministro também citou a importância do apoio e da participação de outras instituições como Ministério Público, Defensoria Pública e advocacia.

Ao citar a grande dimensão do Amapá e a capilaridade de magistrados a despeito das dificuldades geográficas, o presidente Lewandowski afirmou que o Judiciário é um fator de integração nacional, pois, além da presença física dos juízes, permite a aplicação uniforme do direito federal. “O Judiciário cada vez mais se aproxima do povo, do preso, daquele que necessita jurisdição nos mais longínquos locais do país. Qualquer cidadão pode falar com qualquer magistrado de Primeiro Grau e até do Supremo. As portas do Judiciário estão sempre abertas”, analisou.

Resultados – Vigésimo segundo estado a implantar o projeto, o Amapá encerrou o ci-

clo de expansão da Audiência de Custódia na Região Norte. Com média de soltura de 50% e picos de mais de 80%, as audiências de custódia já evitaram mais de 6 mil prisões ilegais e desnecessárias desde fevereiro de 2015 e promoveram a economia de mais de meio bilhão de reais, além de permitir a apuração de centenas de relatos de tortura e maus-tratos cometidos durante o ato de prisão. O projeto segue crescendo para outros estados nas próximas semanas e estará em todo o país até o fim do ano.

Homenagem – Durante a mesma solenidade no Tribunal de Justiça do Amapá, o presidente Ricardo Lewandowski recebeu condecorações do Judiciário amapaense, do Executivo local e da Universidade Federal do Amapá. Ele também proferiu aula magna para estudantes de direito das faculdades locais sobre o tema federalismo. ■



Alagoas

Alagoas

2/10/2015

MINISTRO LEWANDOWSKI DIZ QUE JUÍZES ESTÃO COMPROMETIDOS COM AS INSTITUIÇÕES

TATIANE FREIRE
Agência CNJ de Notícias



Ao participar da adesão do estado de Alagoas ao projeto Audiência de Custódia, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, disse que o país tem, atualmente, 17 mil juízes comprometidos com o Estado de Direito e com a manutenção das instituições republicanas. Segundo o ministro, o Direito corporifica a prevalência da civilização sobre a barbárie, e o povo brasileiro tem demonstrado querer viver em um ambiente civilizado, no qual a ordem jurídica impere.

Nesse sentido, segundo o presidente do CNJ, as audiências de custódia representam a consagração do princípio da dignidade da pessoa humana, um dos pilares da Constituição Federal brasileira. “Estamos contribuindo para a superação de uma chaga, que é sermos o quarto país que mais aprisiona no mundo”, afirmou o ministro, destacando que a população carcerária do Brasil é de cerca de 600 mil presos, 40% deles ainda não julgados.

A solenidade de assinatura dos termos de cooperação que marcou a entrada de Alagoas no projeto Audiência de Custódia foi realizada no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL). A cerimônia contou com a

participação do presidente do TJAL, desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, do governador do estado, Renan Calheiros Filho, e do ministro Humberto Martins, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), entre outras autoridades.

Em seguida, o ministro Ricardo Lewandowski foi homenageado no Palácio República dos Palmares, onde recebeu quatro das principais comendas do estado de Alagoas: a do Governo do estado, a da seccional da OAB de Alagoas, a do Poder Judiciário estadual e a da Escola Superior da Magistratura de Alagoas (Esmal).

Após receber as comendas, o ministro Ricardo Lewandowski destacou que a Justiça tem investido em projetos que deixam o povo mais perto do Poder Judiciário, como é o caso das audiências de custódia, em que o preso em flagrante é apresentado a um juiz no prazo de 24 horas, e das formas alternativas de soluções de conflitos. "O Poder Judiciário não quer viver numa torre de marfim, so-

bretudo num momento em que transitamos de uma democracia meramente representativa para uma democracia participativa", disse o ministro.

Citou ainda duas outras iniciativas importantes do Judiciário: os projetos Cidadania nos Presídios e Justiça Restaurativa. "Neste último, damos ênfase não à reabilitação dos criminosos, mas ao amparo às vítimas. Essa iniciativa vale não apenas para a justiça criminal, mas também para a cível, principalmente no que diz respeito ao Direito de Família", explicou.

O presidente do TJAL, desembargador Washington Luiz, parabenizou o ministro pelo empenho na implantação do projeto Audiência de Custódia em todo o Brasil. "Sua Excelência tem se desdobrado para elevar o nome do Poder Judiciário. Tem sido um verdadeiro peregrino, andando por todos os quadrantes deste país difundindo esse projeto espetacular", afirmou.

Alagoas foi o 23º estado a aderir à iniciativa do CNJ, que visa garantir a apresentação de presos em flagrante a um juiz no prazo máximo de 24 horas, a fim de que seja avaliada a legalidade e a necessidade da prisão ou a possibilidade de conversão em medidas cautelares, até o julgamento do processo. "O espírito do programa é, ao mesmo tempo, aliviar a superlotação do sistema prisional e dar ao indivíduo o direito de acesso à justiça, dois propósitos nobres e urgentes", disse o governador Renan Filho.

Para ele, a implantação do projeto no estado, além de contribuir para a reinserção social de detentos, evita que pequenos infratores sejam cooptados para o crime, já que reduz a superlotação de presídios e impede a prisão provisória daqueles que cometeram pequenos delitos. "Cada cidadão que puder ser resgatado com justiça e colocado de volta no convívio social será uma grande vitória da justiça, dos direitos humanos e da sociedade", afirmou Renan Filho. ■



Sergipe

Sergipe

2/10/2015

CNJ IMPLANTA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

LUIZA DE CARVALHO FARIELLO
Agência CNJ de Notícias



O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, e o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE), Luiz Antônio Araújo Mendonça, assinaram o termo de adesão ao projeto Audiência de Custódia. Sergipe foi o vigésimo quarto estado brasileiro a aderir ao projeto do CNJ que prevê a apresentação de todo cidadão preso em flagrante a um juiz em até 24 horas. Dessa forma, o magistrado decide se a pessoa poderá aguardar o julgamento em liberdade.

Além do termo de adesão, foi assinado um termo de cooperação técnica entre o Poder Judiciário, o governo de Sergipe, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com o objetivo de fazer um acompanhamento com medidas sociais aos indiciados liberados nas audiências de custódia, evitando a reincidência criminal.

De acordo com o ministro Lewandowski, em 2015, dos 600 mil brasileiros presos, cerca de 40% (240 mil) eram provisórios. “Esses presos jamais se defrontaram com o juiz, em flagrante ►►

ofensa ao princípio da presunção de inocência”, disse o ministro. Para ele, o projeto proporciona, por um lado, o descongestionamento dos presídios e, por outro, uma maior chance de recuperação da pessoa presa. “Por exemplo, se o preso em flagrante for um dependente químico ou portador de distúrbios psicológicos, poderemos proporcionar o encaminhamento e o tratamento adequado”, afirmou.

A implementação das audiências de custódia está prevista em pactos e tratados internacionais assinados pelo Brasil, como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políti-

cos e a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de São José da Costa Rica. Para o presidente do TJSE, Luiz Antônio Araújo Mendonça, a adesão ao projeto representou um resgate do país diante do mundo e uma uniformidade de entendimento e de cumprimento dos tratados internacionais. “Do ponto de vista dos direitos humanos, logo é observada a presença do preso diante do juiz, que avaliará a legalidade da prisão”, disse o magistrado.

Homenagem – Na ocasião da assinatura do termo de adesão às audiências de

custódia em Sergipe, foi concedido ao ministro Ricardo Lewandowski o Colar do Mérito Judiciário, pelos relevantes serviços prestados à Justiça; a grã-cruz da Ordem do Mérito de Sergipe pelo município de Aracaju; o título de cidadão sergipano pela Assembleia Legislativa do Estado; e a ordem do mérito Aperipê pelo estado de Sergipe. Para o presidente do CNJ e do STF, a solenidade realizada no tribunal foi extremamente representativa dos valores estampados na Constituição Federal e dos princípios democráticos, republicano e federativo, sobre os quais se assenta o estado democrático de direito. ■



Matto Grosso do Sul

**Matto Grosso
do Sul**

5/10/2015

MINISTRO LEWANDOWSKI: VANTAGENS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA LEVAM A ADESÕES

TATIANE FREIRE
Agência CNJ de Notícias

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, disse, em Campo Grande/MS, que os governos têm percebido as vantagens trazidas pelo projeto Audiência de Custódia aos estados, o que explica o alto grau de adesão. O programa busca garantir a apresentação dos presos em flagrante a um juiz no prazo máximo de 24 horas, para que seja analisada a legalidade, a necessidade e a adequação da prisão ou a possibilidade de adoção de medidas cautelares até o julgamento do caso.

O ministro esteve em Campo Grande para participar da cerimônia que marcou a entrada de Mato Grosso do Sul no projeto, o vigésimo quinto estado a aderir à iniciativa. Na ocasião, faltava apenas a participação do Rio Grande do Norte e do Distrito Federal para que o projeto estivesse presente em todas as unidades da federação.

“É claro que, ao aderir ao projeto, o governo tem algumas despesas iniciais, porque é preciso colocar viaturas policiais à disposição do Judiciário, transportar presos, oferecer escolta, mas a relação custo-benefício é extremamente favorável para o Executivo”, afirmou Lewandowski após a cerimônia. Segundo o ▶▶

ministro, desde o início do projeto, em fevereiro de 2015, 6 mil pessoas presas em flagrante passaram a responder ao processo em liberdade, o que representou uma economia de R\$ 500 mil aos cofres públicos.

Ainda de acordo com Ricardo Lewandowski, a expectativa é economizar até R\$ 4,3 bilhões em todo o país, após um ano de implantação do projeto. “É um avanço do ponto de vista humanitário e também do ponto de vista das finanças públicas, sobretudo num momento de crise econômica que vive o Brasil”, afirmou o presidente do CNJ e do STJ. Ele lembrou ainda o aniversário de 27 anos da Constituição Federal, e disse que o projeto Audiência de Custódia dá efetividade a um dos princípios do texto constitucional: o da dignidade da pessoa humana.

Para o presidente do Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul (TJMS), desem-

bargador João Maria Lós, o projeto do CNJ representa a renovação do Direito Penal, em busca da garantia dos direitos humanos e do fortalecimento do conceito de cidadania presente na Constituição Federal de 1988. “A disseminação desse projeto em curto espaço de tempo demonstra o quanto a ideia se afigura como consistente, na medida em que contribuirá para evitar prisões equivocadas e maus-tratos a supostos autores de fatos criminosos”, afirmou.

Também presente à cerimônia, realizada na sede do TJMS, o governador de Mato Grosso do Sul, Reinaldo Azambuja, ressaltou que o projeto trará impactos positivos não apenas para as finanças públicas, mas também para o Judiciário e para a própria sociedade, ao conferir mais rapidez à prolação das sentenças e à execução penal e incentivar a ressocialização. “Não tenho dúvidas de que essa é uma boa solução para o sistema carcerário de todos os estados”, disse o governador.

Segundo ele, nos últimos oito anos, a população carcerária do estado dobrou, e grande parte dos detentos (51%) é oriunda do tráfico internacional de drogas, devido à região de fronteira com a Bolívia e o Paraguai. “As audiências poderão evitar que eu tenha que construir um presídio a cada ano no Mato Grosso do Sul para dar conta dessa demanda”, afirmou.

A cerimônia no TJMS contou ainda com a participação do presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Fábio Prieto de Sousa; do deputado estadual Junior Mochi, presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul; e do secretário de Justiça e Segurança Pública do estado, Silvio Cesar Maluf; entre outras autoridades. Durante a solenidade, foram conferidas ao ministro Ricardo Lewandowski três importantes comendas do estado, oferecidas pelo TJMS, pelo governo estadual e pela Assembleia Legislativa do Estado. ■



Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte

9/10/2015

JUSTIÇA ESTADUAL POTIGUAR ADERÊ AO PROJETO AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DO CNJ

LUIZA DE CARVALHO FARIELLO
Agência CNJ de Notícias



A Justiça estadual do Rio Grande do Norte passou a contar com uma central de audiência de custódia, na qual toda pessoa presa em flagrante deve ser apresentada a um juiz no prazo de 24 horas, conforme estabelecem tratados internacionais de direitos humanos assinados pelo Brasil. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN) foi o penúltimo do país a aderir ao projeto do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de termo assinado pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, e pelo desembargador Cláudio Santos, presidente do TJRN.

Para o ministro Lewandowski, o projeto representa enorme salto civilizatório, tendo em vista que o Brasil sempre foi criticado e condenado em tribunais internacionais no que diz respeito a sua situação prisional. “Temos hoje cerca de 600 mil presos, dos quais cerca de 240 mil são provisórios, jamais viram o juiz e ficam em média seis meses encarcerados, em flagrante ofensa ao princípio da não culpabilidade e ao princípio da presunção de inocência. Essa é uma situação lamentável, inconstitucional e não pode continuar. Estamos dando o primeiro passo para resolver esse problema”, afirmou Lewandowski.

Durante as audiências de custódia, das quais também participam membros do Mi- ►►

nistério Público e da Defensoria Pública ou o advogado do preso, o juiz verifica a legalidade e a necessidade de manutenção da prisão ou a possibilidade de adoção de medidas alternativas até o julgamento do caso. Além disso, cabe ao juiz verificar se houve alguma violência policial, por meio de relato do custodiado, para tomar providências, se for o caso.

Segundo informações do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Infopen) 2014, o Rio Grande do Norte possuía uma população carcerária de 7.081 pessoas, das quais 33% eram presos provisórios (que aguardam julgamento). As audiências de custódia passarão a ocorrer no núcleo central de flagrantes, situado no bairro da Ribeira.

De acordo com o presidente do TJRN, desembargador Claudio Santos, embora o tribunal enfrente dificuldades em relação aos recursos materiais e ao fato de que, à época, 35 das 65 comarcas não possuíam juízes titulares, o tribunal conseguiu assegurar a implantação do projeto. “A audiência de custódia vai oportunizar ao cidadão o exercício de seus direitos primários individuais, notadamente para as pessoas mais carentes, que não têm como arcar com os custos de um advogado. Representa a maior efetivação dos direitos de cidadania levada à prática no Brasil, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988”, disse o presidente do TJRN.

Audiências na esfera federal – A Justiça Federal do Rio Grande do Norte aderiu ao projeto Audiência de Custódia em setembro de 2015, quando os presidentes dos cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs) assinaram o termo de cooperação técnica com o CNJ. Para o presidente do TRF da 5ª Região, desembargador federal Rogério Fialho, trata-se de um momento histórico, pois, com essa iniciativa, o Poder Judiciário passa a ser protagonista dos avanços sociais e a atender aos anseios da população. “Já estamos elaborando uma resolução para regulamentar os procedimentos próprios para audiências de custódia na Justiça Federal”, afirmou o desembargador.

Redução de custos – O ministro Ricardo Lewandowski ressaltou a economia aos cofres públicos com a implantação do projeto Audiência de Custódia, iniciado em fevereiro, em São Paulo. “Além de darmos concreção ao direito fundamental do cidadão, trata-se de importantíssima economia aos cofres públicos, pois, de fevereiro de 2015, início do projeto, até outubro, deixamos de prender 8 mil pessoas que não representam perigo para a sociedade e economizamos mais de meio bilhão de reais, já que cada preso custa em média R\$ 3 mil mensais”, disse o ministro Lewandowski. Ele ressaltou ainda que, por conta do projeto Audiência de Custódia, nesse mesmo período, o país deixou de construir 11 presídios, e a meta é evitar a construção de 240 presídios por ano. “O que temos em mente é deixar de prender, dentro de um ano, cerca de 120 mil pessoas, o que representa economia de R\$ 4,3 bilhões por ano”, destacou o ministro.

De acordo com o desembargador Claudio Santos, a central de audiência de custódia funciona na central de flagrantes, instalada no prédio do antigo Grande Hotel, no bairro da Ribeira, justamente ao lado do centro de de-

tenção provisória. “Dessa forma não teremos necessidade de transporte, que é um problema que temos hoje nas audiências comuns, e damos um passo muito firme para assegurar o direito dos cidadãos norte-riograndenses”, observou o desembargador. Segundo ele, o tribunal pretende, em 2016, estender as audiências de custódia a Mossoró, segunda maior cidade do estado.

Medalha Seabra Fagundes – O ministro Ricardo Lewandowski recebeu, durante a cerimônia de adesão ao projeto Audiência de Custódia, a medalha Seabra Fagundes, em referência ao jurista natalense Miguel Seabra Fagundes, o maior prêmio da justiça potiguar. “Estou muito emocionado por receber esse galardão de um dos mais antigos tribunais do país, importância maior ainda porque essa medalha tem o nome de um dos maiores juízes brasileiros, pioneiro do direito administrativo no nosso país”, disse o ministro.

Estiveram também presentes na cerimônia o governador Robinson Faria e o procurador-geral do município, Carlos Castim, representando o prefeito de Natal. ■



Distrito Federal

**Distrito
Federal**

14/10/2015

DF COMPLETA CICLO DE IMPLANTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NO PAÍS

JORGE VASCONCELLOS
Agência CNJ de Notícias

O Distrito Federal (DF) formalizou adesão ao projeto Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que prevê a apresentação da pessoa presa em flagrante ao juiz em um prazo de 24 horas após a prisão. A adesão do DF fechou o ciclo de implantação do projeto em todas as unidades da federação. O presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que a implantação nacional do projeto inaugurou uma nova fase de respeito às leis e à Constituição no país.

“Mais do que encerrarmos um ciclo, nós estamos iniciando um novo no que tange ao Código de Processo Penal e, mais do que isso, ao respeito que todos devemos à Carta Magna de 1988”, afirmou o ministro, ao se referir à importância do projeto para a garantia dos direitos da pessoa presa, como a integridade física, a legalidade da prisão, a ampla defesa e a presunção da inocência.

A inscrição do DF no projeto foi formalizada pela assinatura de dois documentos. O primeiro foi um termo de adesão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) ao Termo de Cooperação firmado entre o CNJ, o Ministério da Justiça e o Instituto

de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) para regulamentação do projeto em escala nacional. O segundo documento foi um Termo de Cooperação Técnica entre o TJDF e o Ministério Público e a Defensoria Pública distritais, além da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do DF (OAB/DF), voltado para a implantação do projeto em nível local.

Além da formalização da adesão ao projeto do CNJ, a solenidade marcou o início do funcionamento do Núcleo de Audiências de Custódia do TJDF, para onde serão levados todos os presos em flagrante do Distrito Federal – em média, 80 pessoas são presas em flagrante por dia no DF. Dessa forma, o Distrito Federal tornou-se a primeira unidade da federação a ter todo o seu território coberto pelas audiências de custódia. Nas demais, a execução do projeto do CNJ foi iniciada nas capitais e, no momento, está avançando por municípios do interior.

O ministro Ricardo Lewandowski reiterou que as audiências de custódia, além de garantirem a dignidade da pessoa humana, representam economia significativa aos cofres públicos. Segundo destacou, os juízes podem

evitar prisões desnecessárias de pessoas que cometeram crimes de baixo potencial ofensivo e não representam ameaça à sociedade.

Segundo ele, já em fevereiro de 2015, quando o projeto começou a ser executado no país por meio de experiência-piloto na cidade de São Paulo, cerca de 8 mil pessoas deixaram de ser presas, pois não havia necessidade da manutenção de seu encarceramento. Com base no custo mensal médio de um preso, de R\$ 3 mil, houve uma economia de R\$ 500 milhões durante esse período.

O ministro acrescentou que, em um ano de execução de projeto, cerca de 120 mil pessoas deixarão de ser presas, gerando economia de R\$ 4,3 bilhões aos cofres públicos. Além disso, as projeções indicam que 240 presídios não precisarão ser construídos, poupando ao erário um gasto de R\$ 9,3 bilhões, ou seja, uma economia total de R\$ 14 bilhões.

Além do ministro, a solenidade contou com a presença do presidente do TJDF, desembargador Getúlio de Moraes Oliveira, do governador Rodrigo Rollemberg e de outras autoridades. ■



Justiça Federal

Foz do
Iguaçu



29/10/2015

ACUSADA DE TRANSPORTAR MUNIÇÃO AGUARDARÁ JULGAMENTO FORA DA PRISÃO

MANUEL CARLOS MONTENEGRO
Agência CNJ de Notícias

A primeira ré a participar de uma audiência de custódia na Justiça Federal tem 18 anos e foi presa no Posto de Fiscalização da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na BR-277, no trecho entre Foz do Iguaçu e Cascavel, no oeste paranaense. Ao abordar o ônibus onde a jovem estava viajando, os policiais desconfiaram de seu comportamento inquieto, revistaram-na e a prenderam por carregar dois pacotes de munição junto ao corpo. Ouvida pelo juiz federal Sérgio Ruivo, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, J. O. C. recebeu o direito de aguardar o julgamento em liberdade provisória.

Inauguradas na Justiça Federal, as audiências de custódia são um projeto do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece para o Poder Judiciário uma nova forma de lidar com as prisões em flagrante. Todo preso tem de ser apresentado, em até 24 horas da sua prisão, a um magistrado, que analisa se a prisão foi legal, se houve tortura ou maus-tratos na detenção e se é necessário mantê-lo preso em unidade prisional. No caso de Foz do Iguaçu, o juiz federal Sérgio Ruivo considerou que a ré deveria aguardar em liberdade o jul- ►►

gamento pelo crime do qual foi acusada, por se tratar de ré sem antecedentes criminais e por não representar “praticamente nenhum perigo à sociedade”, afirmou.

Na sua decisão, o juiz determinou, ainda, que J. O. C. teria de pagar cinco salários mínimos e comprovar residência fixa para ser solta. Pelo projeto, o juiz pode definir que as pessoas detidas continuem presas ou lhes conceder o direito de esperar pelo julgamento em liberdade, de acordo com as circunstâncias em que a prisão ocorreu e as manifestações do Ministério Público e da defesa da pessoa acusada. No caso de a pessoa ter a liberdade concedida, os magistrados podem ainda decidir que cumpra medida cautelar, como usar tornozeleira eletrônica até ser julgada.

O perfil da jovem presa é bastante comum, segundo o juiz que analisou sua prisão. Conhecidos como “mulas”, jovens pobres, sem emprego e sem perspectivas de ascensão social são cooptados por organizações criminosas em troca de dinheiro. J. O. C. afirmou que foi convencida a levar projéteis de armas calibre nove milímetros e de fuzis ao Rio de Janeiro por R\$ 1 mil. Em depoimento ao magistrado, disse estar desempregada, mas já trabalhou em um lava a jato com salário de R\$ 650 mensais.

“A figura da ‘mula’ é muito comum, infelizmente. As organizações criminosas ou mesmo os interessados em adquirir produtos ilegais se valem de pessoas contratadas com essa finalidade para transportar bens ilícitos, como foi o caso dessa pessoa que entrevistamos na audiência de custódia. J. é uma pessoa vulnerável, de 18 anos, desempregada, recentemente casada, que vive em situação de penúria, convenceu-se a levar essas munições por mil reais, como consta do auto de prisão em flagrante”, afirmou o juiz federal Sérgio Ruivo.

Segundo o magistrado, enquanto não se encontram facilmente os responsáveis pelo transporte ilícito, ou seja, os verdadeiros donos da mercadoria, não se deve colocar toda responsabilidade nas “mulas”, pois as

penas eventualmente aplicadas a elas não são prisões em regime fechado, mas, sim, restritivas de direitos. “Não podemos deixar que essa pessoa, nessa tenra idade, entre no sistema prisional e se contamine com aquele ambiente. Com as audiências de custódia, podemos nos antecipar ao que aconteceria no término do processo, considerando-se que, no final, a pessoa não terá de ser presa. Por que não antes? Se não verificarmos indícios de periculosidade, autorizamos a pessoa a aguardar julgamento em liberdade”, disse.

Em entrevista coletiva à imprensa após a audiência de custódia, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski, comentou o contexto

da Justiça criminal na região da Tríplice Fronteira, lembrando que casos de crimes graves cometidos por autores reincidentes, que representam ameaça à sociedade, não resultarão em liberdade condicional, mas em prisão preventiva. “Há contrabando, que é um crime mais sério; há o descaminho, que muitas vezes é representado por sacoleiros que normalmente trazem pequenas mercadorias. Claro que isso é um crime, mas nem sempre esse criminoso precisa ser preso porque não apresenta perigo à sociedade. Ele pode perfeitamente responder ao processo criminal em liberdade, sujeito a outras condições, como tornozeleira eletrônica, comparecimento periódico a um juiz e proibição de abandonar a comarca, por exemplo”, afirmou o ministro. ■





CIDH

Comissão
Interamericana
de Direitos
Humanos

Washington
(EUA)



CNJ E OEA ASSINAM ACORDO SOBRE TRATAMENTO PENAL

DEBORAH ZAMPIER
Agência CNJ de Notícias

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, e o secretário-geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Luis Almagro, assinaram um memorando de entendimento sobre política judiciária criminal e sistema carcerário. A assinatura do acordo foi realizada em Washington (EUA).

O acordo CNJ-OEA consolida a cooperação dos dois órgãos no desenvolvimento, na implementação e no intercâmbio de projetos no Brasil e nos demais Estados-membros interessados em uma melhor distribuição da Justiça e na concretização de boas práticas relacionadas ao sistema penitenciário e à execução penal. Prioritária para a atual gestão do CNJ, a pauta para a área criminal foi registrada na Portaria CNJ 16/2015, que traz diretrizes de gestão para o biênio 2015-2016.

Segundo o acordo de cooperação, o CNJ e a OEA atuarão para promover medidas alternativas ao encarceramento; audiências de custódia; expansão do acesso à justiça; melhoria da eficiência do Judiciário para reduzir a população penitenciária; informatização dos processos de execução penal; fortalecimento da reinserção social pela melhoria da infraestrutura penitenciária; e capacitação de profissionais, assim como implementação de ferramentas de gestão e planejamento no sistema penitenciário. ►►

Os projetos do CNJ contemplados para o aprimoramento do sistema de Justiça criminal – como audiências de custódia, cidadania nos presídios, saúde nas prisões e o sistema eletrônico de execução unificada – estão sendo indicados como modelos de atuação judicial para as Américas e poderão ser levados para outros países membros da OEA. Além de buscar a implementação das ações almejadas, os órgãos se comprometem a monitorar a execução dos projetos e os resultados obtidos. Também haverá um sistema de intercâmbio de informações e de experiências para facilitar a reintegração social dos apenados e o respeito aos direitos humanos.

Partes – O CNJ fornecerá dados à OEA e divulgará informações sobre a entidade, inclusive com legislação e recomendações emitidas pelo órgão internacional. Também incluirá a entidade interamericana em debates públicos de interesse realizados no Brasil e nas capacitações sobre temas vinculados à execução penal e ao sistema prisional.

Além de apoiar o CNJ na gestão de projetos e na execução de ações na área criminal, assim como na difusão de resultados, a OEA também convidará representantes do Conselho para reuniões públicas de interesse realizadas no âmbito da entidade internacional e de suas subdivisões.

A OEA foi fundada em 1948 e busca levar aos 35 Estados-membros valores e ações voltadas à paz, justiça, solidariedade, colaboração, soberania, integridade territorial e independência. A entidade tem como seus pilares princípios como democracia, direitos humanos, segurança e desenvolvimento.

Projeto para toda a América – Ao comentar a assinatura do acordo com a OEA, o ministro Ricardo Lewandowski afirmou que o projeto brasileiro da audiência de custódia foi

recebido com entusiasmo pela instituição. No seu entender, o projeto pode ser um modelo para outros países, principalmente por ser uma fórmula que evita o cometimento de abusos pelas forças de segurança. Almagro ressaltou a importância do projeto e disse que pode ser disseminado na América Latina, a fim de solucionar graves violações a direitos humanos.

“O secretário-geral ficou muito interessado no projeto e entende que pode ser estendido a outros países do continente americano sobretudo porque é um instrumento importante de combate à tortura, pois, quando a pessoa presa é apresentada ao juiz em 24 horas, umas das primeiras questões a serem esclarecidas a ele é se sofreu maus-tratos, se foi torturado”, afirma o ministro.

O presidente do STF também comentou que a medida é uma forma de evitar prisões desnecessárias de criminosos sem antecedentes criminais ou de baixo potencial ofensivo. Assim, a prisão preventiva será reservada aos criminosos violentos e aos que oferecem perigo à sociedade.

“O juiz decidirá se o custodiado deve responder ao processo criminal em liberdade, mediante condições, ou se deve permanecer preso. Se o custodiado não tiver antecedentes, tiver emprego fixo, tiver cometido crime de pequeno potencial ofensivo e não oferecer perigo para a sociedade, não há razão para prendê-lo ou para responder ao processo preso”, diz.

CIDH – Além do acordo com a Secretaria-Geral da OEA, o ministro Lewandowski também firmará protocolo de cooperação com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, um dos braços da OEA. O acordo CNJ-CIDH é voltado ao aperfeiçoamento da formação e capacitação dos juizes brasileiros em temas de direitos humanos. ■

MINISTRO LEWANDOWSKI APRESENTA À CIDH A EXPERIÊNCIA DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

DÉBORA ZAMPIER
Agência CNJ de Notícias

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, apresentou as principais conquistas em direitos humanos e prestação de Justiça obtidas pelo programa Audiência de Custódia durante audiência pública na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), órgão integrante da Organização dos Estados Americanos.

A iniciativa desenvolvida pelo CNJ em parceria com órgãos federais e locais foi elogiada por diversos integrantes da CIDH, que também fizeram perguntas ao presidente e demonstraram interesse na metodologia e nos caminhos para ampliação das audiências de custódia no país. “Nesta primeira apresentação, sem dúvida vejo que é uma iniciativa bem-vinda enquanto rompe a lógica tradicional do encarceramento”, disse o comissário Felipe González, o mais antigo integrante do colegiado.

Com ampla experiência na militância de direitos humanos no Brasil na década de 1990, o comissário James Cavallaro ressaltou que a audiência promovida na CIDH foi fundamental para conhecer novas práticas desenvolvidas pelo Brasil no campo da Justiça criminal e do



sistema carcerário. “Quando eu era representante da sociedade civil brasileira, esse era um tema recorrente e foram décadas de luta. Por isso é um tremendo prazer registrar essa conquista e parabenizar a todos pelo papel que tiveram nesse feito.”

A importância do projeto e a necessidade de ampliar o alcance das audiências de custódia também foram destacadas pelo secretário executivo, Emilio Álvarez Icaza, e pela presidente, Rose-Marie Antoine. “Estamos sempre interessados em aprender algo novo sobre avanços em direitos humanos, e é muito bom ver a paixão e o comprometimento para prestação de justiça”, observou a presidente.

Apresentação – Em sua apresentação, Lewandowski afirmou que as audiências de custódia são um importante passo do Estado brasileiro no combate à cultura do encarceramento e aos abusos policiais durante a prisão. “Estamos promovendo uma verdadeira revolução no sentido de fazer uma mudança cultural no país”, disse o ministro. “De um simples ato processual pode decorrer mudança dos eixos e paradigmas em que se fundamentam a atuação de juízes e atores do sistema de justiça criminal”, completou.

Além de fazer valer a Constituição quanto aos direitos dos presos, o ministro lembrou que o projeto foi pioneiro ao dar concretude a tratados internacionais em direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. Também destacou que, ao contrário do que previam alguns setores, a criminalidade não aumentou com a implementação do projeto – dados coletados no Espírito Santo e em Goiás indicam que a reincidência de atendidos pelo projeto foi inferior a 3%.

Sociedade – Representantes da sociedade civil envolvidas no acompanhamento do projeto apresentaram sugestões para sua consolidação e aperfeiçoamento. Para as porta-vozes da Justiça Global, da Conectas Direitos Humanos e do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), é preciso investir

na regulamentação legal das audiências de custódia e em formas mais efetivas de apurar os casos de tortura policial. Também recomendaram constante monitoramento e disponibilização de dados, assim como capacitação de magistrados em direitos humanos.

As entidades ainda apontaram que não basta a iniciativa do Judiciário para solucionar a situação criminal do país, com o necessário engajamento dos demais poderes e da sociedade. “É inegável o pioneirismo e a dedicação do CNJ, mas o IDDD acredita que só as audiências de custódia não serão capazes de extirpar mazelas do sistema criminal brasileiro”, disse a diretora executiva, Isadora Fingermann. “Precisamos de mudanças estru-

turais mais profundas e de estruturação política maior para quebrar a cultura de encarceramento”, apontou Natália Damazio, da Justiça Global.

O presidente Ricardo Lewandowski ressaltou que a Audiência de Custódia é apenas o começo de um longo processo de mudança na forma de distribuir Justiça, que inclusive passa por outros projetos em andamento no CNJ, como o Cidadania nos Presídios e o Farol da Saúde. “Muito, inclusive, ainda temos por alcançar e até mesmo aprimorar, diante desse choque de mentalidades que se está a promover. Certo, apenas, é que acreditamos ter dado um importante passo na direção desejada”, afirmou. ■



AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA COÍBEM TORTURA E MAUS-TRATOS NA PRISÃO EM FLAGRANTE

MANUEL CARLOS MONTENEGRO
Agência CNJ de Notícias

Em um ano de funcionamento, o programa Audiência de Custódia registrou 4,6 mil denúncias de tortura e maus-tratos a pessoas presas em todo o país. De acordo com os relatos de presos durante as audiências de custódia, os episódios que envolvem violência policial geralmente ocorrem entre o momento da prisão e a apresentação do preso a um juiz. Esse e outros dados do primeiro ano do programa do CNJ foram expostos pelo presidente do Conselho e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, durante o 2º Fórum Nacional de Alternativas Penais (Fonape).

“Detectamos quase 5 mil casos de tortura e maus-tratos no primeiro ano do projeto, devidamente repassados à apuração competente”, afirmou o ministro. Como o período entre o flagrante e a audiência não deve superar 24 horas, de acordo com as regras do programa, fica mais fácil a investigação dos responsáveis pela violência. De acordo com o ministro, o combate à tortura e maus-tratos no país gerou reconhecimento por parte de organismos internacionais de direitos humanos.

“Em fevereiro de 2016, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do chefe da

delegação do Subcomitê de Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, teceu duríssimas críticas ao sistema prisional brasileiro, sobretudo focalizando na tortura, que ainda é um flagelo que infelizmente enfrentamos no país. Nesse relatório, no entanto, essa autoridade ressaltou que a iniciativa do CNJ é uma aposta promissora para a redução da população carcerária e da violência nos estabelecimentos prisionais”, disse o ministro.

Publicado em janeiro de 2016, o relatório da organização não governamental Human Rights Watch revelou que as audiências de custódia representam uma tentativa do Brasil de combater a violação dos direitos humanos, a submissão dos detentos a uma prisão superlotada, a tortura e os maus-tratos no ato da apreensão. O ministro Lewandowski lembrou ainda a visita que fez em outubro de 2015 à sede da Organização dos Estados Americanos (OEA), em Washington, onde apresentou os resultados parciais do programa. “Fomos recebidos com muito entusiasmo. O presidente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e o secretário-geral da OEA nos disseram que esse nosso modelo seria um paradigma para toda a América Latina”, afirmou.

Implantadas pelo CNJ nos tribunais das 27 unidades da federação ao longo de 2015,

as audiências de custódia inovaram no tratamento dado ao preso no país ao permitir que ele seja apresentado a uma autoridade judicial logo após ser detido. Nessa audiência, a Justiça decide se é necessário manter o preso sob custódia enquanto não é julgado. O procedimento está previsto em tratados internacionais assinados pelo Brasil, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, conhecida como Pacto de São José da Costa Rica.

Desde 24 de fevereiro de 2015, quando o programa do CNJ foi implantado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 49.668 audiências foram realizadas em todo o país. A avaliação dos juízes sobre a necessidade e a legalidade das prisões dos detidos em flagrante evitou que 25 mil pessoas se juntassem aos mais de 600 mil presos que ocupam o superlotado sistema prisional brasileiro, o quarto maior do mundo em termos absolutos. “Quase metade (49,61%) das pessoas detidas em flagrante que passaram pelas audiências de custódia não tiveram suas prisões preventivas decretadas. O juiz compreendeu, olhando olho no olho, examinando a circunstância da pessoa que lhe foi apresentada, que ela não representava perigo para a sociedade. Se tem residência fixa, emprego lícito, família, pode ser ressocializada, por que vamos enviá-la a uma cadeia insalubre, infecta, superlotada?”, questionou o ministro. ■

4.646
denúncias de
violência no
ato da prisão

9.272
encaminhamentos
às entidades sociais
e assistenciais

MINISTRO LEWANDOWSKI RECEBE PRÊMIO PELO PROJETO AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

RAQUEL RAW
STF Notícias

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, recebeu, no Palácio do Planalto, o Prêmio Direitos Humanos 2015 pelo trabalho de destaque do CNJ na prevenção e combate à tortura por meio da implantação do projeto Audiência de Custódia. O ministro foi aplaudido de pé ao receber o certificado do prêmio das mãos da presidente da República, Dilma Rousseff.

“Quero cumprimentar o ministro Ricardo Lewandowski, presidente do Supremo Tribunal Federal, agraciado pelo seu comprometimento com a garantia da Justiça, em especial pelo fato de um preso dever ser apresentado perante um juiz em 24 horas”, disse a presidente. Ela afirmou que isso “é algo que dignifica o nosso país, que mostra como as nossas instituições estão vivas e como esse é um processo de fortalecimento e de garantia dos direitos humanos e das relações fundamentais da sociedade e dos indivíduos com a Justiça”.

O secretário especial de Direitos Humanos, Rogério Sottili, asseverou que “a decisão corajosa e acertada” do ministro Lewandowski “de promover as audiências de custódia por todo o país rompeu com uma cultura de encarceramento e punição que atinge historicamente e principalmente a nossa juventude negra e periférica”.

Já a ministra de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Nilma Lino Gomes, ressaltou que as pessoas e as

instituições premiadas não nos deixam esquecer que os direitos se traduzem na luta cotidiana por igualdade e por dignidade. “É um orgulho estar diante dessas 18 pessoas e instituições premiadas. A sua dedicação não nos deixa esquecer da dignidade do nosso povo e da dignidade da nossa democracia.”

O prêmio – O Prêmio Direitos Humanos, criado em 1995, consiste na mais alta condecoração do governo brasileiro e é concedido a pessoas e instituições que se destacam na defesa, na promoção e no enfrentamento às violações dos Direitos Humanos em nosso país.

Na solenidade, todos os agraciados receberam um certificado e uma reprodução da aquarela que ilustra o 1º Artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do artista plástico Otávio Roth. O dispositivo determina que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.” ■



P R Ê M I O
DIREITOS HUMANOS
21ª EDIÇÃO | 2015

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA É ESFORÇO CONTRA VIOLAÇÃO DE DIREITOS, DIZ ONG

MANUEL CARLOS MONTENEGRO
Agência CNJ de Notícias

A organização não governamental Human Rights Watch reconhece nas audiências de custódia um esforço do Brasil para combater violações de direitos humanos, de acordo com o relatório anual da entidade, divulgado em janeiro de 2016. Implantada em 2015 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelos tribunais em todos os estados brasileiros, a nova política do Conselho foi citada no relatório da ONG por se tratar de uma iniciativa do Poder Judiciário que tenta solucionar as violações de direitos humanos que representam a superlotação no sistema carcerário, além da tortura e dos maus-tratos cometidos contra pessoas que são presas.

“Violações crônicas de direitos humanos assolam o Brasil, incluindo execuções extrajudiciais pela polícia, a superlotação das prisões, tortura e maus-tratos a pessoas detidas. Alguns esforços recentes para reformar o sistema de Justiça criminal procuraram solucionar alguns desses problemas, mas outras iniciativas poderiam agravá-los. Em 2015, o Poder Judiciário trabalhou em conjunto com os governos estaduais para garantir que as pessoas detidas fossem conduzidas sem demora à presença de um juiz, conforme exigido pela legislação internacional”, afirma a ONG no relatório.

Ao realizar uma triagem dos presos que são enviados aos presídios e penitenciárias brasileiras, as audiências de custódia se contrapõem a essas violações de direitos previstos em tratados internacionais seguidos pelo Brasil. Nessas audiências, o preso (em flagrante ou por mandado de prisão) é apresentado a um magistrado, que avalia o crime atribuído à pessoa detida, na presença do Ministério Público e da Defensoria Pública – ou da defesa particular do acusado. De acordo com a pena prevista para o crime cometido, o perfil do preso e outras circunstâncias da detenção, o juiz pode decidir por não manter a pessoa em uma unidade prisional enquanto não ocorrer o julgamento. Assim, as prisões deixam de abrigar homens e mulheres que ainda não foram julgados pelos crimes pelos quais foram detidos.

“Com o apoio do CNJ, que supervisiona o Poder Judiciário em todo o país, todos os estados brasileiros começaram a conduzir os detidos à presença de um juiz logo após sua prisão, conforme exigido pela legislação internacional – embora os programas estejam circunscritos apenas a certas localidades em cada estado, por enquanto. Na ausência dessas ‘audiências de custódia’, pessoas presas frequentemente têm de esperar muitos meses até sua primeira audiência perante um juiz, contribuindo para a superlotação das prisões”, afirma a Human Rights Watch em seu relatório. Implantadas inicialmente nas capitais de todos os estados, as audiências de custódia começam a chegar ao interior dos estados e já recebeu adesão da Justiça Federal.

População carcerária – No diagnóstico da situação dos direitos humanos no Brasil, a Human Rights Watch destacou o aumento da população carcerária nos últimos anos, a qual atingiu cerca de 600 mil detentos, número que supera a capacidade das casas prisionais em 60%. A superlotação, na avaliação da ONG, é responsável por tornar os presos “vulneráveis

à violência e às facções criminosas”, além de colocar em risco a saúde dos detentos. Citando dados do Infopen, sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário, o relatório afirma que “a prevalência de infecções pelo HIV nas prisões brasileiras é mais de 60 vezes superior à média da população do país, e a prevalência de tuberculose é cerca de 40 vezes maior. A ausência de uma triagem, prevenção e tratamento adequados, aliada às condições precárias de ventilação e saneamento, contribuem para a disseminação de doenças entre os presos”.

Ao permitir que magistrados identifiquem indícios de tortura cometidos durante as prisões, as audiências de custódia também contribuem para inibir as violações de direitos humanos das pessoas detidas. Nas audiências de custódia, os presos são perguntados pelo magistrado se sofreram alguma violência por policiais ou por outros agentes do estado do momento em que foram presos até a apresentação perante a autoridade judicial.

“Essas audiências também permitem que os juizes identifiquem sinais de tortura ou maus-tratos aos detidos, um grave problema no Brasil. No Rio de Janeiro, quase 20% das pessoas que tiveram uma audiência de custódia durante o primeiro mês de funcionamento do programa relataram ter sofrido ‘violência policial’, de acordo com a Defensoria Pública do Estado”, afirma a ONG em seu relatório.

Estatísticas – Até a primeira quinzena de novembro de 2015, 28,8 mil presos em flagrante haviam sido apresentados a um magistrado em todo o país. Como resultado, foram concedidos 13,9 mil relaxamentos do flagrante ou liberdades provisórias. Com frequência, esse tipo de liberdade é concedido sob condições que devem ser cumpridas pela pessoa presa, como ser monitorado eletronicamente e apresentar-se periodicamente em juízo, sempre que convocado. ■

EVENTO EM SÃO PAULO DESTACA AVANÇOS E DESAFIOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

DEBORAH ZAMPIER
Agência CNJ de Notícias

As audiências de custódia completaram um ano de funcionamento em fevereiro de 2016, e, mesmo nesse curto espaço de tempo, já foi possível medir avanços significativos e projetar resultados otimistas no tratamento da questão penal e carcerária para as próximas décadas. Essa foi a conclusão do monitoramento das audiências de custódia na capital paulista, com a presença do presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski.

O estudo “As audiências de custódia na cidade de São Paulo: avanços e desafios” foi organizado pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), representante da sociedade civil associado ao CNJ na implementação do projeto. Pesquisadores do IDDD monitoraram quase 700 audiências de custódia no Fórum Criminal da Barra Funda no ano de 2015, traçando um perfil dos presos em flagrante – negros, pobres, de baixa instrução, réus que praticam crimes de roubo, furto ou tráfico de drogas – e avaliando o funcionamento da metodologia na prática. Encontraram, por exemplo, a baixa presença de advogados nas delegacias durante a prisão em flagrante (5%) e o

alto percentual de presos que não sabem do que estão sendo acusados (84%).

Para o presidente do IDDD, Augusto Botelho, o fato de 39% dos casos analisados serem convertidos em liberdade provisória não indica que o Judiciário está soltando pessoas perigosas aleatoriamente, mas, sim, evitando prisões desnecessárias. Para ele, o ponto mais positivo das audiências de custódia é modificar a cultura de que só o encarceramento resolve. “Se olharmos no futuro o índice de reincidência dessas pessoas, vamos mostrar cientificamente que só cadeia não funciona. Tenho certeza de que a reincidência vai ser muito menor. As audiências de custódia são algo novo, que precisam de constante adaptação, mas só vejo avanços, que ocorreram por causa de uma pessoa, que foi o ministro Ricardo Lewandowski”, disse.

Quanto às adaptações necessárias, o presidente do IDDD lembrou da atenção diferenciada que deve ser dada às mulheres, especialmente quando grávidas ou com filhos, do incentivo a tornar a linguagem jurídica mais acessível, da remoção das algemas como regra e da apuração dos casos de maus-tratos e



tortura. Ele também reforçou o posicionamento para que as audiências sejam realizadas em 24 horas e nunca por videoconferência. “Isso tira o caráter pessoal, humano das audiências de custódia. Os juízes precisam ver a cara do preso, têm de parar com a cultura de julgar só no papel. Faz uma diferença enorme olhar na cara do cidadão e pensar se consegue imaginá-lo respondendo em liberdade. É o cheiro, é o tato, é o choro da pessoa”, declarou Botelho.

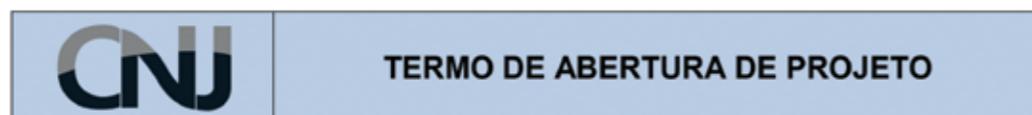
Presidente da AASP, Leonardo Sica lembrou que o Brasil é o único entre os países que mais encarceram no mundo com tendência de aumento dessa população nos próximos anos, caminhando para um milhão de presos. Para ele, as audiências de custódia são a política mais eficaz de enfrentamento dessa realidade surgida nas últimas décadas. “As audiências de custódia servem para caminhar mais próximo da civilização e mais longe da barbárie. Independentemente do tratado normativo, há a questão humana”, disse. O advogado ainda avaliou que as audiências de custódia fortalecem o papel do magistrado e do Judiciário. “A melhor forma de fazer valer uma decisão é conhecer aquele cidadão que ele vai prender”, completou.

Homenageado pela iniciativa durante o evento, o ministro Ricardo Lewandowski lembrou do processo que levou a atual gestão a investir nas audiências de custódia e falou sobre os desafios para a consolidação da metodologia, especialmente nos locais mais afastados do país. Para o ministro, a sociedade precisa lembrar que, nos últimos anos, o Estado estava investindo em políticas voltadas ao aumento da punição e do encarceramento, que pioraram a situação carcerária no país, ao contrário de trazer resultados positivos.

Segundo o ministro, as audiências de custódia buscam atacar as causas das mazelas do sistema prisional ao oferecer novos instrumentos capazes de gerar uma nova mentalidade. “Estamos convencidos de que não desfrutaremos no país de uma sensação de paz social enquanto não fizermos da dignidade e do respeito a todas as pessoas indistintamente, fora ou dentro dos presídios, uma forma de convívio habitual de todos os brasileiros. Demos um pequeno porém importante passo na nossa esfera de competência. Oxalá em breve poderemos contribuir para desanuviar o povo do clima de ódio e de intolerância que vivemos nesta quadra histórica não só no Brasil, mas em todo o mundo”, concluiu. ■

ANEXO I

TERMO DE ABERTURA
DE PROJETO



IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto	Data do TAP
PROJETO "AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA"	30/04/2015
Composição da Direção do Projeto	Cargo/Função/Unidade
MINISTRO ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI	PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)
Elaborador do TAP	Cargo/Função/Unidade
LUÍS GERALDO SANT'ANA LANFREDI	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO CNJ E COORDENADOR DO DMF

Usuários/Beneficiários do projeto

Jurisdicionados(as) submetidos(as) à prisão em flagrante e seus familiares;

Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Judiciário Estadual e Federal ;

Governos Estaduais e Federal;

Ministério da Justiça (MJ – DEPEN – SENAD - CNPCP);

Ministério Público Estadual e Federal;

Defensorias Públicas Estaduais e da União;

Ordem dos Advogados do Brasil;

Sociedade em Geral.

VISÃO GERAL DO PROJETO

1. Justificativa e Benefícios

O Conselho Nacional de Justiça vem promovendo o levantamento de informações sobre o sistema carcerário, com base no art. 2º da Resolução CNJ nº 47/2007¹, que trata da inspeção nos estabelecimento penais pelos juízes de execução penal. A partir desse instrumento de coleta, apurou-se, no ano de 2014, uma população carcerária que já alcançava no Brasil o quantitativo de

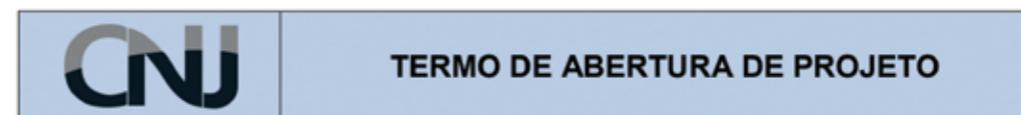
¹ Art. 2º Das inspeções mensais deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal até o dia 05 do mês seguinte, sem prejuízo das imediatas providências para seu adequado funcionamento.

§ 1º As informações serão enviadas conforme planilha de dados a ser definida pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), devendo constar em campo próprio:

I - localização, destinação, natureza e estrutura do estabelecimento penal;

II - dados relativos ao cumprimento do disposto no Título IV da Lei n. 7210/84;

III - dados relevantes da população carcerária e da observância dos direitos dos presos assegurados na Constituição Federal e na Lei n. 7210/84;



563.526 pessoas, entre as quais, deste total, 42% seriam de pessoas presas provisoriamente.² E a configuração mais eficiente desse dado denuncia que o encarceramento segue crescendo a cifras alarmantes.

Hoje, o país figura entre os quatro países com o maior índice de pessoas presas, ficando atrás, tão somente, da realidade prisional despontada nos Estados Unidos, China e Rússia, levando-se em conta, apenas, o contingente intramuros.

Mas já não fosse desconfortável esse protagonismo, pior ainda é perceber que a escalada da população prisional no país é uma das mais elevadas no mundo. Segundo levantamentos do Ministério da Justiça, entre 1995 e 2005, a população carcerária, que era de pouco mais de 148 mil pessoas, saltou para 361.402 presos, o que representou um crescimento de 143% em uma década³. Numa amplitude maior, o instituto Avante Brasil apurou que esse crescimento alcança 507% nos últimos 23 anos (1990-2013).⁴

De forma anacrônica, a redemocratização do país acompanhou o aumento dos índices de criminalidade e o inchaço do contingente prisional.

Tais dados saltam aos olhos, quando confrontadas as premissas da Carta Magna, que tem por fundamento a dignidade da pessoa humana e como princípio substancial a presunção de inocência⁵.

O grande desafio, pois, é entender: como o Brasil alcançou essa realidade, malgrado o nosso amplo sistema de direitos e garantias? Por que o grande índice de presos provisórios, se as alterações legislativas promovidas pela Lei nº 12.403/2011 conduziram, por lógica, à sua diminuição? Afinal, por que a prisão cautelar não é a coadjuvante do sistema penal e, definitivamente, encarada como exceção?

No último relatório apresentado pelo grupo de trabalho sobre Detenção Arbitrária da ONU⁶ a situação brasileira é descrita como alarmante. "Embora o sistema de justiça criminal brasileiro trabalhe sob matrizes garantistas, a decretação da prisão cautelar continua sendo amplamente assumida pelo Judiciário local sem maiores reflexões". A exceção, portanto, virou regra e os efeitos nefastos de

² Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf>. Acesso em: nov. 2014. Atente-se que tais dados não consideram o número de presos em cumprimento de prisão domiciliar.

³ Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMID364AC56ADE924046B46C6B9CC447B586PTBRNN.htm>. Acesso em: nov. 2014.

⁴ Levantamento do sistema penitenciário em 2013. Disponível em: <<http://institutoavantebrasil.com.br/levantamento-do-sistema-penitenciario-em-2013/>>. Acesso em: jan.2015.

⁵ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

⁶ Report of the Working Group on Arbitrary Detention on its visit to Brazil (18 to 28 March 2013). Disponível em: <http://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/27/48/Add.3>. Acesso em: nov. 2014.



TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

práticas encarceradoras coincidem e incrementam a crise que se instalou no sistema prisional de todo o país.

Segundo o relatório já citado, "a presunção de inocência consagrada na Constituição parece ser uma prática abandonada pelos juizes que recorrem em muitos momentos à prisão cautelar como primeira medida".

Mais recentemente, pesquisa sobre Políticas Criminais Alternativas à Prisão promovida pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)⁷ lançou o olhar sobre a política criminal alternativa à prisão e seus reflexos sobre o sistema penal.

A partir das considerações finais apresentadas no estudo em foco⁸, apontou-se a prisão em flagrante como um primeiro juízo de culpa. Estando o réu preso, é maior a probabilidade de acolhimento pelo Judiciário das denúncias formuladas, assim como a conversão do flagrante inicial em prisão preventiva⁹. Desponta da conclusão do estudo um índice que alerta, sobretudo, sobre o uso da prisão provisória. Constatou-se que cerca de 37% dos réus presos provisoriamente sequer são condenados à pena privativa de liberdade quando proferida a sentença condenatória¹⁰.

Diante desse quadro, este Conselho, por meio do DMF, propõe, **percebendo a necessidade de provocar reflexões bem mais comprometidas sobre a utilidade e a adequada utilização das medidas cautelares em face do sistema de justiça criminal, a implantação e operacionalização da prática da denominada "audiência de custódia", também chamada de "audiência de apresentação", enquanto ato por meio do qual se dará a apresentação do autuado preso em flagrante delito perante um juiz**, permitindo-lhes o contato pessoal como método de melhor pautar

⁷ A aplicação de Penas e Medidas Alternativas. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150325_relatorio_aplicacao_penas.pdf>. Acesso em: abr. 2015.

⁸ Embora setorizado em alguns Estados como Alagoas, Bahia (o Estado da Bahia foi retirado devido a problemas de inconsistência dos dados fornecidos pelo seu sistema de justiça criminal), Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo, a pesquisa em questão, de certa maneira, traz um indicativo importante sobre o funcionamento do sistema de justiça criminal no país.

⁹ "É importante notar que 54% dos processos com denúncias aceitas corriam contra réu preso. Verifica-se, além disso, que houve prisão em flagrante em 86,9% dos processos que correram com réu preso. Ou seja, são raros os casos em que houve prisão na fase judicial. Observa, também que 73,3% dos presos em flagrante tiveram a prisão provisória mantida. Portanto, também são poucos os casos de relaxamento da prisão provisória, o que significa, então, que na maioria das situações em que o réu foi preso em flagrante, o MP oferece a denúncia, e esta acaba sendo aceita pelo juiz, mantendo-se a prisão provisória do indivíduo." A Aplicação de Penas e Medidas Alternativas. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150325_relatorio_aplicacao_penas.pdf>. Acesso em: abr. 2015.

¹⁰ "De acordo com a tabela 24, no caso dos réus que cumpriam prisão provisória, 62,8% foram condenados a penas privativas de liberdade, enquanto 17,3% foram absolvidos. Um número considerável de presos provisórios foi condenado a penas alternativas (9,4%) ou teve de cumprir medidas alternativas (3,0%). Somando-se, ainda, os casos de arquivamento (3,6%), prescrição (3,6%) e medida de segurança (0,2%), constata-se que 37% dos réus que responderam ao processo presos sequer foram condenados à pena privativa de liberdade. Ou seja, o fato de que praticamente quatro em cada dez presos provisórios não recebem pena privativa de liberdade revela o sistemático, abusivo e desproporcional uso da prisão provisória pelo sistema de justiça no país." Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150325_relatorio_aplicacao_penas.pdf>. Acesso em: abr. 2015.



TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

as providências previstas no art. 310 do Código de Processo Penal, assegurando-se com isso, e mais concretamente, o respeito aos direitos fundamentais da pessoa submetida à prisão, **conforme prevê o art. 9º, 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos¹¹, e o art. 7º, 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos¹², que se constituem em autênticas franquias legislativas, malgrado provindas de fonte externa.**

Parte-se da convicção que a "audiência de custódia ou de apresentação" resultará na apreciação mais adequada e apropriada de tão delicado momento da persecução penal, subjacente que a ela estão a presença física do autuado em flagrante, a garantia do contraditório e a prévia entrevista pelo juiz da pessoa presa, acerca:

- I. do relaxamento de eventual prisão ilegal (art. 310, I, do Código de Processo Penal);
- II. da concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança (art. 310, III, do Código de Processo Penal);
- III. da substituição da prisão em flagrante por medidas cautelares diversas (arts. 310, II, parte final e 319 do Código de Processo Penal) ou mesmo da conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva (art. 310, II, parte inicial), sem prejuízo, inclusive, da consideração do cabimento da mediação penal, evitando a judicialização do conflito e outros encaminhamentos de natureza assistencial.

Ocorre que este projeto, num plano absolutamente diferencial, tem mais como pressuposto.

A ininterrupção das apresentações do preso em flagrante, garantindo-se a realização desses atos durante finais de semana, feriados e recessos, o que não pressupõe, necessariamente, turnos contínuos, senão o impedimento da solução de continuidade dessas apresentações, é um dos eixos essenciais para que a prática não se fragilize.

Por outro lado, o modelo de "audiência de custódia ou de apresentação" que se propõe deve fomentar a estruturação de uma rede de apoio adequada para o juiz cumprir as finalidades previstas no art. 310 do Código de Processo Penal, que consiste, na contemplação de uma célula de serviços e alternativas integrada por **uma central de alternativas penais, uma central de monitoração eletrônica, uma central de serviços e assistência social, além de câmaras de mediação**

¹¹ Artigo 9. 3. Qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade. A prisão preventiva de pessoas que aguardam julgamento não deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência, a todos os atos do processo e, se necessário for, para a execução da sentença.

¹² Artigo 7. Direito à liberdade pessoal. 5. Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.



TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

penal¹³, que permitam, notadamente sob a perspectiva de um enfoque restaurativo, **oferecer opções que evitem o imediato encarceramento provisório, discutindo alternativas à judicialização do conflito penal e o próprio encaminhamento assistencial e social devidos que, porventura, o contexto recomende.**

Mas não é só: a instrumentalização da audiência de custódia também acabará convergindo com o propósito da prevenção e combate à tortura, autorizando o juiz, o membro do Ministério Público e a defesa técnica a constatarem eventuais ocorrências contempladas na Lei Federal 9.455/1997, que define os crimes de tortura e dá outras providências.

Outro pressuposto indispensável para o êxito do projeto é a previsão de metodologia própria para o **monitoramento diário e permanente dos seus resultados**, já que oferecerá, periodicamente, diagnósticos da movimentação criminal experimentada pela estrutura constituída para a realização das audiências de custódia, permitindo ajustes e a correção do curso da execução do projeto.

Por fim, inexorável delinea-se a necessidade da **prévia “capacitação” de todo o quadro técnico envolvido (promotores, juizes, defensores públicos, advogados, policiais, servidores e peritos), segundo conteúdo programático sugerido por este CNJ para a direção das audiências de custódia ou apresentação**, enquanto ato processual inédito e complexo, em seus múltiplos desdobramentos, e que, em última análise, objetiva a verificação dos instrumentos de cautelaridade processual previstos em Lei.

2. Objetivos

Objetivo geral: Implementar a “audiência de custódia ou de apresentação” perante o Poder Judiciário do país, seguindo as diretrizes consubstanciadas neste projeto.

Objetivos específicos:

- i. Verificar a legalidade das prisões em flagrante ocorridas;
- ii. Contemplar discussão mais democrática acerca da necessidade da prisão, por meio das manifestações do Ministério Público e da Defesa, em ato concentrado e presencial;
- iii. Revelar com mais precisão o movimento criminal;
- iv. Instalar estruturas aptas a legitimar a utilização de alternativas penais à prisão, monitoração eletrônica, mediação penal, assistência e serviços sociais;
- v. Analisar os efeitos (impactos e resultados) da implementação da “audiência de custódia ou de apresentação”, identificando possíveis entraves na operacionalização desse ato processual, até para que sejam estudadas soluções e superadas eventuais inconsistências;

¹³ O CNJ editará protocolos que prescreverão diretrizes e princípios norteadores das ações da Central de Alternativas Penais, da Central de Monitoração Eletrônica, da Central de Serviços e Assistência Social e da Câmara de Mediação Penal.



TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

vi. Capacitar as autoridades judicial, policial, ministerial, defensorias, advogados e servidores para o ato processual;

vii. Diminuir o encarceramento desnecessário através da adoção de medidas:

→ Judiciais (art. 319 do CPP):

- comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades;
- proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações;
- recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos;
- suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;
- internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração;
- fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial
- monitoramento eletrônico.

→ Não judiciais:

- Mediação Penal.

viii. Aparentar a autoridade judicial para lidar, diante do imediato contato com o preso, com as providências que digam respeito à proteção dos seus direitos fundamentais, notadamente aqueles relacionados à violação da sua integridade física ou psíquica, principalmente em caso de tortura e maus-tratos (ensejando medidas imediatas para garantir a integridade física e psíquica de pretensa vítima, sem prejuízo do desencadeamento de providências para a apuração e a responsabilização devidas), e mesmo da constatação de déficits sociais (Recomendação CNJ 49/2014)¹⁴;

ix. Produzir dados a partir das constatações práticas:

- Identificando crimes (tipos penais) com maior incidência;
- Averiguando os fundamentos constantes do auto de prisão em flagrante;
- Quantificando a decretação de prisões provisórias e medidas cautelares alternativas, bem como identificando-as;
- Quantificando índice de “reincidência”;
- Quantificando as hipóteses de relaxamento de prisões;

¹⁴ Recomendação CNJ n° 49/2014. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/recomendacao/recomendacao_49_01042014_03042014155230.pdf>. Acesso em : nov. 2014.



TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

→ Quantificando, em razão da implantação do núcleo de mediação, as hipóteses da não judicialização do conflito.

x. Coordenar e organizar a produção de livro, a partir das experiências do projeto, demonstrando as vantagens da "audiência de custódia" para o desenho de um "novo modelo de justiça criminal", já compreendendo os primeiros resultados obtidos.

3. Descrição do Escopo em alto nível

Desenvolvimento de ações voltadas à apresentação pessoal de presos em flagrante perante a autoridade judiciária, no prazo de 24 horas, sem solução de continuidade por feriados, recessos e finais de semana, em ordem a atender ao art. 9, 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, e ao art. 7, 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos, que já integram o ordenamento jurídico nacional, por força do disposto no art. 5º, §2º, da Constituição Federal.

A obrigatoriedade dessa iniciativa tem sido discutida no âmbito do Congresso Nacional e deste Conselho Nacional de Justiça, constituindo **relevante instrumento para o aprimoramento da política criminal e penitenciária do Estado Brasileiro, tendo por escopo o aperfeiçoamento da análise das hipóteses de relaxamento da prisão em flagrante, cabimento e concessão da liberdade provisória, com ou sem fiança, adequação das medidas cautelares diversas da prisão, bem como da conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, sem prejuízo da análise da necessidade de judicialização do conflito penal, inclusive permitindo o aprimoramento da prevenção e combate à tortura nos meios policiais.**

A fim de se incrementar o suporte material disponibilizado para as autoridades judiciais, no que toca às opções para o não encarceramento da pessoa autuada em flagrante, serão envidados esforços, em conjunto com o Ministério da Justiça e Poder Executivo local, para o aprimoramento de estruturas porventura não existentes, buscando-se a composição das células de serviços e alternativas integradas pela Central de Alternativas Penais, Central de Monitoração Eletrônica, além de uma Central de Serviços e Assistência Social e Câmaras de Mediação Penal nas dependências do Fórum que abrigará o projeto.

4. Premissas e delineamento operacional do Projeto

Procedimento a ser adotado na Audiência de Custódia
(premissas para a formalização de um provimento ou resolução):

Apresentação do autuado => manifestação do Ministério Público => entrevista do(a) autuado(a) preso(a) pelo juiz (com ênfase na informação sobre seus direitos e para os aspectos cautelares da construção) => manifestação da Defesa => decisão (FLUXOGRAMA – ANEXO I)



TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

- a. Após a lavratura do auto de prisão em flagrante e em até um prazo de 24 horas, a pessoa presa será encaminhada, juntamente com o auto de prisão em flagrante, ao local da realização da audiência, de acordo com rotinas introduzidas pelo Estado.
- b. A apresentação do preso em Juízo deverá ser realizada conjuntamente com o protocolo e distribuição do auto de prisão em flagrante e respectiva nota de culpa [assinada pelo Delegado de Polícia, devidamente entregue, contra recibo, ao autuado(a)], dela constando o motivo da prisão, o nome do condutor e os nomes das testemunhas do flagrante, perante a "Secretaria" eventualmente criada para operacionalizar o ato, de acordo com regimentos locais.
- c. O auto de prisão em flagrante entregue Secretaria será digitalizado, compondo expediente eletrônico ou físico, conforme rotinas locais já engendradas, que não poderá ser utilizado como meio de prova contra o(a) autuado(a). A ele será juntado relatório da busca de antecedentes criminais do autuado, liberando-se-o para consulta pelo Juiz, Defensoria Pública, Advogado e Ministério Público, antes da audiência.
- d. O deslocamento da pessoa presa em flagrante ao local da audiência e daí, eventualmente, para alguma unidade prisional específica, caso sejam mantidos nessa condição, será responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária ou da Secretaria de Segurança Pública local, a ser definida.
- e. O(a) autuado(a) deverá se submeter a exame clínico e de corpo de delito antes da audiência e, de preferência, nas dependências do Fórum, se vislumbrada eventual violência física, psíquica ou maus tratos experimentados em decorrência ou por força de sua prisão.
- f. Se o(a) autuado(a) constituir Advogado, este deverá ser intimado (pelo Delegado de Polícia que lavrar o Auto de Prisão em Flagrante, para se fazer presente à audiência de custódia, conforme pauta pré fixada pelo Juízo) desde que seu nome conste do auto de prisão em flagrante. Não havendo defensor constituído, o autuado será acompanhado pela Defensoria Pública.
- g. Antes da apresentação do(a) autuado(a) ao Juiz, será assegurado o prévio contato dele(a) com seu Advogado ou Defensor Público, sendo esclarecido por funcionário credenciado os motivos, fundamentos e ritos que versam o ato que circunscreve a presente audiência.
- h. Na "audiência de custódia", o Juiz ouvirá, em primeiro lugar, o Ministério Público, que poderá, caso entenda necessário, requerer o relaxamento da prisão em flagrante, a aplicação de medida cautelar diversa da prisão ou a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. Em seguida, o Juízo entrevistará o(a) autuado(a) (inclusive para informá-lo(a) de seus direitos, indagando-o sobre eventual tortura física, psíquica ou maus tratos que tenha sofrido do momento da prisão até o ato, do(s) crime(s) contra ele imputado e das provas existentes em seu desfavor). Após, dará oportunidade para manifestação à defesa técnica, decidindo, por fim, fundamentadamente, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal.
- i. A oitiva do(a) autuado(a) preso(a) será realizada visando alcançar-se elementos pessoais relacionados à legalidade, necessidade e adequação da continuidade da prisão ou para a concessão de liberdade, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares, além da constatação da ocorrência de tortura ou de maus-tratos, sem prejuízo de outras irregularidades.
- j. É defeso a inquirição do(a) autuado(a) sobre o mérito da conduta ilícita que lhe seja atribuída, devendo-se evitar o registro de qualquer informação a respeito de tal fato.
- k. É obrigatório que a entrevista do(a) autuado(a) perante o juiz sempre se dê na presença de seu Advogado, ou, na ausência do defensor constituído, se não o tiver ou não o indicar, na de Defensor Público, assim como na presença de um representante do Ministério Público.
- l. Durante a entrevista do(a) autuado(a) preso(a), o Juiz deverá averiguar, por perguntas e visualmente, casos de gravidez, existência de filhos ou dependentes sob cuidados da pessoa presa, doença grave ou dependência química, para o fim de analisar o cabimento de prisão domiciliar ou o encaminhamento assistencial.



TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

- m. A entrevista com o(a) autuado(a) preso(a) será registrada em mídia (dispensando-se a formalização de termo de manifestação do(a) autuado(a) ou do conteúdo das postulações das partes) e ficará arquivada na "Secretaria" eventualmente criada para operacionalizar o ato (v. anexo V).
- n. Após a manifestação da defesa técnica do(a) autuado(a), o Juiz decidirá, fundamentadamente, sobre: a) a judicialização do conflito penal que lhe foi apresentado; b) a legalidade, necessidade e adequação da custódia levada a efeito, relaxando-a, eventualmente, em caso de prisão ilegal; c) a soltura da pessoa suspeita da prática de determinado delito, em face da ausência dos pressupostos de cautelaridade para a privação da sua liberdade, bem como d) o cabimento de alguma medida cautelar alternativa à prisão, com preferência à constrição da liberdade pessoal.
- o. O Juiz poderá se valer de qualquer encaminhamento assistencial que repute devido (notadamente em casos de suspeita de dependência química, transtorno mental e outras situações de complexidade social, extensivo a familiares).
- p. Sem prejuízo das providências elencadas no item "n", o Juiz determinará, sendo o caso, a apuração dos indícios de tortura e maus tratos de que tome conhecimento e venha a constatar, em decorrência da autuação em flagrante da pessoa presa submetida à sua presença.
- q. Na hipótese do item anterior, o Juiz tomará todas as providências necessárias para que a alegada vítima de tortura ou maus tratos, testemunhas, e suas famílias, sejam protegidos contra qualquer tipo de violência, ameaça de violência ou qualquer outra forma de intimidação a que possam estar expostos.
- r. Diante da gravidade dos indícios de tortura e maus tratos constatados, o Juiz determinará, com urgência, tratamento médico ao(à) autuado(a) preso(a), acautelando-se de que esse deslocamento, como inclusive aquele para a unidade prisional, seja realizado de modo a garantir a segurança da pessoa submetida à prisão.
- s. O Juiz, ouvido o Ministério Público, inclusive, encaminhará providências para que os suspeitos da implicação com atos de tortura ou maus tratos sejam preventivamente afastados de qualquer posição de controle ou comando, direto ou indireto, sobre o(a) autuado(a) preso(a), testemunhas e respectivas famílias.
- t. A ata da audiência conterá, apenas e resumidamente, a deliberação fundamentada do magistrado quanto à legalidade e manutenção da prisão, cabimento de liberdade provisória com ou sem fiança, a substituição da prisão por alternativas penais (inclusive monitoramento eletrônico), e a não judicialização do conflito penal, fazendo-se singela referência ao pedido de cada parte, como também às providências eventualmente tomadas, em caso da constatação de indícios de tortura ou maus tratos (v. anexo V).
- u. Concluída a audiência de custódia, cópia da ata resumida da audiência será entregue ao autuado(a) preso(a) e às partes, tomando-se a ciência de todos.
- v. Relaxada a prisão em flagrante, concedida a liberdade provisória ou qualquer medida cautelar alternativa à prisão, ou mesmo quando deliberado sobre a não judicialização do conflito penal, o(a) autuado(a) preso(a) será prontamente colocado(a) em liberdade e informado(a) sobre seus direitos e obrigações, salvo se por outro motivo tenha que continuar preso(a). Em caso de fiança, cuidará do pronto recolhimento do valor arbitrado. Em caso de cautelar diversa da prisão ou da não judicialização do conflito penal, assumirá o compromisso do cumprimento escorreito da medida imposta ou dos comparecimentos que lhe forem impostos, ainda que de natureza social/assistencial.
- w. Terminada a "audiência de custódia", apenas o auto de prisão em flagrante, com antecedentes e cópia da ata da solenidade, com a ciência de todos, seguirá para livre distribuição.

Restrições e dificuldades:



TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

- i. Operacionalização das apresentações dos(as) autuados(as) em flagrante delito pelo Poder Executivo, em prazo que não exceda a 24 horas, sem interrupção em razão de feriados, recesso e finais de semana;
- ii. Organização do fluxo de trabalho policial e de escolta, e sua compatibilização com a apresentação regular de presos ao Juiz responsável pela realização da "audiência de custódia", sem prejuízo da definição do regime de plantão (aos sábados e domingos) de servidores, juizes e das respectivas apresentações de presos.
- iii. Definição da quantidade razoável de Juizes e funcionários que estarão comprometidos com a novel sistemática processual, sem que haja risco de maior comprometimento de uma já saturada estrutura local.
- iv. Asseguração de suporte adequado para os magistrados aplicarem as medidas cautelares diversas da prisão, inclusive a monitoração eletrônica¹⁶, também realizando encaminhamentos sociais/assistenciais, concebendo-se espaço para a experiência de mediação penal, serviços sociais e apoio da SENAD.

Estrutura Física (standard)

Salas adaptadas para a realização das audiências de custódia (Judiciário local)
 Salas adaptadas para receber a secretaria do "juizado de custódia ou de garantia" (Judiciário local), com Balcão de atendimento de pessoas e recebimento de documentos.
 Sala livre para acomodação da Central de Alternativas Penais e Central de Monitoramento Eletrônico
 Sala livre para acomodação de "serviços sociais diversos" e a instalação de "Câmaras de Mediação Penal", como também a acomodação de equipe dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPs e CAPs AD.
 Salas adaptadas para receber equipe plantão médico (exame clínico geral – médicos e enfermeiros)
 Dependências para Carceragem, garantida a separação do autuado em flagrante delito de outros presos com situação jurídica diversa

Observações:

1. Indispensável que o projeto caminhe sob monitoramento permanente e diário, garantindo-se a coleta de dados e a fiscalização dos rumos da empreitada, com a revisão periódica dos seus resultados, fundamental para o ajuste e a correção do seu desenvolvimento.
2. A análise empírica do perfil dos autuados e das incidências mais comuns será cotejada, quando possível, com a oitiva de delegados de polícia, agentes da escolta, juizes, defensores públicos, advogados, promotores e os autuados(as) presos(as).
3. Há que se ponderar, também, sobre o impacto da "audiência de custódia ou apresentação", no que concerne aos índices de não judicialização do conflito penal, condenação e absolvições daí em diante verificados, comparando-se os casos submetidos à "audiência de custódia ou apresentação" e os que não o foram, a fim de melhor delinear a implementação do projeto.

ANEXO II

RESOLUÇÃO 213,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO 213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 9º, item 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas, bem como o art. 7º, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica);

CONSIDERANDO a decisão nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 do Supremo Tribunal Federal, consignando a obrigatoriedade da apresentação da pessoa presa à autoridade judicial competente;

CONSIDERANDO o que dispõe a letra "a" do inciso I do art. 96 da Constituição Federal, que defere aos tribunais a possibilidade de tratarem da competência e do funcionamento dos seus serviços e órgãos jurisdicionais e administrativos;

CONSIDERANDO a decisão prolatada na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5240 do Supremo Tribunal Federal, declarando a constitucionalidade da disciplina pelos Tribunais da apresentação da pessoa presa à autoridade judicial competente;

CONSIDERANDO o relatório produzido pelo Subcomitê de Prevenção à Tortura da ONU (CAT/OP/BRA/R.1, 2011), pelo Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária da ONU (A/HRC/27/48/Add.3, 2014) e o relatório sobre o uso da prisão provisória nas Américas da Organização dos Estados Americanos;

CONSIDERANDO o diagnóstico de pessoas presas apresentado pelo CNJ e o INFOPEN do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (DEPEN/MJ),



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

publicados, respectivamente, nos anos de 2014 e 2015, revelando o contingente desproporcional de pessoas presas provisoriamente;

CONSIDERANDO que a prisão, conforme previsão constitucional (CF, art. 5º, LXV, LXVI), é medida extrema que se aplica somente nos casos expressos em lei e quando a hipótese não comportar nenhuma das medidas cautelares alternativas;

CONSIDERANDO que as inovações introduzidas no Código de Processo Penal pela Lei 12.403, de 4 de maio de 2011, impuseram ao juiz a obrigação de converter em prisão preventiva a prisão em flagrante delito, somente quando apurada a impossibilidade de relaxamento ou concessão de liberdade provisória, com ou sem medida cautelar diversa da prisão;

CONSIDERANDO que a condução imediata da pessoa presa à autoridade judicial é o meio mais eficaz para prevenir e reprimir a prática de tortura no momento da prisão, assegurando, portanto, o direito à integridade física e psicológica das pessoas submetidas à custódia estatal, previsto no art. 5.2 da Convenção Americana de Direitos Humanos e no art. 2.1 da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação CNJ 49 de 1º de abril de 2014;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo 0005913-65.2015.2.00.0000, na 223ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão.

§ 1º A comunicação da prisão em flagrante à autoridade judicial, que se dará por meio do encaminhamento do auto de prisão em flagrante, de acordo com as rotinas previstas em cada Estado da Federação, não supre a apresentação pessoal determinada no *caput*.

§ 2º Entende-se por autoridade judicial competente aquela assim disposta pelas leis de organização judiciária locais, ou, salvo omissão, definida por ato normativo do Tribunal de Justiça ou Tribunal Federal local que instituir as audiências de apresentação, incluído o juiz plantonista.

§ 3º No caso de prisão em flagrante delito da competência originária de Tribunal, a apresentação do preso poderá ser feita ao juiz que o Presidente do Tribunal ou Relator designar para esse fim.

§ 4º Estando a pessoa presa acometida de grave enfermidade, ou havendo circunstância comprovadamente excepcional que a impossibilite de ser apresentada ao juiz no prazo do *caput*, deverá ser assegurada a realização da audiência no local em que ela se encontre e, nos casos em que o deslocamento se mostre inviável, deverá ser providenciada a condução para a audiência de custódia imediatamente após restabelecida sua condição de saúde ou de apresentação.

§ 5º O CNJ, ouvidos os órgãos jurisdicionais locais, editará ato complementar a esta Resolução, regulamentando, em caráter excepcional, os prazos para apresentação à autoridade judicial da pessoa presa em Municípios ou sedes regionais a serem especificados, em que o juiz competente ou plantonista esteja impossibilitado de cumprir o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 2º O deslocamento da pessoa presa em flagrante delito ao local da audiência e desse, eventualmente, para alguma unidade prisional específica, no caso de aplicação da prisão preventiva, será de responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária ou da Secretaria de Segurança Pública, conforme os regramentos locais.

Parágrafo único. Os tribunais poderão celebrar convênios de modo a viabilizar a realização da audiência de custódia fora da unidade judiciária correspondente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 3º Se, por qualquer motivo, não houver juiz na comarca até o final do prazo do art. 1º, a pessoa presa será levada imediatamente ao substituto legal, observado, no que couber, o § 5º do art. 1º.

Art. 4º A audiência de custódia será realizada na presença do Ministério Público e da Defensoria Pública, caso a pessoa detida não possua defensor constituído no momento da lavratura do flagrante.

Parágrafo único. É vedada a presença dos agentes policiais responsáveis pela prisão ou pela investigação durante a audiência de custódia.

Art. 5º Se a pessoa presa em flagrante delito constituir advogado até o término da lavratura do auto de prisão em flagrante, o Delegado de polícia deverá notificá-lo, pelos meios mais comuns, tais como correio eletrônico, telefone ou mensagem de texto, para que compareça à audiência de custódia, consignando nos autos.

Parágrafo único. Não havendo defensor constituído, a pessoa presa será atendida pela Defensoria Pública.

Art. 6º Antes da apresentação da pessoa presa ao juiz, será assegurado seu atendimento prévio e reservado por advogado por ela constituído ou defensor público, sem a presença de agentes policiais, sendo esclarecidos por funcionário credenciado os motivos, fundamentos e ritos que versam a audiência de custódia.

Parágrafo único. Será reservado local apropriado visando a garantia da confidencialidade do atendimento prévio com advogado ou defensor público.

Art. 7º A apresentação da pessoa presa em flagrante delito à autoridade judicial competente será obrigatoriamente precedida de cadastro no Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC).

§ 1º O SISTAC, sistema eletrônico de amplitude nacional, disponibilizado pelo CNJ, gratuitamente, para todas as unidades judiciais responsáveis pela realização da audiência de custódia, é destinado a facilitar a coleta dos dados produzidos na audiência e que decorram da apresentação de pessoa presa em flagrante delito a um juiz e tem por objetivos:

I – registrar formalmente o fluxo das audiências de custódia nos tribunais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II – sistematizar os dados coletados durante a audiência de custódia, de forma a viabilizar o controle das informações produzidas, relativas às prisões em flagrante, às decisões judiciais e ao ingresso no sistema prisional;

III – produzir estatísticas sobre o número de pessoas presas em flagrante delito, de pessoas a quem foi concedida liberdade provisória, de medidas cautelares aplicadas com a indicação da respectiva modalidade, de denúncias relativas a tortura e maus tratos, entre outras;

IV – elaborar ata padronizada da audiência de custódia;

V – facilitar a consulta a assentamentos anteriores, com o objetivo de permitir a atualização do perfil das pessoas presas em flagrante delito a qualquer momento e a vinculação do cadastro de seus dados pessoais a novos atos processuais;

VI – permitir o registro de denúncias de torturas e maus tratos, para posterior encaminhamento para investigação;

VII – manter o registro dos encaminhamentos sociais, de caráter voluntário, recomendados pelo juiz ou indicados pela equipe técnica, bem como os de exame de corpo de delito, solicitados pelo juiz;

VIII – analisar os efeitos, impactos e resultados da implementação da audiência de custódia.

§ 2º A apresentação da pessoa presa em flagrante delito em juízo acontecerá após o protocolo e distribuição do auto de prisão em flagrante e respectiva nota de culpa perante a unidade judiciária correspondente, dela constando o motivo da prisão, o nome do condutor e das testemunhas do flagrante, perante a unidade responsável para operacionalizar o ato, de acordo com regramentos locais.

§ 3º O auto de prisão em flagrante subsidiará as informações a serem registradas no SISTAC, conjuntamente com aquelas obtidas a partir do relato do próprio autuado.

§ 4º Os dados extraídos dos relatórios mencionados no inciso III do § 1º serão disponibilizados no sítio eletrônico do CNJ, razão pela qual as autoridades judiciárias responsáveis devem assegurar a correta e contínua alimentação do SISTAC.

Art. 8º Na audiência de custódia, a autoridade judicial entrevistará a pessoa presa em flagrante, devendo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I – esclarecer o que é a audiência de custódia, ressaltando as questões a serem analisadas pela autoridade judicial;

II – assegurar que a pessoa presa não esteja algemada, salvo em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, devendo a excepcionalidade ser justificada por escrito;

III – dar ciência sobre seu direito de permanecer em silêncio;

IV – questionar se lhe foi dada ciência e efetiva oportunidade de exercício dos direitos constitucionais inerentes à sua condição, particularmente o direito de consultar-se com advogado ou defensor público, o de ser atendido por médico e o de comunicar-se com seus familiares;

V – indagar sobre as circunstâncias de sua prisão ou apreensão;

VI – perguntar sobre o tratamento recebido em todos os locais por onde passou antes da apresentação à audiência, questionando sobre a ocorrência de tortura e maus tratos e adotando as providências cabíveis;

VII – verificar se houve a realização de exame de corpo de delito, determinando sua realização nos casos em que:

a) não tiver sido realizado;

b) os registros se mostrarem insuficientes;

c) a alegação de tortura e maus tratos referir-se a momento posterior ao exame realizado;

d) o exame tiver sido realizado na presença de agente policial, observando-se a Recomendação CNJ 49/2014 quanto à formulação de quesitos ao perito;

VIII – abster-se de formular perguntas com finalidade de produzir prova para a investigação ou ação penal relativas aos fatos objeto do auto de prisão em flagrante;

IX – adotar as providências a seu cargo para sanar possíveis irregularidades;

X – averiguar, por perguntas e visualmente, hipóteses de gravidez, existência de filhos ou dependentes sob cuidados da pessoa presa em flagrante delito, histórico de doença grave, incluídos os transtornos mentais e a dependência química, para analisar o cabimento de encaminhamento assistencial e da concessão da liberdade provisória, sem ou com a imposição de medida cautelar.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 1º Após a oitiva da pessoa presa em flagrante delito, o juiz deferirá ao Ministério Público e à defesa técnica, nesta ordem, reperguntas compatíveis com a natureza do ato, devendo indeferir as perguntas relativas ao mérito dos fatos que possam constituir eventual imputação, permitindo-lhes, em seguida, requerer:

I – o relaxamento da prisão em flagrante;

II – a concessão da liberdade provisória sem ou com aplicação de medida cautelar diversa da prisão;

III – a decretação de prisão preventiva;

IV – a adoção de outras medidas necessárias à preservação de direitos da pessoa presa.

§ 2º A oitiva da pessoa presa será registrada, preferencialmente, em mídia, dispensando-se a formalização de termo de manifestação da pessoa presa ou do conteúdo das postulações das partes, e ficará arquivada na unidade responsável pela audiência de custódia.

§ 3º A ata da audiência conterà, apenas e resumidamente, a deliberação fundamentada do magistrado quanto à legalidade e manutenção da prisão, cabimento de liberdade provisória sem ou com a imposição de medidas cautelares diversas da prisão, considerando-se o pedido de cada parte, como também as providências tomadas, em caso da constatação de indícios de tortura e maus tratos.

§ 4º Concluída a audiência de custódia, cópia da sua ata será entregue à pessoa presa em flagrante delito, ao Defensor e ao Ministério Público, tomando-se a ciência de todos, e apenas o auto de prisão em flagrante, com antecedentes e cópia da ata, seguirá para livre distribuição.

§ 5º Proferida a decisão que resultar no relaxamento da prisão em flagrante, na concessão da liberdade provisória sem ou com a imposição de medida cautelar alternativa à prisão, ou quando determinado o imediato arquivamento do inquérito, a pessoa presa em flagrante delito será prontamente colocada em liberdade, mediante a expedição de alvará de soltura, e será informada sobre seus direitos e obrigações, salvo se por outro motivo tenha que continuar presa.

Art. 9º A aplicação de medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319 do CPP deverá compreender a avaliação da real adequação e necessidade das medidas, com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

estipulação de prazos para seu cumprimento e para a reavaliação de sua manutenção, observando-se o Protocolo I desta Resolução.

§ 1º O acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão determinadas judicialmente ficará a cargo dos serviços de acompanhamento de alternativas penais, denominados Centrais Integradas de Alternativas Penais, estruturados preferencialmente no âmbito do Poder Executivo estadual, contando com equipes multidisciplinares, responsáveis, ainda, pela realização dos encaminhamentos necessários à Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e à rede de assistência social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a outras políticas e programas ofertados pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento comunicados regularmente ao juízo ao qual for distribuído o auto de prisão em flagrante após a realização da audiência de custódia.

§ 2º Identificadas demandas abrangidas por políticas de proteção ou de inclusão social implementadas pelo Poder Público, caberá ao juiz encaminhar a pessoa presa em flagrante delito ao serviço de acompanhamento de alternativas penais, ao qual cabe a articulação com a rede de proteção social e a identificação das políticas e dos programas adequados a cada caso ou, nas Comarcas em que inexistirem serviços de acompanhamento de alternativas penais, indicar o encaminhamento direto às políticas de proteção ou inclusão social existentes, sensibilizando a pessoa presa em flagrante delito para o comparecimento de forma não obrigatória.

§ 3º O juiz deve buscar garantir às pessoas presas em flagrante delito o direito à atenção médica e psicossocial eventualmente necessária, resguardada a natureza voluntária desses serviços, a partir do encaminhamento ao serviço de acompanhamento de alternativas penais, não sendo cabível a aplicação de medidas cautelares para tratamento ou internação compulsória de pessoas autuadas em flagrante que apresentem quadro de transtorno mental ou de dependência química, em desconformidade com o previsto no art. 4º da Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, e no art. 319, inciso VII, do CPP.

Art. 10. A aplicação da medida cautelar diversa da prisão prevista no art. 319, inciso IX, do Código de Processo Penal, será excepcional e determinada apenas quando demonstrada a impossibilidade de concessão da liberdade provisória sem cautelar ou de aplicação de outra medida cautelar menos gravosa, sujeitando-se à reavaliação periódica quanto à necessidade e adequação de sua manutenção, sendo destinada exclusivamente a pessoas presas em flagrante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

delito por crimes dolosos puníveis com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos ou condenadas por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso I do *caput* do art. 64 do Código Penal, bem como pessoas em cumprimento de medidas protetivas de urgência acusadas por crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, quando não couber outra medida menos gravosa.

Parágrafo único. Por abranger dados que pressupõem sigilo, a utilização de informações coletadas durante a monitoração eletrônica de pessoas dependerá de autorização judicial, em atenção ao art. 5º, XII, da Constituição Federal.

Art. 11. Havendo declaração da pessoa presa em flagrante delito de que foi vítima de tortura e maus tratos ou entendimento da autoridade judicial de que há indícios da prática de tortura, será determinado o registro das informações, adotadas as providências cabíveis para a investigação da denúncia e preservação da segurança física e psicológica da vítima, que será encaminhada para atendimento médico e psicossocial especializado.

§ 1º Com o objetivo de assegurar o efetivo combate à tortura e maus tratos, a autoridade jurídica e funcionários deverão observar o Protocolo II desta Resolução com vistas a garantir condições adequadas para a oitiva e coleta idônea de depoimento das pessoas presas em flagrante delito na audiência de custódia, a adoção de procedimentos durante o depoimento que permitam a apuração de indícios de práticas de tortura e de providências cabíveis em caso de identificação de práticas de tortura.

§ 2º O funcionário responsável pela coleta de dados da pessoa presa em flagrante delito deve cuidar para que sejam coletadas as seguintes informações, respeitando a vontade da vítima:

- I – identificação dos agressores, indicando sua instituição e sua unidade de atuação;
- II – locais, datas e horários aproximados dos fatos;
- III – descrição dos fatos, inclusive dos métodos adotados pelo agressor e a indicação das lesões sofridas;
- IV – identificação de testemunhas que possam colaborar para a averiguação dos fatos;
- V – verificação de registros das lesões sofridas pela vítima;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VI – existência de registro que indique prática de tortura ou maus tratos no laudo elaborado pelos peritos do Instituto Médico Legal;

VII – registro dos encaminhamentos dados pela autoridade judicial para requisitar investigação dos relatos;

VIII – registro da aplicação de medida protetiva ao autuado pela autoridade judicial, caso a natureza ou gravidade dos fatos relatados coloque em risco a vida ou a segurança da pessoa presa em flagrante delito, de seus familiares ou de testemunhas.

§ 3º Os registros das lesões poderão ser feitos em modo fotográfico ou audiovisual, respeitando a intimidade e consignando o consentimento da vítima.

§ 4º Averiguada pela autoridade judicial a necessidade da imposição de alguma medida de proteção à pessoa presa em flagrante delito, em razão da comunicação ou denúncia da prática de tortura e maus tratos, será assegurada, primordialmente, a integridade pessoal do denunciante, das testemunhas, do funcionário que constatou a ocorrência da prática abusiva e de seus familiares, e, se pertinente, o sigilo das informações.

§ 5º Os encaminhamentos dados pela autoridade judicial e as informações deles resultantes deverão ser comunicadas ao juiz responsável pela instrução do processo.

Art. 12. O termo da audiência de custódia será apensado ao inquérito ou à ação penal.

Art. 13. A apresentação à autoridade judicial no prazo de 24 horas também será assegurada às pessoas presas em decorrência de cumprimento de mandados de prisão cautelar ou definitiva, aplicando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Todos os mandados de prisão deverão conter, expressamente, a determinação para que, no momento de seu cumprimento, a pessoa presa seja imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local.

Art. 14. Os tribunais expedirão os atos necessários e auxiliarão os juízes no cumprimento desta Resolução, em consideração à realidade local, podendo realizar os convênios e gestões necessárias ao seu pleno cumprimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 15. Os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais terão o prazo de 90 dias, contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, para implantar a audiência de custódia no âmbito de suas respectivas jurisdições.

Parágrafo único. No mesmo prazo será assegurado, às pessoas presas em flagrante antes da implantação da audiência de custódia que não tenham sido apresentadas em outra audiência no curso do processo de conhecimento, a apresentação à autoridade judicial, nos termos desta Resolução.

Art. 16. O acompanhamento do cumprimento da presente Resolução contará com o apoio técnico do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Ministro Ricardo Lewandowski



